



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 9, TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 4^a SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	8
1.2.2 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Lamento pelo óbito do jornalista Ricardo Boechat e encaminhamento de voto de pesar à família e aos amigos.	8
1.2.3 – Requerimento	
Nº 11-A/2019, do Senador Paulo Paim e outros senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Srs. Ricardo Boechat e Ronaldo Quattrucci.	15
1.2.4 – Oradores (continuação)	
Senador Reguffe – Indignação contra o Governo Federal por não ter realizado a correção dos limites da tabela de isenção do Imposto de Renda e destaque ao projeto de lei apresentado pela S. Ex ^a que prevê a correção anual dos limites.	15
Senador Telmário Mota – Pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat. Insatisfação pela situação de pobreza, violência e desemprego do Estado de Roraima. Críticas ao Governo do ex-Presidente da República, Michel Temer, por ter decretado intervenção federal no Estado de Roraima. Pedido de apuração à denúncia de corrupção durante a intervenção federal em Roraima. Reivindicação ao Governo Federal para que autorize a exploração dos minérios de forma sustentável em Roraima.	17
Senador Paulo Paim – Registro de pesar pela morte de Ricardo Boechat e breve histórico da carreira do jornalista. Considerações acerca do rompimento da barragem de Brumadinho, em Minas Gerais. Solicitação de um minuto de silêncio em solidariedade às vítimas de acidentes ocorridos em 2019. Pedido para que os governos respeitem a vida, o meio ambiente e a condição digna no trabalho.	20



Senador Eduardo Girão – Manifestação de condolências às famílias do jornalista Ricardo Boechat e do piloto Ronaldo Quattrucci. Breve histórico da vida particular e profissional de S. Ex ^a . Expectativa para o cumprimento de objetivos durante o mandato de S. Ex ^a . Posicionamento a respeito da posse de arma de fogo no Brasil. Registro da atuação de S. Ex ^a como presidente do Fortaleza Esporte Clube. Apelo a favor da necessidade de mudança da imagem do Parlamento perante a sociedade.	23
Senador Elmano Férrer – Destaque à renovação dos parlamentares do Congresso Nacional. Reflexão sobre o descaso histórico de monitoramento e fiscalização da infraestrutura e segurança das barragens brasileiras. Apelo a favor do desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2016, a fim de reforçar a efetividade da Política Nacional de Segurança de Barragens. Solicitação da instalação de comissão permanente para tratar da segurança pública.	31
Senador Izalci Lucas – Voto de pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat. Insatisfação com a condução da Polícia Federal das investigações do atentado sofrido pelo Presidente Jair Bolsonaro. Considerações sobre a gestão compartilhada do ensino nas escolas do Distrito Federal e de outros estados brasileiros.	41
1.2.5 – Fala da Presidência	
Justificativa para não proceder à leitura de dois requerimentos. Arquivamento do Requerimento nº 12/2019.	45
1.3 – ENCERRAMENTO	46

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 4^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Arquivamento

Arquivamento de requerimentos não lidos em virtude do término da legislatura.	48
--	----

2.1.2 – Comunicações

Do Senador Luiz do Carmo, de alteração do nome parlamentar (Memorando nº 20/2019).	50
--	----

Do Senador Nelsinho Trad, comunica o endereço do escritório de apoio de S. Ex ^a (Memorando nº 4/2019).	51
---	----

2.1.3 – Projetos de Lei

Nº 575/2019, do Senador Alvaro Dias, que <i>dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.</i>	53
--	----

Nº 576/2019, do Senador Alvaro Dias, que <i>concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre veículos para transporte coletivo de estudantes, quando adquiridos por Prefeituras Municipais e pelo Distrito Federal, bem como por profissionais autônomos e suas cooperativas habilitados e dedicados exclusivamente ao transporte escolar.</i>	58
--	----

Nº 577/2019, do Senador Alvaro Dias, que <i>altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com pagamento de prestações do único imóvel residencial.</i>	64
--	----



Nº 578/2019, do Senador Alvaro Dias, que permite a dedução da contribuição patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego.	70
Nº 579/2019, do Senador Alvaro Dias, que altera dispositivos da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.	76
Nº 580/2019, do Senador Alvaro Dias, que destina percentual da arrecadação de loterias para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap).	82
Nº 581/2019, do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.	88
Nº 582/2019, do Senador Alvaro Dias, que acrescenta o inciso XXII ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda das Pessoas Físicas quaisquer rendimentos percebidos por maiores de 75 (setenta e cinco) anos de idade, desde que não percebam rendimentos de aposentadoria, reforma ou pensão superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.	94
Nº 583/2019, do Senador Alvaro Dias, que altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, para prever que as lesões físicas ou psíquicas permanentes poderão ser comprovadas por laudo médico.	99
Nº 584/2019, do Senador Alvaro Dias, que estabelece normas para a concessão de assistência judicial gratuita aos necessitados.	104
Nº 585/2019, do Senador Alvaro Dias, que altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o diabetes melito entre os agravos à saúde a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma.	111
Nº 586/2019, do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda das pessoas físicas os rendimentos correspondentes a honorários por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde por profissionais de saúde.	117
Nº 587/2019, do Senador Alvaro Dias, que acrescenta art. 627-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a imposição de multas a pequenos agricultores durante o período de calamidade pública decorrente de frustração na produção por fatores climáticos negativos e dá outras providências.	122

2.1.4 – Projetos de Lei Complementar

Nº 16/2019, do Senador Alvaro Dias, que regulamenta os §§ 1º e 3º do art. 173 da Constituição Federal, para instituir o estatuto jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem como de suas subsidiárias.	128
Nº 17/2019, do Senador Alvaro Dias, que exclui os espetáculos circenses da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	150

2.1.5 – Requerimentos

Nº 8/2019, do Senador Esperidião Amin e outros senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 8/2013.	156
Nº 9/2019, do Senador Eduardo Girão e outros senadores, de desarquivamento da Proposta de Emenda a Constituição nº 29/2015.	159



Nº 10/2019, do Senador Elmano Ferrer e outros senadores, de desarquivamento da Projeto de Lei do Senado nº 224/2016.	163
Nº 11/2019, do Senador Alvaro Dias e outros senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Ricardo Boechat.	168
Nº 11-A/2019, do Senador Paulo Paim e outros senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Srs. Ricardo Boechat e Ronaldo Quattrucci.	171
Nº 12/2019, do Senador Alessandro Vieira e outros senadores, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o exercício exacerbado de suas atribuições por parte de membros dos Tribunais Superiores do País.	177

2.1.6 – Término de prazos

Término do prazo, em 8 de fevereiro de 2019, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 260/2017 e 424/2018.	190
Término do prazo, em 8 de fevereiro de 2019, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 90/2012; 17/2016 e 155/2018	191
Término do prazo, em 8 de fevereiro de 2019, sem interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 296/2014 continue a sua tramitação.	192
Término do prazo, em 8 de fevereiro de 2019, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 67/2018.	193
Término do prazo, em 8 de fevereiro de 2019, com apresentação de uma emenda, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 424/2018.	194

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	197
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	200
5 – LIDERANÇAS	201



Ata da 4^a Sessão, Não Deliberativa, em 11 de fevereiro de 2019

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Izalci Lucas e Elmano Férrer.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 22 minutos e encerra-se às 17 horas e 22 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

Temos aqui os oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Senhoras e senhores, meus únicos patrões, brasileiros; Goiás, minha eterna gratidão; Brasil, meu amor sincero.

Uma cena triste. Com o coração em pedaços, uso a tribuna do Senado Federal neste momento, agradecendo a compreensão do amigo Senador Telmário, que disse: "Kajuru, suba primeiro você; depois, o Senador Paulo Paim." Mostrando o novo clima de harmonia e de respeito nesta Casa, ele cedeu o seu lugar. O Telmário era o primeiro e será o segundo; o Senador Paim, o terceiro.

Presidente Izalci Lucas, vivemos uma cena triste, 20 minutos atrás, e comunicamos a V. Exa., e o senhor, evidentemente, recorreu ao Regimento Interno da Casa, que só permite que se cancele sessão quando há morte de um Presidente da República.

E eu, desculpe-me pela minha ignorância quanto ao Regimento, imaginei que a gente pudesse aqui hoje fazer uma homenagem com os Senadores presentes. Vejo ali, porque ela foi até à minha mesa, a Senadora Soraya; há também um outro Senador presente aqui, atrás do Senador Telmário. Quem é, por gentileza?

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Senador Reguffe.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O Reguffe, meu irmão querido.

O Reguffe eu encontrei aqui também.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Senador Reguffe é parceiro nosso aqui de todas as horas.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Exatamente, sempre.

O Senador Paulo Paim estava no café, com a sua assessora, e um assessor do Presidente Izalci, aqui da Mesa diretora, veio até mim, faltavam cinco minutos para as duas horas da tarde, e o Senador Paim e o Senador Reguffe sabem que eu jamais atrasarei aqui em sessão plenária, serei um parceiro do Senador Paim aqui para ver quem chega primeiro. Só que o dia não é para rir.

Quando eu tomei conhecimento da notícia, o Murilo, que é meu chefe de gabinete, segurou o meu braço, eu vim correndo, gritando, pedindo – gritando respeitosamente, claro – ao Presidente Izalci e lhe dando a notícia da morte de um irmão, de 25 anos de luta trabalhando juntos, que foi até meu funcionário na Rádio K do Brasil. Eu falo de Ricardo Boechat, da Band e da BandNews.

A vida está muito difícil para nós nesses últimos dias deste ano. Começou com Brumadinho, veio a tragédia no CT do Flamengo, com os meninos de 14 a 17 anos, que morreram queimados como se fossem frangos.



Hoje, o Ministro da Educação esteve comigo numa audiência e dizia que ele vai tomar providências em relação a algo que ele pretende fazer com os clubes de futebol no Brasil e seus centros de treinamentos.

Agora, mais uma queda de helicóptero. O helicóptero em que estava o jornalista Ricardo Boechat caiu no rodoanel. Eu imagino a situação, porque eu trabalhei com ele na Band e morávamos no mesmo setor ali em Alphaville, bem longe do Morumbi, onde fica a sede da Band. Então a Band oferecia helicóptero para o Datena, para mim e, posteriormente, quando ele entrou na Band, para o Ricardo Boechat, para chegar mais cedo, porque de carro, Senador Telmário, são 3 horas de viagem, todo dia, pelo trânsito infernal de São Paulo.

Eu confesso que, como eu morro de medo de helicóptero, eu dispensava. O Datena, de vez em quando, aceita; creio que daqui para frente não mais, sofrendo como ele está, o Datena, que teve que dar a notícia agora, de onde estava falando, pela ESPN Brasil, da morte de Ricardo Boechat.

O helicóptero caiu exatamente nesse caminho, porque ele vem do Rio de Janeiro toda segunda-feira, ele passa o final de semana no Rio, ele é carioca, embora esteja morando em São Paulo. Ele vai sexta à noite para o Rio e na segunda ele volta para São Paulo. Aí a Band oferece o helicóptero para ele chegar mais cedo e preparar o Jornal da Band, que vai para o ar às 7h20 da noite. Ontem, Senador Paulo Paim – refiro-me a V. Exa. porque ele citou o seu nome –, durante 20 minutos eu conversei exatamente – eram 4h25 da tarde mais ou menos – com Ricardo Boechat, que é meu conselheiro e meu amigo – conselho não político, conselho de amigo. Ele estava me cumprimentando pela matéria da revista *Época*, que tratava sobre o meu desempenho no começo deste trabalho no Senado, aí ele brincou e falou: "Olha, eu vi o aparte que o Senador Paulo Paim lhe pediu dizendo que o Rio Grande do Sul todo o está avisando cordialmente que agora ele tem mais um parceiro no Senado lá para debater em bom nível – brigando as ideias e nunca os homens – os assuntos polêmicos, os assuntos factuais". Porque aquela nossa sessão de sexta-feira para mim, Presidente Izalci, que V. Exa. presidiu e depois passou-a a mim, foi histórica, não porque eu fiquei nessa cadeira de Presidente, pelo conteúdo do que nós falamos aqui: falamos da reforma da previdência, falamos da educação, falamos de tantos assuntos importantes aqui. Foi um dia histórico para mim, embora só estivessem aqui cinco Senadores. Não importou. Eu gostaria da Casa cheia para enriquecer o debate. E ele falou assim: "Olha, Kajuru, diga ao Senador Paulo Paim, na segunda-feira, quando o vir, que não é só o Rio Grande do Sul que está orgulhoso de você pelo seu trabalho, diga que é todo o Brasil. Onde eu vou, Kajuru, você e outros Senadores lá merecem o nosso reconhecimento". Eu disse a ele: "Boechat, e tem muita gente boa ali, qualificada, gente do bem". Ainda falei para ele: "Você tem que assistir à sessão de sexta-feira. Você vai ver a riqueza dos pronunciamentos, o preparo de todos eles, sem nenhuma exceção, de cada um que usou esta tribuna aqui na sexta-feira à tarde".

Mas, brasileiros e brasileiras, como eu disse, em pedaços está o meu coração, que talvez só tenha ficado assim pela minha mãe, quando aí eu fiquei sem pedaços ou em pedaços. Eu sofri muito com a morte de João Saldanha, gaúcho também, de Alegrete, porque era um pai para mim, foi uma universidade, morou comigo no mesmo apartamento, meu, no Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, quando ele foi comentarista da Rádio Difusora de Goiânia, que eu comandava.

Esse homem raro, ser humano especial, daqueles que ao você conviver com ele, se você é descrente, você passa a crer, a acreditar na raça humana, Ricardo Boechat, que faleceu instantes atrás, em São Paulo, jovem, pois lucidez completa. Sei que alguns Parlamentares até não gostavam dele. Hoje teve Deputado Federal inclusive criticado por ele daquela forma dura e



veemente dele, mas, gente, um homem leal, de um coração grandioso, capaz de perdoar, capaz de voltar atrás, um homem que não tinha compromisso com o erro, Presidente Izalci. Quando ele errava, dizia: "Kajuru, quando você errar, volte atrás. Não tem nenhum problema voltar atrás, Kajuru". Eu aprendi tanto com ele, por esse lado de ser humano dele, de amigo.

Quando ele foi demitido – os filhos dele estão vivos e são testemunhas, e a esposa também –, quando ele foi covardemente demitido pelo *Jornal do Brasil* nos seus áureos tempos, eu estava com ele.

Quando ele foi covardemente demitido pelo jornal *O Globo*, vocês devem se lembrar, senhoras e senhores aqui presentes e brasileiros, leitores assíduos, ele ficou sem chão, sem teto. Eu tinha a Rádio K do Brasil, que, na época, mantinha uma equipe de jornalismo brilhante, com Alexandre Garcia, que aí está vivo e se lembra, com Paulo Francis, com Lucas Mendes, com Carlos Monforte, com Ana Terra, com Carlos Nascimento, com Francisco José. Era uma equipe de ouro na Rádio K em Goiás. Ela ganhou prêmios nacionais por essa equipe.

Eu contratei Ricardo Boechat no dia em que ele foi demitido, no minuto em que fiquei sabendo da demissão dele, e ele foi ser comentarista da Rádio K do Brasil, em Goiás, embora fosse uma emissora nacional com 50kW de potência. Ela abrangia o Brasil inteiro, e ele disse: "Kajuru, eu não quero receber nada, não". Eu falei: "Não, eu tenho que lhe pagar, ora essa! Você está desempregado, meu irmão. O que é isso? Você precisa sobreviver. Eu não posso lhe pagar muito. Define quanto você quer". Ele definiu um valor simbólico lá, ou seja, ele ganhava menos do que esses outros que eu citei aqui.

E, nesse período todo de companheirismo, de lealdade canina do Ricardo Boechat, eu não tenho como usar a tribuna aqui para assuntos importantes e factuais, como eu venho propor, Presidente Izalci, para a gente debater aqui o fim da reeleição no Executivo, dando mandato para cinco anos, porém sem direito à reeleição no Executivo. Legislativo, posteriormente discutiremos.

E, para terminar e oferecer aqui um aparte prazeroso ao Senador gaúcho Paulo Paim, que está sofrendo como eu, porque eu fui até a mesa dele, ao Senador Telmário, ao Senador Reguffe, à Senadora Soraya, que estão aqui no Plenário... Eu fui até a mesa do café, e o Senador Paulo Paim estava com a secretária dele, assessora, aliás muito competente, porque, na hora, ela confirmou a morte de Ricardo Boechat. Ela entrou na internet e falou: "O Governo do Estado acaba de confirmar, Kajuru". Eu entrei aos prantos, e foi a mão esquerda – esquerda de coração; esqueçam questão de bandeira política –, ele veio me deu a mão, o Senador Paulo Paim, me acalmou, me acalentou, porque eu entrei em desespero. Não vou de forma alguma aqui, eu vou deixar sozinho no meu canto, em casa, com minha esposa, tantos momentos que terei hoje para lembrar de Ricardo Boechat e para chorar, porque eu não tenho vergonha nenhuma de chorar. Evidente que vou chorar muito ainda a perda do meu irmão, jornalista histórico deste País, Ricardo Boechat.

Só para concluir, eu vou depois mostrar a vocês, companheiros, aos senhores e às senhoras, ao Presidente Izalci Lucas, o que ele pediu que eu falasse nesta semana aqui, que é a Canção para os Homens sem Face, uma canção de Manoel de Andrade. Ele me passou ontem pelo "zap", e eu a imprimi em letra grande por causa da minha visão. É algo lindo, é um poema lindo, que fala dos homens sem face. Ele falou: "Kajuru, estou lhe dando de presente". Foram vinte minutos de conversa, os últimos, porque nunca mais poderei conversar com ele. Quem vai conversar com o Ricardo Boechat agora, Senador Telmário, Senador Reguffe, Senadora Soraya, Senador Paulo Paim, quem vai conversar com ele agora é Deus, porque Deus o espera.

Um aparte prazeroso, Senador Paulo Paim.



O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Kajuru, quero cumprimentar V. Exa. De fato, o senhor falar é uma coisa, e eu dar um testemunho é outra coisa. Eu encontrei o senhor aos prantos aqui no cafezinho. Chorava, chorava mesmo. Só podia abraçá-lo, e você me contou o fato. Aí, a minha chefe de gabinete relata.

Eu, com todo respeito a todos os nossos Senadores aqui, quero, primeiro, dizer isso. Eu pedi para o meu gabinete fazer um voto de pesar, mas eu quero que o primeiro signatário seja V. Exa. Inclusive, se tiver que ajustar o voto de pesar, a gente ajusta. Se outros tiverem, nós todos vamos assinar. Como V. Exa. foi o primeiro a ir à tribuna, eu gostaria que V. Exa. fosse o primeiro a assinar esse voto de pesar.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Com prazer. Eu agradeço.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Para a gente remeter à Band e à família do nosso querido Ricardo Boechat.

Eu tinha o maior carinho e respeito por ele.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu ia contar uma história...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E o que falo aqui – sempre digo – eu falo lá fora e falo em todo o lugar. Inúmeras vezes, quando ele comentava alguma matéria, que chegava a ele com algum tipo de informação, e se eu ligasse para lá, ele sempre deu de imediato o direito de eu expressar também o meu ponto de vista. Nunca houve nenhuma crítica contundente, mas, quando alguma informação chegava, ele dizia: "Paim, chegou aqui..." Em seguida, eu mandava o retorno, e ele dava no ar, na hora. É esse tipo de jornalismo que nós temos que ter mais no País, V. Exa. é radialista, ele, radialista, jornalista.

Eu entendo que é uma grande perda para o País, sem sobra de dúvida. Uma grande perda, a gente lamenta muito. Ele era o amante da verdade, o amante da democracia, o amante da justiça. Por isso o perdemos, mas fica aqui o nosso carinho aos familiares, à Band, enfim, ao Brasil. Perdemos um grande homem.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sem dúvida, Senador Paim, brilhante como sempre.

Eu só acrescento o seguinte: amante do perdão também. Entre tantas frases que eu amo, uma foi ele que me passou quando ele leu *Elogio da Sombra*, do Borges, escritor argentino, ele falou: "Vou te passar essa, Kajuru: o contrário do amor não é o ódio, é a indiferença. E o esquecimento é a única vingança e o único perdão". Eu nunca mais, Reguffe, me esqueci dessa frase.

Senador Telmário, com prazer lhe dou um aparte.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Senador Kajuru, eu, hoje, era o primeiro orador inscrito.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Exatamente.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – E V. Exa. saiu do cafezinho com o Senador Paulo Paim consternado. V. Exa. estava realmente abalado, triste, chocado, porque V. Exa. conhecia Ricardo Boechat como poucos. V. Exa. conviveu no trabalho com ele. Se você quer conhecer uma pessoa, more com ela ou trabalhe com ela por



longo tempo. E aqui nesta Casa, nos oito anos que V. Exa. vai passar num primeiro momento desta legislatura, V. Exa. vai ter essa oportunidade.

V. Exa. estava consternado, triste, abalado porque perdeu um amigo. Não perdemos só o amigo do Senador Kajuru; não perdemos só o homem Ricardo Boechat; não perdemos só o jornalista quase que ímpar, não; não perdemos só a voz dos humildes...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Isso, bem lembrado.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – ... não perdemos só o amante da verdade, da honestidade, do perdão; perdemos muito mais do que isso, perdemos uma voz ativa, uma voz corajosa, uma voz sensata, o inimigo do errado, um exímio combatente da corrupção.

Muitas e muitas vezes me utilizei dos seus vídeos, dos seus áudios, das suas matérias para balizar o meu trabalho, principalmente no meu Estado em que a corrupção estava e está endêmica porque era orquestrada pelo arquiteto da corrupção.

Então, neste momento, o Brasil perde, sem nenhuma dúvida, junto com esses últimos acontecimentos drásticos que tivemos, mais um homem importante em nossa vida.

Ricardo Boechat, onde quer que você esteja, tenha a certeza, e eu tenho certeza absoluta, como disse o Senador Kajuru, que você está nas mãos de Deus. E é exatamente dessas mãos que nós precisamos que a bênção chegue ao nosso Estado brasileiro para nos dar inteligência, sabedoria e coragem para resgatar ao Brasil, Ricardo Boechat, os seus sonhos.

Neste momento, eu me tomo pela emoção, porque V. Sa. deixou nesta terra um exemplo a ser seguido, um caminho que todos devem percorrer. Eu tenho certeza absoluta de que hoje o Brasil perde um dos seus grandiosos filhos, mas o céu ganha um defensor do país Brasil.

Pegue na mão de Deus e vá!

Muito obrigado.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Telmário, Roraima se orgulha por isso, mesmo não tendo sido amigo dele, como eu, o irmão dele, o senhor o definiu com propriedade em várias observações que fez.

Senador Reguffe, admirável Reguffe, também quer fazer uso do aparte? Está à disposição e é com prazer.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Senador Kajuru, eu quero cumprimentar V. Exa. pelo pronunciamento.

Quero aqui colocar que depois de Brumadinho e dos meninos do Flamengo...

(Soa a campainha.)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... temos hoje a perda do jornalista Ricardo Boechat.

Eu recordo no meu coração – e vou guardar isso para sempre – que, quando eu era Deputado, ele fez um reconhecimento ao meu mandato...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu me lembro.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... em rede nacional.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Na BandNews.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – E vou guardar isso no meu coração, para a minha vida.



Era um homem íntegro, um patriota, uma pessoa que usava o microfone para defender o que era correto, para defender as boas práticas. O Brasil perde hoje um grande patriota, um grande jornalista e, infelizmente, hoje, o jornalismo brasileiro fica mais pobre.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Muito mais.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Então, vou assinar também o voto de pesar e quero cumprimentar V. Exa. por esse pronunciamento.

O Brasil perde um grande jornalista, um homem íntegro e um grande patriota.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Muito obrigado, Senador Reguffe.

Lembro-me desse dia como se fosse hoje. Eu estava rigorosamente na Sernambetiba, de carro, quando ele fez esse reconhecimento a V. Exa. pelo seu trabalho no programa da manhã da rede BandNews em rede nacional.

Presidente, eu acho que passei do tempo. Vou citar apenas para que também ela tenha oportunidade de falar, porque, quando eu lhe contei, eu vi o tanto que ela sentiu – e ela ficou assim: pasma; ela ficou aturdida, a Senadora Soraya. Posso pedir o aparte, agora, para V. Exa.?

Por gentileza, fique à vontade, Soraya.

A Sra. Soraya Thronicke (PSL - MS) – Senador...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Desculpe-me por chamá-la de Soraya, Senadora.

A Sra. Soraya Thronicke (PSL - MS) – Soraya... Soraya.

Eu só queria destacar que eu não conheci pessoalmente o Boechat, mas, em meio a tanta tristeza, eu gostaria de destacar o bom humor dele.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Bem-humorado demais.

A Sra. Soraya Thronicke (PSL - MS) – Bem-humorado, com tiradas. Ele tirou de mim muitas risadas. E é isto que o Senador Reguffe acabou de falar: hoje o céu está em festa, porque gente bem-humorada é tudo de bom. É esse destaque que eu queria dar para a personalidade dele, ímpar.

Então, o meu sentimento para V. Exa. Sei da dor que está sentido, da tristeza. Que Deus o abençoe e conforte o coração de todos nós e de todos vocês.

Obrigada, Senador.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senadora Soraya, eu é que digo obrigado, porque, por um instante, eu abri o sorriso, porque V. Exa. foi muito cirúrgica ao lembrar do bom humor dele, não é? Eram memoráveis os papos dele com o humorista José Simão da *Folha* e da BandNews pela manhã. A gente ria, a gente dava gargalhadas. Tem razão de falar.

Parece-me que pela altura – não pela visão – do caráter dele, chega aqui agora o Senador Alvaro Dias, admirável. Eu tenho certeza de que o Senador Alvaro Dias tem as melhores lembranças de um dos maiores jornalistas da história do Brasil e um dos quatro melhores amigos que eu fiz nos meus 40 anos de carreira, Ricardo Boechat. Um aparte, brilhante Alvaro Dias, meu querido amigo do Paraná.

O Sr. Alvaro Dias (PODE - PR) – Obrigado, Kajuru.



Realmente não é fácil expressar, em palavras, sentimentos de tristeza, de profunda melancolia num momento como este; aliás, uma segunda-feira de triste ressaca com a tristeza que sobrou do final de semana no noticiário intenso sobre as tragédias vividas pelo povo brasileiro e que explodem uma após outra na esteira da irresponsabilidade de gestores públicos que não cumprem o seu dever. Essa é mais uma tragédia.

Eu convivi com Boechat menos do que o Senador Kajuru, obviamente, que foi seu colega de trabalho, mas eu estive com o Boechat, a partir de 2010, muitas vezes, convidado por ele e pela Bandeirantes para participar da análise das eleições – eleições em 2010, eleições em 2012, eleições em 2014...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Lembro-me de todas as suas entrevistas.

O Sr. Alvaro Dias (PODE - PR) – E nessa última participando como candidato...

(Soa a campainha.)

O Sr. Alvaro Dias (PODE - PR) – Até expus, aqui na minha página do Facebook, a foto do último encontro que tive com Boechat, lá nos estúdios da Rede Bandeirantes.

Quero lamentar profundamente essa grande perda. Perde o jornalismo brasileiro, perde o povo brasileiro porque desaparece um arauto defensor dos princípios da ética, dos bons costumes, da liberdade, da justiça. Sem dúvida nenhuma, um artífice na defesa da liberdade de imprensa, mas, sobretudo, um porta-voz das aspirações do nosso povo diariamente na BandNews, emissora de rádio, ou na TV Bandeirantes. Enfim, Boechat sempre foi – especialmente ultimamente vinha sendo – uma referência do jornalismo brasileiro, mas, mais do que referência do jornalismo, um artífice na defesa dos interesses da população deste País, na defesa da democracia, da liberdade, da justiça e, sobretudo, um combatente pela ética no nosso País.

Solidariedade aos amigos, solidariedade aos familiares, solidariedade ao povo brasileiro!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Preciso como sempre, Senador Alvaro Dias. Tenho certeza de que as suas lembranças dos momentos vividos com Ricardo Boechat serão registradas nos *Anais* desta Casa, porque ele era um jornalista altamente justo e democrata. Eu sei, porque eu convivia com ele. Antes de entrar nesta Casa, eu participei de um churrasco, lá no Rio de Janeiro, no final de semana, com ele, a família dele e uns amigos nossos que tomavam um chope no Baccará.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Ele falou várias vezes e sempre bem de V. Exa. – pode ter certeza disso, eu não esqueço.

Presidente Izalci, não sei se há mais alguma Senadora ou algum Senador presente – os presentes falaram, permita-me só citar os nomes dos amigos: Telmário, Reguffe, Soraya, Paulo Paim e agora Senador Alvaro Dias. Então, encerro, Presidente Izalci Lucas. Tenho certeza de que V. Exa. presidindo a sessão também falará. Como um Senador histórico que é, certamente tem lembranças deste homem que a imprensa brasileira nunca mais esquecerá e saberá o que é perder um jornalista de verdade – repito: de verdade.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Antes de passar para o próximo orador, já leio aqui o requerimento assinado pelo Senador Kajuru, como primeiro signatário, com o Senador Paulo Paim, a Senadora Soraya, o Senador Reguffe, o Senador Telmário. E eu,



evidentemente, também assino o requerimento e passo também para o nosso querido Senador Alvaro Dias assinar.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar à família e aos amigos do jornalista Ricardo Boechat e do piloto Ronaldo pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat e do piloto Ronaldo. Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo (**Integra do Requerimento - vide item 2.1.5 do Sumário**).

Lido aqui o requerimento, que passo ao Senador Alvaro para que também possa assinar.

Atendendo ao art. 14, inciso IX, combinado com o art. 158, §2º, concedo a palavra ao nobre Senador Reguffe como comunicação inadiável.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Governo, mais uma vez, neste País, não corrige os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda.

Hoje é o dia 11 de fevereiro; nós já estamos em fevereiro e até agora o Governo não corrigiu os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda. Isso é uma forma disfarçada de aumentar a carga tributária real que a população paga – algo inaceitável na minha opinião. Nós tivemos o IPCA de 2018 medindo 3,75%. O Governo, não corrigindo os limites de isenção, aumenta indiretamente a carga tributária real para a população, fazendo a população pagar mais impostos do que deveria estar pagando.

Há um estudo do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco) que diz que, de 1996 a 2018, os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda estão defasados, de acordo com a inflação do período, em 95,46%. Pegando aí os dois Governos Fernando Henrique, os dois Governos Lula, o Governo Dilma e o Governo Michel Temer, é uma defasagem de 95,46%.

Hoje é isento de pagar Imposto de Renda quem ganha até R\$1.903,98. Se a defasagem da tabela fosse corrigida, ficaria isento de pagar Imposto de Renda quem ganhasse até R\$3.689,93. A dedução por dependente passaria de R\$189,59 por mês para R\$370,58 por mês. O teto das deduções com educação passaria de R\$3.739,57, que é o de hoje, para R\$6.961,40. Portanto, o Governo, ao não corrigir os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda, retira do assalariado mais imposto do que esse assalariado deveria estar pagando.

Eu apresentei e protocolei nesta Casa o PLS 355, de 2015, que prevê que, todos os anos, os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda sejam corrigidos pela inflação do ano anterior – pelo IPCA do ano anterior –, acrescido da variação de 1%, para que gradualmente se recuperasse essa defasagem da tabela, que corrói os salários dos assalariados deste País. É um projeto responsável, que não corrige a defasagem de...

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... uma vez, mas corrige a defasagem aos poucos: todos os anos, corrigindo-se a inflação mais a variação de 1%, até que a defasagem fosse completamente corrigida.

O Presidente da República falou que ia corrigir os limites de isenção da tabela. Então, eu faço aqui um apelo: primeiro, um apelo a esta Casa para que vote esse meu projeto, que é justo com a população, que é justo com os assalariados deste País; segundo, um apelo ao Presidente da República, já que ele falou que iria corrigir os limites de isenção da tabela e até agora não corrigiu – e nós já estamos em fevereiro. Nós vamos esperar chegar ao final do ano para haver essa correção ou se vai enrolar a população mais uma vez?



Eu não tenho duas caras. O mesmo pronunciamento que fiz aqui na época do Governo do PT eu faço hoje. A minha coerência é uma só.

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – E o meu lado é o lado da população, é essa população que eu represento, é essa população que eu defendo no meu mandato.

E não é correto corroer os salários das pessoas, com as pessoas tendo de pagar mais impostos do que deveriam estar pagando, porque o Governo não corrige o limite de isenção da tabela.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador, um aparte?

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Já vou lhe dar um aparte, Senador Kajuru. Um minuto só.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Então, eu espero que esta Casa vote o meu projeto para corrigir todos os anos automaticamente os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda, acrescido da variação de 1% até que essa defasagem seja totalmente corrigida, e espero que o Presidente possa resolver isso com uma canetada, corrigindo os limites de isenção da tabela, até porque ele falou que iria corrigir.

O Brasil tem a maior carga tributária...

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... dos Brics, a maior dos países emergentes, maior que a da Rússia, maior que a da Índia, maior que a China, maior que a da África do Sul. Eu não posso acreditar que todos esses países dão conta das suas responsabilidades com uma carga tributária inferior que a brasileira e que o Brasil, com uma carga tributária desse tamanho, não dê conta das suas responsabilidades.

O Brasil precisa fazer um ajuste fiscal, sim, mas esse ajuste fiscal tem que ser na despesa, tem que ser cortando gastos, qualificando melhor o gasto público, tendo mais critério na hora de gastar o dinheiro do contribuinte. Há ministérios demais, há secretarias demais, há carros oficiais demais, há aviões da FAB todo final de semana indo para os Estados, há cargos comissionados em excesso. Enquanto a França possui 4,8 mil e os Estados Unidos, inteiro, possuem 8 mil, o Brasil possui 25 mil só da Administração Pública direta.

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Então, o Governo deve fazer um ajuste fiscal, sim, mas na despesa, cortando gastos e não penalizando o contribuinte, aumentando impostos, nem direta nem indiretamente, não corrigindo os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda. Isso é uma forma disfarçada de aumentar a carga tributária real para a população brasileira. Eu não tenho como aceitar isso e vou protestar contra isso em todos os governos, de que coloração partidária forem.

Concedo um aparte ao Senador Jorge Kajuru.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Eu só quero fazer uma observação, Senador Kajuru. Hoje é uma sessão não deliberativa, e, em comunicação inadiável, não cabe aparte, mas hoje nós vamos abrir, até porque há outros Senadores inscritos com 20 minutos. V. Exa. tem o tempo necessário para o aparte.



O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Serei rápido, Presidente, eu lhe prometo. Obrigado, Senador Izalci.

Senador Reguffe, como hoje o meu coração está completamente cheio de Ricardo, eu só quero lhe dizer que, com o Ricardo Boechat vivo, ele, hoje, no Jornal da Band, definiria o seu rico e factual pronunciamento como: "Senador Reguffe propõe justiça fiscal". Acho que é uma palavra mais forte do que ajuste.

Parabéns.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Muito obrigado...

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Quero dizer ao Presidente desta sessão, Senador Izalci, que realmente não cabem apartes em comunicações inadiáveis, mas apenas, como hoje o Plenário não está cheio, acho que cabe, e o aparte do Senador Jorge Kajuru veio engrandecer o meu pronunciamento.

Apenas para encerrar, volto aqui a dizer: quando o Governo não reajusta e não corrige os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda pela inflação, o Governo está aumentando a carga tributária real, está fazendo com que a população esteja pagando mês a mês mais impostos do que deveria estar pagando. E isso é inaceitável, na minha opinião – era inaceitável no Governo do PT e continua sendo inaceitável hoje.

Espero que esta Casa vote o meu projeto, que visa corrigir isso.

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – E espero também que o Governo – o Presidente da República mesmo falou que seria feito no Governo dele a correção dos limites de isenção da tabela – faça isso, para o bem do assalariado deste País, para o bem daquele que paga impostos neste País neste País e que vem pagando mais impostos do que deveria estar pagando, por essa "esperteza", entre aspas, por essa "malandragem", entre aspas, do Governo de não corrigir os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda.

Era isso que eu tinha dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Parabéns a V. Exa. pelo pronunciamento.

E passo imediatamente a palavra ao nosso Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, hoje, sem nenhuma dúvida, essa notícia do falecimento do jornalista Ricardo Boechat deixa o Brasil mais triste e deixa um alerta.

Cabe a cada um substituí-lo. E aí, Senador Kajuru, eu me lembro de um time que perde um jogador, e as pessoas não entendem por que ele joga mais e por que acaba até vencendo o adversário: é porque cada jogador quer substituir aquele que saiu. Então, hoje vamos fazer isto: cada brasileiro, vamos substituir esse irmão que perdemos.

E é nesse caminho, Sr. Presidente, que eu venho aqui usar a tribuna do Senado, que é a ferramenta que o povo nos ofereceu, porque a tribuna é o instrumento de trabalho do Parlamentar, do Vereador, do Deputado Estadual, do Deputado Federal, do Senador. É através da tribuna que o Parlamentar expressa o sentimento e a dor do seu povo e representa o seu povo,



porque este é o papel do Legislativo: representar a população, modificar as leis para haver uma nova adequação à realidade da sociedade, às necessidades e fiscalizar o Executivo, em tudo aquilo que esta Casa aprova em nome da população, Senador Kajuru e Senador Paulo Paim.

O meu Estado de Roraima – olhem que ironia do destino – é o Estado mais rico do mundo de natureza "per capitamente": a riqueza natural do Estado de Roraima dividida pela população é a mais rica do mundo. Nós temos a nossa terra que é altamente produtiva, nós temos sol 12 horas para plantar e para produzir energia renovável, nós temos água em abundância da melhor qualidade para o consumo, a plantação, a produção e também para as energias termoelétricas. Roraima tem sol 12 horas, Roraima tem terra, Roraima tem água, Roraima tem minério de todos os tipos, ouro, diamante, cassiterita, tem o petróleo, tem o nióbio, enfim... Mas há a ironia do destino. Roraima foi passado a Estado junto com Tocantins, Rondônia e Amapá. Para Tocantins, Rondônia e Amapá, bons administradores mandaram. Roraima deu azar: mandaram o arquiteto da corrupção – o homem que passou na Funai e deixou uma mancha de corrupção, passou nos Correios e fez a mesma coisa, passou na Funasa a marca da corrupção, passou como Líder de Fernando Henrique Cardoso, Líder de Lula, Líder de Dilma e Líder de Temer e deixou a sua arquitetura da corrupção. Então, Roraima, lamentavelmente, herdou o que tinha de pior no nosso País.

E o resultado é catastrófico. Roraima hoje é o Estado mais pobre do Brasil. Roraima, proporcionalmente, tem a maior violência contra a criança e contra as mulheres. Roraima hoje tem o maior nível de pessoas vivendo abaixo do nível de extrema pobreza. Roraima hoje alcança índices preocupantes de desemprego. Para completar esse quadro triste, temos ainda a crise da imigração venezuelana.

O Governo do Sr. Michel Temer foi o Governo que maltratou o meu Estado, governando de costas para Roraima, porque queria eleger o símbolo da corrupção do seu partido: o indivíduo chamado Romero Jucá. Em seguida, criou vários gargalos, vários gargalos: não resolveu a questão energética, não resolveu a questão fundiária, não resolveu a questão imigratória, não resolveu a questão da dívida do meu Estado. A dívida do Estado de Roraima rodava em torno de 2 bilhões, e o Governo do Sr. Michel Temer não teve a vontade política de negociar, como fez com o Rio de Janeiro, que era governado pelo MDB, negociando 63 bilhões. E o Rio de Janeiro estava inadimplente e Roraima estava adimplente! Estava jogando o Governo do MDB no quanto pior melhor, para chegar como salvador da pátria.

A Governadora do PP conseguiu ainda levar o Estado até a beira das eleições; terminadas as eleições, o caos total foi instalado. E aí o Governo Federal fez uma intervenção federal no Estado de Roraima, já indicando o candidato – que foi vitorioso – do PSL, o Sr. Antonio Denarium. Essa intervenção foi com o pretexto de que em Roraima seria feito um saneamento nas áreas mais críticas – na saúde, na educação, na segurança e na parte migratória. O Governo Federal assim designou e fez aí uma festa, dizendo que estaria mandando 200 milhões para fazer esse saneamento.

Isso me faz lembrar um programa de uma emissora de televisão: cadê o dinheiro que estava aqui? Cadê o dinheiro? Sumiu! Sumiu! Segundo o Senador Kajuru, o gato comeu. O gato eu não sei, mas o arquiteto da corrupção é provável que tenha comido.

Hoje, em frente ao palácio, dezenas e dezenas de carros do transporte escolar estão paralisados por falta de pagamento. Na saúde, os médicos colocaram faixas em todos os setores do Hospital Geral, pedindo socorro, porque a saúde está mais doente do que os pacientes. Não há



material e médicos, não há remédios, não há leitos. Pior do que isso são os terceirizados, que estão lá há sete meses sem receber, apesar de terem executado o seu trabalho nos órgãos públicos. Essas pessoas não têm sequer, Sr. Presidente, o recurso para comprar a sua alimentação, para pagar o seu aluguel, a sua água, a sua luz. As aulas irão se iniciar, e não há recurso para comprar os materiais escolares. Tudo isso é fruto da corrupção!

Então, Ministro Sergio Moro, V. Exa. tem a primeira oportunidade de provar por que V. Exa. assumiu o Ministério da Justiça. Estou catalogando documentação e vou iniciar uma denúncia ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público e ao Ministro da Justiça para que a Polícia Federal apure onde foi parar esse dinheiro nesse momento da intervenção. Aí, Ministro Sergio Moro, uma oportunidade ímpar de V. Exa. cumprir o que falou.

Roraima está lá esperando uma apuração rigorosa. Vamos botar na cadeia os responsáveis, doa a quem doer, porque parece que Roraima é o campo da libertação dos corruptos, porque o indivíduo Romero Jucá, que ocupou esta Casa e a comandou em todos os sentidos por 24 anos, tem seus processos arquivados, por onde passou recebeu denúncias e denúncias de corrupção. Parece que a Justiça está fazendo seletividade.

Então, essa é a oportunidade de o Governo do Presidente Bolsonaro ir lá para Roraima e apurar onde está o dinheiro, por que não pagaram, porque o que eu fiquei sabendo agora? Não vão pagar o transporte escolar, mas estão contratando, em Manaus, duas empresas: uma é chamada KL; a outra é chamada Mendes ABC. Eu fiquei pensando: KL. O povo brasileiro tem a mania de trocar o "k" pelo "c". Como o povo brasileiro tem esse hábito de trocar o "k" pelo "c", eu falei: "k" deve ser de corja e "l", de ladrões. Então, estão aí as empresas que estão contratando: uma é corja de ladrões; a outra é Mendes ABC. Falei: "ABC em transporte? O que significa isso, meu Deus?" Fui analisar. Analisei, pensei, aí entendi: ABC, associação de bandidos convertidos. Pronto! O Governo do Estado de Roraima está descontratando, através de um decreto, já descontratou todo o transporte escolar, não pagou com os 200 mil que recebeu e agora está contratando duas empresas que já estão denunciadas em corrupção, cujas iniciais foram interpretadas aqui dessa forma. Então, eu faço um apelo imensurável às autoridades, aos órgãos fiscais competentes para apurarem onde está o dinheiro, os 200 milhões.

Por outro lado, no início da minha fala, eu disse que Roraima era um Estado que é rico de natureza. E hoje eu vi uma matéria jornalística dizendo que, no *Diário Oficial* do dia 29/5/2018, dá-se o assentimento prévio à Central das Cooperativas Associadas da Província Mineral de Serra Pelada, número pá, pá, pá, autorizando a exploração de minério no Município de Pontes e Lacerda, no Mato Grosso. Essa autorização foi feita pelo DNPM. Ora, ora, o único caminho para tirar Roraima mais rapidamente dessa crise é também a autorização da exploração dos minérios de forma sustentável no meu Estado, com exceção das áreas indígenas, que merecem um maior debate, uma consulta, de acordo com a OIT, o Acordo Internacional da OIT 169.

Portanto, faço um apelo ao Governo Federal: assim como vocês liberaram para o Mato Grosso a exploração dos minérios de forma sustentável, façam-no também para Roraima, que clama, precisa e necessita. Portanto, faço este apelo da tribuna do Senado, mas, mais do que isso, encaminho um ofício ao Governo Federal, solicitando uma análise imediata, através inclusive do Exército brasileiro, para que se faça essa exploração. Isso porque, hoje, em Roraima, dada a grande crise por que passa o Estado, a população, para não morrer de fome, para não ser recrutada pelas facções criminosas, se mete a fazer o garimpo de forma clandestina, e essa riqueza é retirada e, muitas vezes, remetida para outros Estados, onde é legalizada, conforme já



comprovado pela Polícia Federal. Legaliza-se esse material em Rondônia ou em São Paulo, e o nosso Estado perde essas divisas. A exploração é feita de forma errada, contaminando e prejudicando a todos. Portanto, vamos fazer de forma legal.

Roraima também é um ente federativo. Não é só o Mato Grosso que merece essa liberação. Portanto, fica o meu apelo e a minha luta para tirar Roraima, o mais rápido possível, do caos em que se encontra.

Muito obrigado, senhores.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Passo imediatamente a palavra ao próximo orador, Senador Paulo Paim, ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Izalci Lucas, Presidente desta sessão, tivemos a alegria de ter na quinta uma sessão presidida por V. Exa.; na sexta, outra; e, hoje, outra. É sempre é uma satisfação.

Eu não quero ser repetitivo, mas não poderia deixar de registrar também, aqui da tribuna, a morte de Ricardo Boechat e do piloto Ronaldo. Já fizemos um voto de pesar coletivo aqui, entregue ao Presidente, que já o leu. Todos os Senadores assinaram e os que estão chegando agora, Presidente, tenho certeza de que também assinarão esse voto de pesar que estava sendo construído pelo meu gabinete e no qual o Senador Kajuru, de imediato, assumiu como primeiro signatário.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas, como uma forma também de mostrar o meu carinho pelo querido Ricardo Boechat, que perdemos, vou ler só um pedacinho do currículo dele, que está em toda a imprensa.

Ao longo de uma carreira iniciada na década de 70, esteve nos jornais como *O Globo*, *Estado de S. Paulo*, *Jornal do Brasil*, *O Dia*. Na década de 90, teve uma coluna diária no Bom Dia, Brasil, na TV Globo.

O perfil de Boechat na BandNews informa que ele foi o recordista de vitórias no Prêmio Comunique-se e o único a ganhar em três categorias diferentes – Âncora de Rádio, Columnista de Notícia e Âncora de TV.

Em pesquisa no site Jornalistas&Cia, de 2014, que listou cem profissionais do setor, Boechat foi eleito o jornalista mais admirado.

Boechat lançou, em 1998, o livro *Copacabana Palace – um hotel e sua história*.

Maior vencedor do Prêmio Comunique-se, filho do Diplomata Ricardo Eugênio Boechat e de Dona Mercedes Boechat, nasceu em 13 de julho de 1952, em Buenos Aires, e deixou, como diz aqui o documento que é entregue à Casa, esposa e filhos.

Feito esse registro, Sr. Presidente, me somando a todos os que já usaram a tribuna e já falaram também, eu volto ao tema de hoje, que infelizmente vai na mesma linha. Neste mês de fevereiro, a situação está cada vez mais difícil para a sensibilidade de todos nós e de nossas vidas. Eu volto a tratar da tragédia de Brumadinho, porque não havia falado dela ainda.

Sr. Presidente Izalci, ainda não saem de nossas mentes a cena do crime ocorrido com o rompimento da barragem de Brumadinho, em Minas Gerais. Até o momento já se ultrapassam 157 mortos, quando escrevi nesse final de semana, mas, a cada dia, aumenta um. E são mais de 180 ainda desaparecidos. Trata-se de um crime que levou a vida de homens, mulheres, pais, mães, tios, primos, crianças, idosos, trabalhadores do campo e da cidade, famílias inteiras. Boa parte dessas pessoas era de funcionários da empresa Vale do Rio Doce, cujas condições de trabalho se manifestaram fatais para a sua própria sobrevivência.



Se a tragédia de Mariana pode ser considerada uma catástrofe, Brumadinho, então, por ter envolvido o sacrifício de um número muito maior de vítimas, há de ser vista como uma verdadeira hecatombe ou massacre. A tragédia de Brumadinho, Sr. Presidente, constitui o maior crime no mundo do trabalho na história do Brasil desde a abolição da escravatura.

Em 1971, lembramos, 69 trabalhadores perderam a vida em um desabamento de um galpão, em Belo Horizonte. Em 1977, 62 trabalhadores da Shell, em Paulínia, morreram devido a uma contaminação agrotóxica, em que mais de mil pessoas foram intoxicadas. Em 2015, o rompimento da barragem de Mariana, também da Vale, comprometeu a vida de 19 pessoas.

O Desembargador Jorge Luiz Souto Maior faz a seguinte pergunta: "Qual é, de fato, a nossa disposição de solidariedade com as vítimas da Vale em Brumadinho, e com todas as vítimas que neste País, todos os dias, são assassinadas?". Ao mundo do trabalho, ele se refere aqui. São 700 mil acidentes de trabalho por ano – 700 mil acidentes de trabalho por ano no nosso País! Estamos na quarta posição no mundo em mortes por acidentes de trabalho. Mas, por outro lado, somos a oitava economia do mundo. E somos o País que fica entre os cinco, em relação à maior concentração de renda.

A pergunta que não quer calar é: por que essas tragédias, como essas das barragens, e outras acontecem no mundo do trabalho aqui no nosso País? Ora, por que o Brasil, repito, é o quinto País do mundo em concentração de renda e o oitavo em economia. É claro que a ganância é que constrói todo esse terrível cenário. O lucro, para eles, é o principal e a finalidade, nem que para isso pessoas e vidas sejam levadas à morte. Não podemos esquecer que a reforma trabalhista ampliou a precarização de direitos, o que está representando um sofrimento no trabalho, angústia e tristeza.

No caso da tragédia de Brumadinho – por que eu lembro aqui da reforma trabalhista, e vou dizer onde está a preocupação –, o impacto foi enorme, pois rebaixou a condição de cidadania do nosso povo. E vou ao fato agora. A indenização na reforma trabalhista que o Congresso fez, no Governo Temer, por morte, conforme está lá, é limitada a 50 vezes o salário. Aí vou dar um exemplo. Lá, nesse massacre que houve, em relação a um trabalhador que ganha um salário mínimo, a família vai receber 50 vezes, o que dá 998 mil. Já, quanto a um chefe de setor, digamos, que ganha 20 mil, a família vai receber 1 milhão. Então, em caso de morte, no mesmo acidente, no mesmo fato e na mesma empresa, alguém vai receber 49,9 mil, e o outro vai receber 1 milhão.

A vida não tem preço. Ambos estavam prestando serviço àquela empresa. Por que, no caso de um trabalhador simples, a família receberá 50 mil e, no caso de um supervisor da área, como é o caso de que dei o exemplo, vai receber R\$1 milhão? Tudo isso é para a gente refletir e pensar em como ajustar aqui na Casa, que faz as leis.

Essa tragédia não pode ser esquecida. Se faltou fiscalização, que se apure. A Justiça tem que ir a fundo, encontrar os responsáveis e puni-los, com a radicalidade da lei, doa a quem doer. Uma frase que eu uso muito aqui, quando falo em investigação, em denúncia, eu sempre digo: investiguem todos! E doa a quem doer, que vai ter que responder pelos seus atos.

Lembro, com tristeza, a tragédia da boate Kiss, em Santa Maria, lá no meu Rio Grande do Sul. Estivemos lá, eu, o Senador Simon, o Senador Zambiasi, e vimos no ginásio 242 corpos de jovens ali, e os familiares a chorar. Pois bem, até hoje as famílias esperam justiça. Não aconteceu nada!

Notícias dão conta de que outras barragens estão na mesma situação em Minas Gerais, inclusive com alarme e sirene tocando. Calculem os senhores, se nós morássemos lá com nossos



filhos, família, e a sirena tocasse: pegamos as crianças e saímos correndo morro acima, como diz o outro, pegar a parte mais alta. Lá, por duas vezes, as sirenas tocaram depois daquela oportunidade.

Mais de 500 pessoas tiveram de sair correndo de suas casas em três comunidades: Barão de Cocais, na região central de Minas, por conta do alerta na Barragem Sul Superior da mina Gongo Soco, também da Vale do Rio Doce. Calculem o desespero, a agonia. Ninguém merece isso. É um trauma que vão levar. Tudo isso pela ganância e pela cobiça irresponsáveis daqueles que só querem lucrar, lucrar e lucrar. E não entendem que a humanidade caminha, caminha em uma estrada longa da vida e quer viver e envelhecer com dignidade, e não sofrer verdadeiros atentados como esse.

Dou um exemplo: a Vale do Rio Doce foi vendida pelo Governo do Brasil – nem vou dizer a época, porque isso não importa, embora tenha sido lá atrás –, foi vendida por R\$3 bilhões. Hoje, ela vale mais de R\$300 bilhões. A pergunta que fica: mas quantas mortes mesmo a privatização da Vale causou? Duzentas pessoas, trezentas pessoas, quatrocentas, quinhentas? Não sabemos, porque ainda estão buscando os mortos que ficaram daquele crime acontecido.

Eu repito aqui o que falei outro dia: nunca me empolguei muito com CPIs, não. Não sou daqueles que diz a todo momento: "CPI para cá, CPI para lá". Quem me conhece aqui sabe. Nunca fiz parte de nenhuma CPI, nenhuma, nenhuma! Mas, nesse caso, eu já assinei quatro. Só acho que devemos criar apenas uma e que seja mista: Câmara e Senado. É fácil, com qualquer notícia, o pessoal inventa uma CPI, que vai perdendo inclusive a seriedade, tão importante como é uma CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito. Nesse caso, eu assinei as quatro, mas prefiro que a gente tenha somente uma.

Sr. Presidente, Charles Chaplin escreveu que o caminho da vida pode ser o da liberdade e da beleza. Porém, não podemos deixar que o desejo envenene a alma dos homens, levantando no mundo as muralhas do ódio, da miséria e das mortes. Ainda Charles Chaplin diz que a nossa inteligência tem nos deixado cruéis, que pensamos em demasia e sentimos bem pouco. Mais do que máquinas, precisamos de humanidade. Mais do que só inteligência, que é importante, precisamos de afeição, de doçura e amor.

Sr. Presidente, eu vou tomar a liberdade, e aí, o Senador Kajuru e todos sei que vão concordar: eu queria que V. Exa. tirasse um minuto do meu tempo para a gente fazer um minuto de silêncio a todas as vítimas, desde o querido Ricardo, que se foi, do que aconteceu nesse período em que nós estamos convivendo aqui. Então, eu pediria aqui um minuto, todos de pé, dentro do meu tempo, um voto de silêncio, representando todas as vítimas desse período, se V. Exa. concordar, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Concordo plenamente.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, esse minuto foi uma forma de solidariedade a todos aqueles que eu citei e também às seis pessoas que morreram devido às últimas tempestades no Rio de Janeiro e aos dez jovens que morreram no incêndio no centro de treinamento do Flamengo, sobre o qual V. Exa. foi o primeiro a falar aqui na última sexta-feira. Agora, é importante registrar: nós todos sabemos, todos, todos sabemos que essas mortes, todas elas, poderiam ter sido evitadas, como outras centenas que acontecem no Brasil.



Sr. Presidente, não respeitar a vida e o meio ambiente e condição digna no trabalho é ponto de partida para a destruição da condição humana. Não há país que se sustente tão somente com vértices da economia e do sistema financeiro. Se os governos – e aqui eu falo de todos, independentemente de ideologias e partidos políticos –, se os governos todos deixarem de fora os aspectos humanistas, a melhoria de vida das pessoas, se eles, os governos, se intimidarem pela força e a ganância do mercado ou daquele que só visa ao lucro, podem ter certeza de que este País estará fadado ao fracasso. O seu povo percorrerá os descaminhos da injustiça e das crueldades.

Nós não queremos, nós não aceitamos, nós não podemos permitir que isso aconteça. Jamais, jamais, jamais. Esse deve ser um compromisso daqueles que amam a vida, a liberdade, a justiça e a democracia.

Era isso, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Parabenizo V. Exa. pelo pronunciamento.

E chamo imediatamente o nosso Senador do Ceará Eduardo Girão, do Podemos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente Izalci, Senador Kajuru, Senador Elmano Férrer, Senador Styvenson Valentim, meu Líder do Podemos, Senador Alvaro Dias, Senador Reguffe, Senadora Soraya, Senador Paulo Paim, todos os que estão nos assistindo agora pela TV Senado, é a primeira vez que eu uso a tribuna desta Casa e eu o faço num dia que foi marcado pela morte ou pela desencarnação – como, dentro da minha fé, eu prefiro chamar – de um grande jornalista brasileiro, combativo, aguerrido, que, nos últimos anos, nas últimas décadas, Senador Kajuru, tem contribuído imensamente nessa limpeza ética por que o Brasil está passando – e nós seremos responsáveis para seguir adiante – desta amada Pátria chamada Brasil.

Que Deus conforte a família dele, do piloto Ronaldo também, que faleceu neste acidente, e que fique esta mensagem de fé, de consolo, de esperança de que a vida não acaba com a morte. Eu acredito plenamente que o amor nos liga eternamente e o reencontro com as pessoas que a gente ama, por que a gente tem carinho é uma questão de tempo. Então, nossas orações à família, estendidas também ao piloto Ronaldo.

Eu queria me apresentar aos senhores. É interessante, porque, logo após a campanha que me trouxe aqui ao Senado – primeiramente pelas bênçãos de Deus, porque foi um milagre o que aconteceu na minha eleição, um completo milagre, Senador Paim –, eu ouvi e fui à casa do Gen. Torres de Melo, que é um grande humanista lá do Ceará e que fundou e até hoje faz um trabalho muito bonito com os idosos no Lar Torres de Melo – são mais de 200 idosos que são acolhidos com muito amor, com muito carinho, pela instituição dirigida por ele –, e ele me disse uma coisa: "Eduardo, quando você estiver lá, não comece a falar até que todos os Senadores presentes estejam ouvindo-o, estejam com atenção, porque isso é uma questão de respeito". E, hoje, eu fico feliz em estar aqui usando pela primeira vez a tribuna e ter a atenção dos senhores neste momento em que vou me apresentar. Jamais esperei estar aqui.

Eu sou do Ceará, de Fortaleza, tenho 46 anos e a minha vida foi trilhada por um ideal: sempre procurei me engajar pela justiça para procurar dar voz a certas situações que me incomodam do ser humano, da injustiça que é feita em algumas causas.

Desde pequeno, trabalho com meu pai, Clodomir Girão, que é um empreendedor, mora em São Paulo e sempre me ensinou o valor do trabalho – desde pequeno. Acho que, por ser filho único



– até ali, eu sempre buscando o amor do pai e mostrando que tinha condição e competência –, trilhei os caminhos da área da administrativa, da área executiva. E, nas férias, trabalhando e me dedicando, chegou um momento em que comecei a assumir as empresas, já adolescente, Presidente Senador Izalci, na área de segurança, na área de hotelaria também. Por isso é que, quando o senhor fala da questão da reforma que nós precisamos fazer – não apenas da previdência –, a reforma tributária é algo urgente e que tem travado os empregos no Brasil. E, desde ali, eu percebi que o trabalho me encantava e que a produção também era algo que eu tinha esse talento para desenvolver. É uma empresa que gera até hoje 8 mil empregos diretos, uma empresa que está fazendo 50 anos agora em 2019 e que eu tive a oportunidade de conhecer muito a partir desse trabalho, da oportunidade profissional que meu pai me deu. A minha mãe, Erbene, já desencarnada, também me passou os valores, os princípios de que o certo é o certo, o errado é o errado, e isso me estimula e é uma inspiração de vida.

Essa entrada na política já se deu há mais de 15 anos em causas que aqui, Senador Elmano Férrer, nós tivemos oportunidade, Senador Paulo Paim, também, lá na Comissão de Direitos Humanos, de debater, assuntos importantes relativos à vida humana especialmente, às famílias. A base de tudo, de uma sociedade é a família, e nós tivemos nos últimos anos... E, mesmo sem nunca ter sido filiado a partido nenhum, porque eu me filiei no passado para participar das eleições... Aliás, se depender de mim, Presidente Izalci, eu gostaria que nenhum brasileiro, nenhum cidadão brasileiro tivesse que entrar em um partido para disputar eleições; acredito que uma reforma é necessária também para uma candidatura avulsa, para uma candidatura independente, como existe em outros países.

Mas hoje é importante você estar num partido para disputar eleições, e eu entrei. E, numa campanha quase impossível, porque estávamos lutando contra todo um sistema, nós conseguimos, graças à benção de Deus e ao povo do meu Estado, ao povo cearense, estar aqui para representar o nosso Estado. E o farei com muita gratidão, porque eu considero que essa eleição... Eu me recusei a vida inteira, Senadora Soraya, desde que me entendo nessas causas que eu abracei, eu vou citar algumas aqui... Eu sempre recebi convite para entrar na política, sempre: "Mas você tem que entrar, você entra com paixão no que você fala, no que você defende". Mas eu disse: "Não, eu acredito que eu posso influenciar mais de fora, eu sou tímido, eu sou reservado".

O Senador Capitão Styvenson sabe disto. Aconteceu um fato no dia 14 de fevereiro do ano passado; até então, possibilidade de entrar na política: zero. Mas eu tenho três filhos que moram nos Estados Unidos, na Flórida, os três filhos adolescentes moram com a mãe. No dia 14 de fevereiro, que é o Valentine's Day, o Dia dos Namorados lá, eu fui buscar meus filhos na escola. Para minha surpresa, meu filho mais velho ligou, o Luís Henrique, e disse: "Papai, disparou o alarme de incêndio aqui, eu estou saindo". Eu disse: "Foi, filho? Está tudo bem?". "Está tudo bem, tudo tranquilo". Aí, desligou o telefone, cinco segundos depois ele liga: "Papai, não foi um alarme de incêndio, não, há um atirador aqui na escola e os alunos estão saindo daqui rapidamente, eu já estou quase fora da escola. Fique tranquilo". Imediatamente, eu perguntei para ele: "E sua irmã?", que é Ana Cecília, minha filha de 15 anos até então. Eu disse: "E sua irmã? Cadê?". E com a minha filha a gente não estava conseguindo falar, ele tinha tentado, não conseguiu, eu tentando... E ela é muito digital, sempre atende na primeira ligação. Foram os 20 minutos mais delicados da minha vida, porque a resposta é muito rápida da polícia americana: tem estrutura, tem investimento e os policiais são valorizados. Quando a gente olhou para o céu, já eram vários helicópteros, SWAT passando, questão de dois ou três minutos, e as informações chegando de que



o atirador tinha feito um mar de sangue lá na escola. E a informação chegou também, Senador Paulo Paim, de que tinha sido no andar em que estava a minha filha, que tinha acabado de entrar naquela High School. Nós começamos a orar, eu e meu filho, nós terminamos, o telefone toca e era ela chorando muito, dizendo que perdeu alguns colegas, que viu tudo. O professor em sala de aula foi abatido, mas ela conseguiu sair sem nenhum ferimento.

Demorou um pouco para a gente se encontrar, o FBI fez um quartel num hotel próximo, fomos lá prestar esclarecimentos e tudo. Infelizmente, foram 15 crianças, adolescentes assassinados naquele dia de várias partes do mundo e dois professores. Naquele momento, eu senti o chamado para estar aqui, para entrar numa campanha, para me lançar candidato, porque esse assunto do controle de armas de fogo eu já vinha estudando há muito tempo, vinha me engajando em campanhas que visavam levar consciência para o perigo de uma arma de fogo. E, no Brasil, estava aquele debate presidencial acontecendo em que arma de fogo poderia ser solução para alguma coisa nesta crise que a gente enfrenta na segurança.

Então, eu decidi entrar nessa campanha do ano passado, primeiro, em gratidão a Deus, gratidão pela família que eu tenho, pelas oportunidades que eu tive a minha vida inteira – tive muitas oportunidades – e também por temor a Deus, porque era muito fácil ficar com saúde, tranquilo, no meu lugar, com uma vida muito boa, confortável, mas eu sentia que poderia fazer algo para o meu semelhante. E, neste momento por que o Brasil passa, um momento de profunda mudança, eu me sinto muito honrado em estar aqui com vocês, em poder colaborar para que operações, por exemplo, como essa da Lava Jato, que eu considero um grande patrimônio do povo brasileiro, que me inspirou também a entrar na política... Assim como novos promotores, como novas pessoas que estão entrando em diversas profissões no serviço público, eu acredito que nós temos uma grande oportunidade de colaborar para este País, que não é rico, não, Senadora Soraya, é riquíssimo – riquíssimo –, mas grande parte das nossas riquezas estavam indo para o ralo, especialmente da corrupção.

Eu acredito que essa consciência coletiva, graças a grandes brasileiros, como – para citar exemplos, poucos exemplos – hoje o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro... E cito esse exemplo, porque é um ícone neste novo Brasil, e digo que, a partir desse exemplo, nós podemos trilhar caminhos novos. E é obrigação nossa, desta Casa, trabalhar para que reformas importantes sejam debatidas, para que o País avance para a sua autossustentabilidade e para que 13 milhões de desempregados consigam trabalhar, porque, Senador Kajuru – isso eu aprendi desde a minha infância com meu avô, um professor que criou seis filhos, professor de escola pública, Prof. Clodomir Teófilo Girão –, o trabalho significa o homem.

Então, há muita gente boa querendo trabalhar, muita gente no Brasil inteiro, e eu acho que a gente tem esse papel de destravar a nossa economia, de fechar esse ralo da corrupção. Eu gosto de dar o exemplo – já passou a hora do almoço – de um bueiro, de uma tampa de um esgoto. A Operação Lava Jato abriu uma tampa de esgoto e a gente está podendo ver tudo sair, sentir o mau cheiro da corrupção. Mas há mais coisa para acontecer, há mais gente para prestar contas com a Justiça, e nós estamos aqui, de uma certa forma, para colaborar, para denunciar e para fazer o nosso papel que o povo brasileiro nos confiou.

Desejo muita luz, muita serenidade, muita harmonia nesta Casa. Iniciamos já numa grande batalha, Presidente, Senador Elmano Férrer, que foi a eleição de Presidente do Senado, em que, em alguns momentos, os ânimos afloraram, mas tinha que haver uma ruptura. A gente precisava



do voto aberto, a gente precisava de novas práticas aqui nesta Casa que levassem realmente a uma ruptura de um sistema que estava acontecendo aqui.

Eu queria, para encerrar a minha fala, dentro do tempo...

O Sr. Alvaro Dias (PODE - PR) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Claro, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PODE - PR) – Senador Eduardo Girão, primeiramente a nossa saudação entusiasmada pela presença de V. Exa. nessa tribuna pela primeira vez, pela presença de V. Exa. no nosso partido, o nosso agradecimento pela escolha.

Aproveito também a oportunidade para saudar o Capitão Styvenson pela escolha que faz também, integrando e valorizando o nosso partido, o Podemos, a exemplo do que ocorre com o Senador Lasier Martins, os três que, nos últimos dias, nos deram a honra das suas filiações, elegendo essa ferramenta política que é o Podemos para o combate que travarão conosco nesta Casa, ao lado da Senadora Soraya, do Senador Kajuru, do Senador Paulo Paim, do Senador Elmano Férrer, do Senador Izalci. Certamente estaremos juntos nesse enfrentamento que virá. O Brasil perdeu muito tempo e o povo brasileiro tem pressa. É um país que busca o seu futuro numa fase de transição essencial que exigirá uma participação afirmativa, ativa, consciente e lúcida de todos os Senadores nesta Casa.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que V. Exa. chega para ser protagonista e valorizar o mandato que o povo cearense lhe conferiu. Já nos primeiros momentos dos primeiros dias, sentimos a sua presença forte, articulada, inteligente, lúcida, capaz de contribuir para encontrarmos os caminhos que nos aproximem da aspiração nacional de mudança real. O Brasil quer mudar sim, e nós temos que nos transformar aqui em agentes dessa mudança, em porta-vozes desse sentimento nacional irreversível de mudança, porque é preciso dizer: ou nós contribuímos nessa tarefa de construir uma nova Nação, ou seremos atropelados por aqueles que, lá de fora desta Casa, desejam e, mais do que desejam, exigem a transformação do País na grande Nação que todos nós merecemos.

Para não me prolongar, ocupando seu tempo, gostaria, mais uma vez, de agradecer pela filiação ao Podemos e, sobretudo, destacar a importância da sua presença no Senado Federal, na construção do País que todos nós desejamos.

Parabéns a V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias, por quem eu tenho muita admiração, não de hoje. E, nessa rápida convivência que nós tivemos aqui, desde a posse até aquele momento histórico da eleição para a Presidência do Senado, o senhor me comoveu com o desprendimento, por um projeto diferenciado, quando ali nós estávamos numa encruzilhada. O senhor, pensando no povo brasileiro, pensando nesse momento importante, renunciou à sua candidatura e foi decisivo na eleição, desta Casa, do Presidente Davi Alcolumbre.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Eduardo Girão, é só para cumprimentá-lo. É o primeiro dia em que o senhor vai à tribuna. Inclusive, falava o Styvenson que, na primeira vez em que ele foi à tribuna, eu não tive a oportunidade, porque estava encerrando a sessão, e todo mundo correndo. Mas farei o aparte num outro dia.

Quero só dizer a V. Exa. que eu tive a alegria de V. Exa., como nosso convidado na Comissão de Direitos Humanos, por mais de duas vezes, ter estado lá como palestrante. Já



mostrou que é muito preparado e muito competente. E agora, aqui na tribuna, V. Exa. também mostra esse mesmo pregar, essa mesma, eu diria, competência.

Eu achei importante o senhor citar o que aconteceu com a sua filha lá nos Estados Unidos, porque é um debate que nós vamos travar aqui. Eu sei que vai ser no mais alto nível, mas V. Exa. viveu esse momento e relatou aqui de forma muito tranquila, para que todos reflitam, pensem o que é que significa ter ou não ter e, se tem, como ter arma.

Parabéns a V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim, que eu também admiro não de hoje e não apenas como palestrante. Eu acho que principalmente a gente se conheceu eu segurando um cartaz, como cidadão, em algumas causas lá na CDH (Comissão de Direitos Humanos).

Esse debate sobre armas é um debate em que nós vamos precisar ter muita tranquilidade, Senador Alvaro Dias, porque nós vivemos um momento em que perdemos 60 mil brasileiros todos os anos. É uma guerra o que acontece aqui. E, por estudos científicos, estatísticas sociais, de pesquisadores do Brasil e de fora do Brasil – e isso nós vamos ter oportunidade de debater aqui –, eu não tenho a menor dúvida de que, se liberar o porte de armas, nós teremos muito mais vítimas.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Queria pedir...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – ... Presidente, só um pouco mais de tempo.

Kajuru, eu gostaria só de concluir o raciocínio e depois eu passo para V. Exa.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Conclua, conclua.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Mas eu queria dizer que simples discussões de trânsito, simples brigas de bar... Como diz o Senador Cristovam Buarque com muita propriedade, o Brasil vira um botequim a céu aberto nos finais de semana.

Então, você imagine, com a influência do álcool aqui tirando você do bom senso e com acesso fácil à arma de fogo, as tragédias, vidas de inocentes que nós podemos perder.

Então, é um momento de muita calma nessa hora e esse debate nós vamos enfrentar, nós vamos ver estatísticas, trazer pessoas que estudam esse assunto. Eu acredito que a decisão vai ser com base no bom senso.

Senador Kajuru, com o aparte.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Eduardo Girão, inicialmente, o meu respeito, que ele já sabe que o tem, mas engrandeço aqui o Senador Alvaro Dias, que faz parte da história desta Casa e continuará fazendo. S. Exa. é um Francis Coppola: sabe escolher os melhores intérpretes de um filme histórico que poderá ser essa legislatura, saber escolher quem tem conteúdo.

Mas o Senador Girão ganhou a minha admiração, nos meus 40 anos de profissão na televisão brasileira, como jornalista esportivo que fui. Eu falava que, de cada dez dirigentes de futebol, nove eram corruptos; e continuo achando que em cada dez, nove são corruptos. Por isso, eu vou propor aqui a CPI do esporte. Já tenho o apoio da Leila do Vôlei, do Romário e sei que terei de outros companheiros. Uma CPI verdadeira, não aquela que teve Romero Jucá. Tenho certeza de que V. Exa. vai querer fazer parte dela.



Então, só dizer isto: o senhor passou pelo futebol e saiu dele sem levar nem o cheiro, nem a catinga daquele chiqueiro que é o futebol e eu também resolvi deixá-lo. Então, aqui o senhor fará com certeza história, Senador Girão. Parabéns.

A Sra. Soraya Thronicke (PSL - MS) – Senador.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Com um aparte, Senadora Soraya.

A Sra. Soraya Thronicke (PSL - MS) – Quer comentar o aparte do Senador Kajuru? Não? Depois. Posso falar?

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Pode. Fique à vontade.

A Sra. Soraya Thronicke (PSL - MS) – Senador, eu também quero externar meu respeito pelo senhor, admirá-lo mais ainda por conhecer sua história um pouco mais e dizer que me identifico muito com o senhor – e eu acho que muitos dos novos aqui se identificam – porque eu também miltito há anos e há anos eu entrego uma boa parte da minha vida, do meu tempo, do dinheiro porque a gente tira do bolso, viaja. Como militante nos movimentos de rua, eu sempre fiz isso de forma que me entreguei mesmo. Então, o que eu costumo dizer eu acho que foi que aconteceu com o senhor...

Nós, nos movimentos de rua no Mato Grosso do Sul, fizemos uma comissão para visitar Parlamentares. Em votações importantes, nós sempre íamos para pedir, para falar e, muitas vezes, como dizem aí no jargão, demos com a cara na porta, outras vezes só um cafezinho, uma água, assim um tapinha nas costas e: "Ah, a gente vai dar atenção para vocês", mas sempre muito difícil, nada muito de verdade. Então, quando a gente entendeu que, às vezes, é importante que você proteste? É importante você segurar o cartaz? É muito importante, mas não é suficiente. Então, o senhor conseguiu compreender isso e muita gente compreendeu, tanto que – considero assim – às vezes eu até me assusto ao dizer que sou política porque não caiu a ficha nesse ponto porque, infelizmente, é uma classe muito mal vista. A gente sabe e hoje eu sei... Agora, nesses últimos dias, eu vi que muitos políticos de longa data são sérios, são honestos e estão preocupados com a voz das ruas mesmo. Isso nós vimos nas reuniões que a gente... Nós trabalhamos muito, o senhor mais do que ninguém, para que a gente conseguisse o voto aberto, para que a gente conseguisse eleger o nosso Presidente do Senado. Então, o que eu costumo dizer é o seguinte,...

(Soa a campainha.)

A Sra. Soraya Thronicke (PSL - MS) – ... hoje, as ruas e os militantes vieram para o Senado, as ruas estão na Câmara, as ruas estão também representadas nas assembleias legislativas. Então, nós somos a voz das ruas aqui dentro. E quero dizer que as minhas portas estarão sempre abertas... Aproveitando a oportunidade para dizer que as minhas portas estarão sempre abertas para a voz das ruas.

Então, mais uma vez, parabenizo V. Exa. e lhe desejo um mandato brilhante, como eu sei que começou já com esse brilho impressionante.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Muito obrigado, Senadora Soraya; muito obrigado, Senador Kajuru.

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Senador...

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Só para fazer uma colocação importante, o meu grande amigo de infância, Senador Kajuru, não responde pelo nome de uma pessoa, é um clube de futebol...

(Soa a campainha.)



O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – ... que é o Fortaleza Esporte Clube.

Vou concluir.

Um clube que fez cem anos no ano passado. O meu pai viajava muito e eu ficava acompanhando, no rádinho, os jogos, os treinos, todas as informações pelo rádio e pegando carona para ir ao estádio. Eu jamais esperava um dia ser Presidente, porque eu nunca fui dirigente de futebol, e eu tive essa oportunidade no ano de 2017, quando o clube estava na Série C, numa situação muito delicada, com dois meses e meio, quase três meses de salário atrasado de todos jogadores, dos funcionários do clube. E era uma tendência, segundo quem estava no Fortaleza, de ir para a Série D, de dado. E nós... A minha esposa, Senadora Soraya, Márcia Thé, foi decisiva naquele momento...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – ... e me deu todo o apoio para eu assumir o clube. Deus abençoou, e o Fortaleza começou a trilhar um caminho de organização, de gestão. Hoje, está na Série A, foi relâmpago o crescimento do clube.

Nós tivemos a oportunidade de construir uma relação de paz com nosso maior adversário, que é o Ceará Sporting Club, que eu muito respeito também; aliás, a minha esposa é torcedora do Ceará. Coincidência ou não, Senador Kajuru, quando nós construímos com o Presidente do Ceará, Robinson de Castro... Assisti a um jogo, a um Clássico-Rei, ao lado dele, eu com a camisa do Fortaleza, ele com camisa do Ceará. Houve várias outras ações pela paz dos nossos jogadores, dos técnicos, das nossas torcidas.

Antes, havia quatro, cinco mortes por clássico...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Por clássico! No ano passado, houve quatro clássicos e não houve nenhuma morte. Coincidência? Os outros índices todos aumentaram, mas no futebol a gente conseguiu construir uma cultura de paz.

Para encerrar, eu queria fazer um agradecimento também.

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Senador, permita-me.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Meu querido irmão do Estado vizinho do Rio Grande do Norte, Senador Styvenson, por favor.

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Sr. Presidente, um minuto só para eu poder estender aqui tudo o que já foi dito sobre o Senador Girão.

Tive a oportunidade de conhecê-lo um dia antes das eleições desta Casa para Presidente e os valores são iguais. A identidade foi muito rápida. Então, por sermos vizinhos, nós precisamos nos unir cada vez mais, porque a criminalidade que houve ontem no Rio Grande do Norte é hoje no seu Estado. Então, pela segurança pública, pelo que eu ouvi agora, se conseguiram levar a paz para o estádio de futebol, por que a gente não leva a paz para todos os ambientes?

Ouvi atentamente tudo o que V. Exa. disse sobre o armamento. Sou policial militar e defendo também essa ideia de, pelo menos, aumentar a restrição ao porte, à posse de armas. Muitas pessoas – como policial eu digo – não têm capacidade nenhuma para ter um armamento de fogo. Há pessoas com total desequilíbrio emocional, existencial, espiritual até. Deixo bem claro que a nossa ida para o Podemos foi uma coisa bem orquestrada entre mim e o Girão.

(Intervenção fora do microfone.) (Risos.)



O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Não, não, Kajuru, foi uma coisa mesmo combinada entre mim e o Girão.

As pessoas do Rio Grande do Norte vão entender o que vou dizer aqui.

Eu tenho pavor a partido. Tinha pavor. Eu queria também – defendo a ideia da candidatura avulsa – esse aparte aqui para falar justamente sobre isso. Sou um defensor da candidatura avulsa, independente. Isso, sim, é o símbolo da democracia. Não pude concorrer e fui pelo Partido Rede na candidatura cidadã. Quase não, não é? Parecida com a campanha que o senhor fez foi a minha no Rio Grande do Norte, exceto porque não tive apoio de nada, de ninguém.

Então, foi esta a identificação pelos valores que a gente concorda, pelo mesmo *bottom* que estamos usando, pela vida; pela questão social que nós defendemos, pela característica que cada um tem, encontramos no Podemos o que nós buscamos, que é a liberdade, a liberdade de pensamento e a liberdade de, mesmo que o nosso Líder aqui esteja errado, que a gente possa falar publicamente os erros dele.

Então, isso é um alerta para o partido, viu! (*Risos.*)

É um alerta para todos aqui dentro, porque essa geração nova, Senadora Soraya, que entrou aqui pelas ruas ou que entrou aqui já através das ruas, que já não aceitava mais essa política antiga, velha, arcaica, do toma lá dá cá, quer ver isso da gente; ela quer ver a nossa ação.

Então, quero dizer para o amigo tímido, que não é nada tímido, é um bom orador, é um bom político, vai ter uma carreira brilhante. Já vem com essas ideias que convencem a gente rápido – viu, Alvaro! –, com as ideias dele. Quero dizer que estou muito feliz em fazer parte do Senado, do lado de pessoas como V. Exa., como o Alvaro, como Soraya, como o amigo Kajuru, como o meu amigo aqui muito mais antigo do que a gente, o Paulo Paim, o Reguffe. Então, são pessoas boas.

Quando eu disse que o Rio Grande do Norte vai entender o que estou dizendo, é porque eu tinha essa aversão, viu, Elmano Férrer. Todo mundo dizia lá na minha cidade, no meu Estado, que eu iria ficar sozinho, isolado aqui dentro, pela característica séria e rígida do capitão Styvenson. Mas nem é. Já logo, logo, fiz amizade com o Girão. Como já disse, são pessoas que se identificam com o que a gente pensa e com o que a gente vai fazer.

Então, é isso. Vamos fazer muito mais pelo nosso País e pelos nossos Estados. Está bom?

Era só isso, Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Muito obrigado, Senador capitão Styvenson.

Aliás, quem me falou primeiro de V. Exa. foi outro capitão lá do Ceará, o Capitão Wagner, que é um jovem também, como V. Exa., e que tem um histórico na política muito interessante, com muita humildade e com muita coragem de enfrentar um sistema sozinho.

É um homem de causas, como V. Exa., um homem que defende a vida desde a concepção, que defende as famílias e a cultura da paz. Então, eu tive a benção de ser convidado para entrar na política pelo Capitão Wagner. Fica o meu agradecimento a ele por esta grande oportunidade que a gente está tendo.

Quero saudar os visitantes que estão agora aqui nas galerias, que vieram conhecer o Senado Federal.

Esse é um grande desafio do Presidente Davi Alcolumbre.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Já falei isso para ele. Precisamos trazer a população e nos aproximar cada vez mais da população brasileira. E isso vamos conseguir,



Senador Alvaro Dias, com medidas diferentes, sem julgar as pessoas – jamais podemos julgar as pessoas –, com medidas diferentes das de outros Presidentes que passaram por aqui recentemente.

Precisamos tomar algumas medidas de economicidade, uma reestruturação desta Casa, que é pesada, que tem uma estrutura gigantesca. E isso acaba nos afastando da população porque a população espera outra postura de nós Senadores, Parlamentares. Eu acredito muito que essa limpeza precisa continuar, Senadora Soraya,...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – ... não apenas no Legislativo, mas em outras esferas de poder também. Nós estamos aqui para isso e vamos fazer cumprir o nosso papel, com todas as nossas imperfeições e limitações. Eu aprendo todo dia nesta Casa, Senador Izalci, com os discursos de V. Exa. e dos colegas. Eu reconheço as minhas limitações, mas acredito que Deus não escolhe os capacitados, ele capacita os escolhidos.

E, para encerrar de vez esta minha fala nesses outros 27 segundos que faltam, eu queria citar Martin Luther King Jr., um grande pacifista, humanista. Ele dizia o seguinte, Senador Kajuru, você que gosta de pensadores e de frases: "O que me incomoda não é o grito dos violentos, dos corruptos. O que me incomoda é o silêncio dos bons."

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Um grande abraço. Que Deus abençoe esta Casa e que a população esteja sempre colaborando com este trabalho aqui! Muita paz!

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer.)

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Elmano Férrer deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) – Cumprimento o discurso de V. Exa., Senador Eduardo Girão.

Acho que o Podemos está em peso aqui no Plenário. Vou chamar mais um Senador do Podemos, o Senador Alvaro Dias.

Quero dizer também para o nosso Senador Styvenson que V. Exa. vai encontrar muitos outros também com essas características, mesmo com a experiência de outros.

Vou chamar aqui o nosso Senador Elmano Férrer, representante do Piauí, também do Podemos, que é um belo Senador.

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODE - RN) – Perdão, Sr. Presidente, não ter lembrado o senhor. O senhor também faz parte.

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não poderia também deixar de me congratular com essa plêiade de novos Senadores e Senadoras que chegam a esta Casa, antevejo já, que vieram mandados pela população, pelo povo indignado, mas cheio de esperanças.

Eu sei que o Izalci, os nossos companheiros do Podemos, principalmente o nosso grande Líder, Alvaro Dias, o nosso Styvenson, o Kajuru e a Soraya, creio, vamos ter uma responsabilidade muito grande nesta Casa. A renovação foi a maior da história do Senado da República, e isso foi uma manifestação do povo.



E eu me lembro, quando vejo isso, do que dizia Manuel Castells, um grande sociólogo espanhol, no seu livro *Redes de Indignação e Esperança*, de 2013, quando uma turba de brasileiros, em todas as grandes capitais, ocupou as ruas e as avenidas em sinal de protesto contra o quadro então vigente naquele ano.

Manuel Castells, que se encontrava aqui no Brasil, no oitavo capítulo desse livro, escreve que testemunhou o povo brasileiro indignado, mas com esperança. E essa esperança desaguou, cinco anos depois, nas eleições de outubro do ano próximo passado. E ele também, Manuel Castells, Sras. e Srs. Senadores, meu Presidente Izalci, escreveu agora um livro pequeno intitulado *Ruptura*, onde avalia que os Estados nacionais, no mundo, a entendimento dele – e meu também –, estão em crise, como em crise está o povo brasileiro.

Então, quando ele fala em ruptura, trata-se da ruptura desse grande fosso que separa o Estado e os seus dirigentes do povo, da população, daquilo que nós chamamos de Nação ou povo politicamente organizado.

Então, eu queria, antes do meu pronunciamento, fazer minhas as palavras do nosso grande Líder, Senador Alvaro Dias, quando saudou aqui o nosso Styvenson e também o nosso Eduardo Girão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta nova Legislatura se inicia em um momento ímpar da nossa história. Ventos da mudança sopraram no País e promoveram uma guinada de natureza política, administrativa e ideológica. Assistimos ao espetáculo da democracia em um estado puro. O povo manifestou a sua indignação – e falei, neste instante, em indignação, mas falei em esperança –, a sua sede de mudança e, pela força do voto, tomou em suas mãos os seus destinos.

Vivenciamos uma revolução pacífica e democrática, cujas armas empunhadas foram os títulos eleitorais de 117 milhões de eleitores que foram às urnas em outubro do ano passado.

Os resultados desse movimento foram a eleição de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, a montagem de uma equipe de Governo com o perfil eminentemente técnico e moralizador e a expressiva renovação ocorrida aqui no Congresso Nacional.

Aqui, foram 54 novos Senadores, e, dos 54, somente oito retornaram a esta Casa.

Na Câmara, são 269 novos Deputados, que correspondem a 52% de renovação.

Aqui, como disse anteriormente, recebemos 46 novos Senadores, uma renovação de 85% das 54 cadeiras em disputa.

A eleição para presidir o Senado da República, quando elegemos o Senador Davi Alcolumbre, é uma prova inconteste de que os representantes desta Casa ouvimos as vozes das ruas e abrimos as janelas do Senado Federal para que os ventos da mudança aqui adentrassem e alcançassem a Presidência desta Casa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, feitas essas colocações, volto minha atenção ao assunto que tem despertado em todos sentimentos de incredulidade e de profunda tristeza: a tragédia da barragem de rejeitos da Vale de Brumadinho, com seu rastro de destruição e mortes, centenas de mortes. É assombroso como o País tem aprendido nada com a lição dada por Mariana, em 2015.

Há tempos venho alertando a sociedade e o Poder Público sobre o descaso histórico a que nossas barragens são condenadas.

Aliás, sobre isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a primeira barragem construída pelo Poder Público no Estado do Piauí, pelo Dnocs – na época não era Dnocs, era Ifocs, Inspetoria Federal de Obras contra as Secas; depois, Inspetoria de Obras contra as Secas –, foi em 1911. Cem



anos já decorreram. E essa barragem, chamada Aldeias, no Município de São Raimundo Nonato, no perímetro urbano, não recebeu, ao longo de um século de construída, um monitoramento, uma vistoria, uma fiscalização. Daí o descaso, o abandono e o tratamento irresponsável de todos os governantes com relação a essa questão de segurança de barragem.

Em 2015, fiz viagem expedicionária para observar *in loco* a situação de nove importantes barragens do Piauí.

Dois aspectos saltam aos meus olhos, a crise hídrica que castiga o sertão e o abandono das barragens, muitas com graves problemas, sem monitoramento, sem fiscalização e sem vistorias.

Em dezembro passado, apresentei a esta Casa o relatório de avaliação da Política Nacional de Segurança de Barragens que desenvolvemos no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo aqui do Senado da República.

Para nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que trabalhamos na elaboração desse texto, que realizamos duas audiências públicas aqui em Brasília, aqui no Distrito Federal, e uma outra em Teresina, capital do meu Estado, dói perceber que Brumadinho, como Mariana, não foi um caso fortuito, uma fatalidade. Ambas eram tragédias anunciadas. Foram resultado da negligência e da desídia.

Sr. Presidente, são novos brumadinhos, novas marianas, novas algodões, uma barragem que se rompeu em 2009 no Estado do Piauí, numa roleta russa para saber qual será a próxima a devastar o meio ambiente e assassinar mais brasileiros. Nossa diagnóstico é claro. O Brasil possui uma Política Nacional de Segurança de Barragens, pela Lei 12.334/2010, mas essa política é inócuia. Isso reforça a necessidade de uma ação coordenada entre o Legislativo, esta Casa, o Congresso Nacional, o Executivo e o Judiciário, para que hajam leis adequadas, fiscalização eficiente e responsabilização legal.

Nosso relatório, meu estimado Presidente Izalci Lucas, foi apresentado na Comissão de Desenvolvimento Regional, no dia 12 de dezembro do ano passado.

Mal podíamos supor que em tão pouco tempo seríamos confirmados pela história. Alertávamos que o risco de novas tragédias eram iminentes e perguntávamos quantas marianas seriam necessárias para que o Estado brasileiro cumprisse o seu papel, para que as empresas assumissem suas responsabilidades, para que os direitos das populações atingidas fossem preservados?

Os elementos que ali apontamos naquele relatório da Comissão de Desenvolvimento Regional, que elegeu, por proposição nossa, no ano de 2018, como tema para discussão naquela comissão, exatamente a segurança de barragens. Esse foi o grande tema de discussão na comissão que V. Exa., Izalci, vai presidir no início do início desta legislatura.

Os pontos fundamentais deste relatório são os seguintes: as dificuldades na elaboração precisam ser incorporadas à discussão que vem à tona; as dificuldades na elaboração dos planos de segurança e dos planos de emergência; a insuficiência das ações corretivas; a imprecisão na quantificação e orçamentação dos serviços de manutenção e recuperação. Isso não existe! Em todos os orçamentos – podem vasculhar –, não existem recursos para as 31 instituições públicas federais e estaduais responsáveis pela fiscalização, monitoramento ou vistoria dessas barragens. Há também a inconsistência nos critérios de classificação; a escassez de recursos a que me referi há poucos instantes para recuperação e manutenção; a necessidade de mais agentes públicos e maior capacitação.



Vejam aqui, minha nobre Senadora, meu nobre Senador e meu Presidente Izalci, que a recém-criada Agência Nacional de Mineração, que substituiu o DNPM, Departamento Nacional de Produção Mineral – vejam! –, tem hoje 34 técnicos para fazer a fiscalização, monitoramento ou vistoria. Tomando o exemplo dessas duas catástrofes de Minas Gerais, 34 técnicos para fiscalizar e monitorar 790 barragens de rejeitos minerais – 34 técnicos. Quer dizer, é humanamente impossível uma agência recentemente criada, que nasceu de uma instituição natimorta, que era o Departamento Nacional de Produção Mineral.

E vejam que é um setor, uma área, da mais alta relevância para o Brasil, dada a receita que gera todos os anos; ou seja, um Estado que peca por omissão, um Estado que tem de ser reinventado, e disso eu tenho falado muito. Esse Estado que está aí, meu nobre Presidente, meu estimado Senador, esgotou, está numa crise profunda, e é esta Casa, dentro da Constituição, a responsável pela reinvenção ou por uma nova ordem do Estado brasileiro. E, dentro da crise do Estado, se insere a mais séria, quer dizer, a mais gritante no momento, que é o novo pacto federativo: os Estados brasileiros, os Estados-membros da Federação, todos!

Eu ouvia há poucos instantes Telmário Mota fazer aqui um retrato, uma radiografia, que é de Roraima e é do Brasil: todos os Estados estão em dificuldades. Se São Paulo sobressai, São Paulo é um grande Estado devedor à Nação, à União. O Rio, lembro-me, meu nobre Presidente, Líder do Podemos, Alvaro Dias, ex-Governador... Eu não sou tão velhinho não. (*Risos.*) E me chamam de "veín". Mas em 1963, de passagem pelo Estado do Rio de Janeiro, – eu sempre repito isso –, eu vi o Carlos Werneck de Lacerda, então Governador do Estado da Guanabara – cidade-estado – alertar a Nação, o Brasil e os cariocas de que nascia e estava em efervescência, crescendo, nos morros do Rio de Janeiro, naquela época, há 55 anos, um estado paralelo ao Estado democrático de direito. Nascia nos morros do Rio de Janeiro um estado paralelo.

Vimos, no ano passado, com a intervenção, que a União tinha que ter uma resposta, assim como está tendo, e está dando uma resposta à cidade de Fortaleza, como o fez na cidade de Natal, do nosso nobre, estimado e grande Senador Styvenson.

Nós temos uma responsabilidade. Quando do dia da eleição e da posse do nosso Senador Davi Alcolumbre, vi no seu semblante, Senador Styvenson, vi no semblante deles dois que estão ali, do Girão e da Soraya, e dos demais Senadores, que vocês estão vindo aqui no momento de um fenômeno político-eleitoral, que foi inexoravelmente o resultado das eleições passadas, que exteriorizou-se, nesta Casa, como uma grande mudança.

Vi a obstinação, a determinação e o espírito de luta do nosso companheiro Davi Alcolumbre, no final de novembro e princípio de dezembro, e foi à luta. Obtivemos o resultado: houve uma mudança.

Daí, eu antever a qualificação desta Casa, através das novas lideranças, dos novos Senadores e Senadoras...

(Soa a campainha.)

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – ... que aqui vieram pela vontade, pela manifestação do povo brasileiro. Não pudemos frustrar essa esperança. Daí eu ter me referido àquele livro, ao que aconteceu na Espanha e em muitos Estados: redes de indignação, mas de esperança.

Vejo aqui o Líder do Podemos. Essa é a nossa missão, como um novo Partido que hoje tem, para felicidade de todos nós, oito Senadores, entre os quais há uma mulher, a nossa querida e estimada Rose de Freitas.



Portanto, dando continuidade ao meu pronunciamento...

O Sr. Alvaro Dias (PODE - PR) – Permita-me, Senador Elmano, um aparte?

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Concedo-o a V. Exa., nosso Líder.

O Sr. Alvaro Dias (PODE - PR) – Grande Senador Elmano, primeiramente, quero cumprimentá-lo e desejar a V. Exa. uma legislatura profícua, como tem sido em toda a sua trajetória política, de trabalho, de dedicação, de idealismo, de doação à causa maior do povo brasileiro.

Logo no início, quando V. Exa. usou a palavra "ruptura", V. Exa. pregou a refundação da República. O discurso de V. Exa. é na direção da reinvenção ou da reestruturação, que denomino de refundação da República, porque há esse divórcio entre o Estado brasileiro e a sociedade.

V. Exa. aborda, ao final, com sugestões importantes, a questão de Brumadinho, de Mariana. Enfim, fala das tragédias. Nós afirmamos sempre que há tragédias que são imprevisíveis. *Tsunamis*, nevascas, terremotos, furacões, são fenômenos da natureza imprevisíveis, incontroláveis, que o ser humano não administra; mas há tragédias que resultam da omissão, da leniência, da incompetência, da irresponsabilidade pública e até mesmo da corrupção.

Por isso, uma CPI está prestes a ser instalada nesta Casa. Ela é importante não só para a investigação, que já deve estar sendo realizada pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, porque se trata de assassinato em massa, trata-se de crime doloso. Não se fale que se trata de fenômeno da natureza o rompimento de uma barragem. Trata-se, sim, de um crime doloso que jogou em um mar de lama seres humanos que perderam suas vidas, promovendo a infelicidade de inúmeras famílias – só no caso de Brumadinho, mais de 300 famílias foram alcançadas por esse infortúnio.

Portanto, V. Exa. começa bem esta legislatura abordando uma questão essencial. Essa CPI terá a responsabilidade de propor – não apenas de estimular a investigação que já realiza o Ministério Público e a Polícia Federal – uma nova legislação mais rigorosa. É bom sempre dizer que não basta a legislação, é preciso a autoridade se impor, é preciso competência de gestão, é preciso responsabilidade pública e cumprimento da legislação.

Por isso, parabéns a V. Exa. pelas ideias expostas, pelas sugestões. Já é uma sinalização para o que devemos, numa CPI aqui nesta Casa, buscar como proposta de legislação nova para esta área.

Parabéns a V. Exa.

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Agradeço o aparte do nosso grande Líder, do Líder do Podemos.

É exatamente, meu nobre companheiro Alvaro Dias, o discurso de V. Exa., como V. Exa. tem se havido aqui nesta Casa: V. Exa. está agora no quarto mandato como Senador. V. Exa. tem insistido, através de projetos de lei, dentro de princípios éticos e morais.

(Soa a campainha.)

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – V. Exa. foi Governador do Paraná. De lá iniciou, pipocou, neste País, a esperança de uma nova ordem para o Estado brasileiro.

Vi, Sr. Presidente, nobres Senadores, o que foi a luta de um juiz de primeiro grau para iniciar uma grande revolução neste País. Eu não chamo de Operação Lava Jato. Eu chamo de revolução da toga: uma nova geração de juízes, de magistrados federais, uma nova geração de procuradores da República, uma nova geração de agentes e policiais da Polícia Federal, como também uma



nova geração da inteligência da Receita Federal. Ali, desta Casa funcionando, o Judiciário funcionando, surge uma revolução, a que eu chamo de revolução da toga.

Sr. Presidente, meus estimados Senadores, eu nunca vi neste País, ao longo dos meus mais de 70 anos, poderosos presos. Políticos poderosos, empresários poderosos e vi, pela coragem e determinação de um magistrado de primeiro grau, iniciar esse processo revolucionário, que tanto fizeram para abortá-la, para destruí-la.

No meu entendimento, meu nobre Presidente, meus estimados Senadores, isso é uma coisa inusitada na história deste País e eu sei que essa nova geração de Senadores, que vieram qualificar esta Casa da Federação, tão jovens, e dizem que é uma Casa de Senadores de cabelos grisalhos, velhinhos, mas não, é uma nova geração.

Eu vejo, Presidente Izalci: é um Senador jovem. Vejo ali, todos que estão aí, e eu sou conhecido no Piauí, eleito como "O Veín Trabalhador". Não é velhinho não; é Veín. Mas sabem por quê? Nós, no exercício do mandato de Prefeito de Teresina, nós trabalhamos.

(Soa a campainha.)

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Eu não fui Prefeito de minha capital. Eu fui um mestre de obras da capital, eu fui um cuidador de gente. Ser Prefeito, que exerce um cargo público, é cuidar de pessoas, é cuidar de gente e isso me deu a oportunidade de vir para cá, para esta Casa.

Então, Sr. Presidente, eu vejo, antevejo uma grande Legislatura com os novos Senadores que aqui chegam. Vejo aqui o meu querido Styvenson, do Rio Grande do Norte, o nosso querido Girão, ali, do Ceará, meu Ceará. Nasci no Ceará, mas eu sou piauiense, porque com três anos de Ceará e 52 de Piauí, já sou piauiense mesmo, de coração. E vejo aqui o Kajuru, ali, do nosso Goiás. Aqui, também, de Minas, mas hoje é um brasiliense...

Então, nós temos que nos dar as mãos. Nós temos que nos colocar acima dos partidos, das convicções político-ideológicas, porque nós temos um compromisso com o Brasil. Nós somos um grande País, um País rico, mas, lamentavelmente, meu nobre Presidente, nós não colocamos esta riqueza a serviço, quer dizer, nas mãos do povo. Somos um País desigual. A pobreza, a miséria ainda pairam em todos os cantos e recantos do Brasil.

Sr. Presidente, vou só concluir aqui o meu pronunciamento me referindo às tragédias de Mariana e Brumadinho.

Meu grande Presidente Davi Alcolumbre, que alegria tê-lo aqui nesta Casa. O Presidente agora vai assumir.

Mas eu queria, Sr. Presidente, continuar o meu rápido pronunciamento. Agora eu vou concluir.

Então, essa tragédia tem duas faces: a primeira, voltada para o passado, que é a face da indignação, do luto, da vergonha, que exige identificação e punição exemplares dos culpados. Como diz aqui o nosso grande Líder Alvaro Dias, aquilo foi um crime doloso, e não culposo.

Queria só cumprimentar os nossos visitantes. Que sejam bem-vindos a esta Casa, que é a Casa da Federação. São de onde?

(Manifestação da galeria.)

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Vários Estados. Tem algum do Piauí? Paraíba?

(Manifestação da galeria.)



O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Paraná, grande Estado. E tem um grande representante, que é o nosso Alvaro Dias.

(Manifestação da galeria.)

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Brasília, nossa querida Brasília. Brasília é também nordestina. Esta cidade foi construída por nós, nordestinos. Sejam bem-vindos!

Repto: a face da responsabilidade das iniciativas para impedir futuras tragédias, Sr. Presidente, essa responsabilidade está em cada um de nós...

(Soa a campainha.)

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – ... em cada um dos cantos desta Praça dos Três Poderes – o Judiciário, o Legislativo e o Executivo. A lama de Brumadinho, a lama de Mariana vai muito além das mortes, áreas devastadas e rios contaminados. A lama invadiu o Poder Executivo, Sr. Presidente, onde agentes públicos constatam, estupefatos, que no mínimo foram lenientes com falhas de projetos de construção e de operação nas barragens.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a lama também está no Poder Judiciário, incapaz de identificar e punir os culpados. Até hoje, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ninguém foi preso pelo rompimento da barragem de Mariana. Ninguém foi preso! Há três anos hoje, nenhuma indenização em Mariana foi paga.

Por outro lado, Sr. Presidente, de outra parte também a lama atinge ainda este Congresso Nacional, a lama atinge este Congresso Nacional. Nós não fomos capazes de votar, em dois anos, o Projeto de Lei...

(Soa a campainha.)

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – ... nº 224, de 2016, do nosso grande Senador Ricardo Ferraço, lá do Espírito Santo, o grande Estado assolado pelo desastre, pela catástrofe de Mariana, que poluiu todo o Rio Doce – não há mais Rio Doce, não há pesca, não há agricultura, é uma devastação total.

Há três anos, o Senador Ricardo Ferraço, endurecia esse Projeto nº 224, e nós pedimos agora, com a assinatura de mais de 30 Senadores, para desarquivá-lo e voltarmos a ter uma discussão aqui, partindo da obra prima, porque é fruto de uma comissão especial esse Projeto nº 224, que foi arquivado. Mas todos nós já pedimos à Mesa e à Presidência desta Casa o desarquivamento.

É exatamente a isso que me refiro. Já protocolei o pedido de desarquivamento desse importante projeto com o apoio de dezenas de Senadores e espero que esta Casa faça uma célere revisão e aprovação dessa matéria.

Depois desse desastre, Sr. Presidente, o eventual rompimento de outra barragem jamais será tolerado pela sociedade brasileira.

O Sr. Eduardo Girão (PODE - CE) – Senador Elmano, o senhor me permite um aparte?

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Pois não, Senador Eduardo Girão.

O Sr. Eduardo Girão (PODE - CE) – Em primeiro lugar, eu queria dizer que V. Exa. está sendo muito feliz nesse discurso. O que o senhor está colocando aí é a mais pura verdade. Essas analogias que V. Exa. está fazendo sobre a questão da lama da barragem de Mariana, da lama da barragem de Brumadinho com esses crimes, essas tragédias-crime, com a lama do Executivo, com a lama do Judiciário, com a lama do Legislativo, são muito simbólicas. O senhor está muito inspirado nesse seu pronunciamento.



Eu penso exatamente como o senhor. Eu acredito que desde aquele rompimento, daquele rompimento que houve em Mariana, desde aquela tragédia, até hoje as famílias estão esperando a justiça. Há gente que até hoje está desprovida materialmente, porque perdeu entes queridos. Isso é algo que não tem preço, porque é irrecuperável uma vida humana. Mas há pessoas que até hoje não tiveram um retorno, uma compensação material por aquela tragédia, que também foi um crime.

Naquele momento me veio algo à mente que eu queria externar pela primeira vez publicamente, Senador Kajuru, que me toca a alma, porque, quando houve aquele rompimento lá em Mariana, aquela tragédia, você lembra bem que aconteceu em Minas Gerais, e na época a gente tinha a Presidente do Brasil, era a Dilma Rousseff – tem uma história com Minas; saiu ali perto de um centro histórico do Brasil, que é Ouro Preto, Mariana...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (PODE - CE) – Olha a simbologia disso: vem descendo, descendo, descendo a lama da corrupção, e chegou ao Espírito Santo. Você vê que o encontro com o mar foi no Espírito Santo. Logo depois, houve o *impeachment* – coincidências ou não –, eu vejo como algo divino isso que aconteceu, um recado do Alto, e eu estava um dia desses me perguntando, semana passada: o que aconteceu em Brumadinho, de novo, em Minas Gerais? Isso tem um recado direto, que é para a gente agir desta vez, para que todos os poderes envolvidos despertem sobre o que está acontecendo. E no meu ponto de vista tem a ver com corrupção, está claro.

O senhor foi muito feliz – só lhe fazendo um aparte – quando fez esse *link* aí, da lama com...

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – ... os Poderes.

O Sr. Eduardo Girão (PODE - CE) – ...as distorções que acontecem nos diversos Poderes hoje no Brasil, e as vísceras estão aí, está tudo aberto, a gente está podendo sentir o cheiro, ver; e vamos poder agir nesta legislatura.

Então eu queria parabenizá-lo pelo seu discurso, quero uma cópia desse seu discurso, porque é um discurso histórico, e dizer que eu o admiro não de hoje – o senhor é da minha terra do Ceará, eu sei que foi novinho para o Piauí...

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Hoje sou piauiense.

O Sr. Eduardo Girão (PODE - CE) – ... que é piauiense...

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Recebi as origens.

O Sr. Eduardo Girão (PODE - CE) – ... mas o senhor nasceu numa terra abençoada, que foi Lavras da Mangabeira. Ele é de Lavras da Mangabeira, uma terra que gerou até um Presidente do Senado, não é?

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Foi, exatamente, o Eunício Oliveira.

O Sr. Eduardo Girão (PODE - CE) – Um Senador como o senhor, homem íntegro, correto, homem de boa convivência, harmonioso, que sempre está à disposição para trabalhar, para se dedicar na Casa, de segunda a sexta-feira, aqui se dedicando... Parabéns, que Deus o abençoe e o ilumine neste novo mandato, nesse novo trabalho que ora inicia nessa Casa.

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Eu, sensibilizado, agradeço o aparte do nobre conterrâneo, Eduardo Girão.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Elmano, permita-me rapidamente.



O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Concedo a palavra ao nobre e estimado Senador.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu, como jornalista que fui – e hoje, até agora, não consegue sair da minha mente o irmão Ricardo Boechat, falecido de forma trágica; e fui lá pedir desculpas ao querido Presidente Izalci, mas vou esperá-lo, pelo menos um pouco de seu pronunciamento, e vou conseguir um avião para conseguir chegar até São Paulo, para abraçar a família Boechat. Mas, como o senhor falou aí, "o velhinho", não é?

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – "Veín".

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O senhor falou "velhinho", não é?

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – É "Veín".

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É, "Veín". Então, aí eu me lembrei...

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Mas sou novinho também.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É, eu me lembrei mais uma vez do Ricardo Boechat, quando ele falava de um narrador da Bandeirantes, onde ele trabalhou, que era o Fiori Gigliotti, narrador esportivo, que dizia assim: "O veinho de Bento Gonçalves é fogo, torcida brasileira!" (*Risos.*)

Então, é uma forma de te homenagear, rindo um pouco, mas me lembrando do Ricardo Boechat: se estivesse vivo ele hoje, após ouvir o seu pronunciamento, ele só deferiria o que V. Exa. colocou com um título: operação lama jato.

Parabéns.

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI) – Agradeço o aparte de V. Exa.

Que Deus abrace, ilumine e receba o nosso imortal jornalista.

Então, já que o nosso Presidente de ofício assumiu, eu queria só concluir as minhas palavras, fugindo um pouco do tema, fazendo um apelo, aliás, reiterando um apelo que eu fiz na semana passada. Primeiro, no sentido de desarquivar o Projeto 224, de iniciativa do nosso saudoso Senador Ricardo Ferraço, que trata exclusivamente e aperfeiçoa a legislação, ou seja, a Lei 12.334, de 2010, tornando-a mais rígida, mais eficiente. É o que a sociedade brasileira está reclamando hoje: uma legislação moderna, que busque evitar catástrofes como essas que nós estamos vivenciando.

Sobre isso, Sr. Presidente e meus nobres e estimados Senadores, o Brasil, o Estado Brasileiro, o Estado instituição age como bombeiro. Isso eu já disse anteriormente aqui. Quando é que o bombeiro militar age? Depois que a catástrofe acontece, que o desastre acontece. Aí age o bombeiro. O Estado tem que agir como planejador. O Estado tem que prever o que pode acontecer. Tem que agir não como um bombeiro, e, sim, como um planejador, através de políticas públicas que concluam a obra, e não a abandoem, como acontece com as estradas, as pontes, os viadutos, os aeroportos e os portos deste País. Não há de parte do Estado brasileiro, através dos ministérios específicos, dos órgãos específicos de determinadas áreas, essa preocupação com a previsibilidade. Daí por que vamos continuar inexoravelmente com essas catástrofes. Há 70 mil barragens neste País, 70 mil! Aliás, só estão cadastradas 24.092 na ANA (Agência Nacional de Águas). E na Agência Nacional de Mineração nós temos 790 barragens. E não há uma política de prevenção e de monitoramento, como já repeti.



Sr. Presidente, é a última coisa. O apelo que eu faço a V. Exa., porque há um problema gravíssimo em nosso País, diz respeito à segurança pública, à insegurança pública. Nós apresentamos um projeto de resolução em 2017 que, através da Mesa Diretora, cria uma comissão permanente de segurança pública aqui no Senado. A Câmara já tem há muito tempo a sua Comissão permanente de Segurança Pública. E a esta Casa competem as questões relacionadas ao Estado instituição. Quando eu falo instituição é a União, quer dizer, Estado nacional, mas os Estados federados e este aqui, o Distrito Federal. Pela Constituição, são realmente da competência dos Estados os problemas relacionados à segurança pública, que hoje é inaceitável.

Então, eu proponho – e reitero aqui a V. Exas. – ao nosso nobre Presidente Davi Alcolumbre que estude ou que mande fazer desse nosso requerimento um projeto de resolução da Mesa Diretora no sentido de nós criarmos e instalarmos aqui uma comissão permanente para tratar da questão relacionada à segurança pública, à política carcerária deste País. Creio que é a uma competência nossa tratar dessa questão.

Eu agradeço a atenção do Izalci, fazendo esse apelo à nova Mesa Diretora com relação a esses dois pedidos de interesse, no meu entendimento, do Brasil e do Estado brasileiro, mas, sobretudo, da nossa sociedade.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Elmano Férrer, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Elmano, o requerimento de desarquivamento da matéria que V. Exa. solicita da tribuna constará da pauta de amanhã da nossa sessão deliberativa.

Determino à Secretaria que inclua na pauta o requerimento do Senador Elmano Férrer de desarquivamento da tramitação da matéria.

O SR. ELMANO FÉRRER (PODE - PI. Pela ordem.) – Estou satisfeitíssimo, Sr. Presidente, com essa sua determinação. Aliás, tem agido dessa forma aqui. Essas coisas estão sendo muito aceleradas, o que é a aspiração dos nossos novos Senadores e Senadoras.

Eu agradeço a gentileza de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Elmano.

Próximo orador inscrito, Senador Izalci Lucas.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Pela ordem.) – Quero solicitar também de V. Exa., amanhã, a inclusão que foi solicitada, o desarquivamento da PEC da vida, que é o sonho dos pró-vidas brasileiros, que inclui na Constituição o direito à vida desde a concepção.

Gostaria de sugerir a V. Exa. também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Qual o número da PEC, Senador?

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Vamos encaminhar para a Mesa.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Mesa vai recepcionar aqui e vai constar na nossa pauta.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODE - CE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, Senadores e Senadoras, antes de iniciar a minha fala, quero reforçar mais uma vez que parabenizo V. Exa. pela condução da eleição da Mesa e da composição também das comissões. V. Exa., apesar de muito novo, demonstrou realmente a sua capacidade de articulação e eu tenho certeza de que V. Exa. fará a diferença aqui no Senado Federal. Então, parabéns a V. Exa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é com pesar que recebemos a notícia da morte de Ricardo Boechat. O Brasil perde um de seus melhores profissionais de comunicação, uma das maiores referências do jornalismo brasileiro. Boechat ganhou três vezes o prêmio Esmo, escreveu para os principais veículos de imprensa do País, como *O Globo*, *O Estado de S. Paulo*, o *Jornal do Brasil* e *O Dia*. Atualmente era âncora da BandNews FM e do Jornal da Band.

Com estilo único de informar, ganhou notoriedade também nas redes sociais e foi eleito o jornalista de maior prestígio em pesquisa realizada entre os profissionais da imprensa. Perdemos jornalista exemplar, mas acima de tudo um brasileiro que sempre defendeu de forma intransigente a democracia e a liberdade de imprensa do nosso País.

Meus sentimentos, então, aos familiares e amigos do nosso jornalista e também, evidentemente, do nosso piloto Ronaldo Quattrucci, que estava junto com ele nesse acidente.

Sr. Presidente, eu não tenho aqui procuração para cobrar de ninguém, Senador Kajuru, mas eu tenho o maior respeito, a maior admiração pela Polícia Federal. Acho que ninguém defendeu mais do que eu aqui, como Deputado, essa categoria tão respeitada e que presta um grande serviço ao País, mas eu não poderia, também, deixar de cobrar aqui o que o nosso Presidente cobrou neste final de semana. Não é possível que, no nosso País, onde temos os melhores profissionais da segurança pública, da Polícia Federal, a população ainda desconheça a questão do atentado que ocorreu nas eleições. É simbólico. Foi com o nosso Presidente da República. A população precisa e tem que saber quem financiou esse atentado. E sei que a Polícia Federal tem todas as condições de apurar e de passar para o povo brasileiro exatamente essa segurança de que as coisas aqui são levadas a sério, com competência. Basta verificar os vídeos, convocar algumas pessoas. Eu sou contador, sou auditor, não sou policial federal, mas, com o pouco que eu vi, daqui a pouco eu vou estar informando para a população brasileira quem fez tudo isso, quem patrocinou tudo isso. Acho que o Presidente tem razão.

Eu ouvi aqui, Sr. Presidente, algumas cobranças – não só hoje – de medidas do Governo, mas é bom lembrar sempre que nós ainda estamos no início de um processo e precisamos resgatar o País da formação de uma quadrilha que foi feita para saquear os cofres públicos. Destruíram o nosso País, aparelharam o nosso País... Não vai ser fácil, não é da noite para o dia que nós vamos resgatar e colocar realmente nosso País no eixo. Portanto, nós temos que ter um pouquinho de paciência.

O nosso Presidente, evidentemente, não é massa de manobra. Ele sabe a experiência que teve como Parlamentar e ele quer participar. Não adianta apenas os economistas mandarem para esta Casa, para o Congresso Nacional, as reformas sem passar por ele. E todos sabem que ele está



internado e precisa realmente de um tempo a mais. Acredito, espero que Deus o ilumine e possa lhe dar muita saúde para que ele possa voltar às atividades o mais rápido possível.

Mas as reformas são estruturais, são importantes, e eu tenho certeza de que uma semana a mais, uma semana a menos... Enquanto isso nós vamos conversando entre nós, os Parlamentares. Todos nós sabemos do nosso compromisso e da importância dessa matéria, que, como disse aqui na última sexta-feira, é uma matéria suprapartidária. Isso é bom para o País. Não se está discutindo aqui a questão partidária.

Então, eu faço aqui um apelo ao Diretor da Polícia Federal, a todos os policiais federais para que possam dar uma satisfação para a sociedade brasileira, pelo menos, de imediato, sobre quem financiou esses advogados que patrocinaram a causa do Adélio Bispo de Oliveira.

Mas, aproveitando aqui, Sr. Presidente, a presença do nosso querido Senador Styvenson – eu vi o vídeo de V. Exa. –, hoje nós começamos aqui no Distrito Federal o ano letivo. As aulas começaram hoje, e iniciamos uma experiência em quatro escolas: a questão da gestão compartilhada.

É um assunto polêmico, de certa forma, aqui, mas nós já temos mais de cem escolas no Brasil com esse modelo. Aqui em Goiás, quase 50. O Senador Kajuru pode testemunhar isso. Eu conheci aqui, na região metropolitana do Distrito Federal, algumas escolas, e faz, sim, a diferença.

Não sei se o vídeo era de V. Exa., mas depois percebi esse vídeo da escola que V. Exa. comandou lá no Rio Grande do Norte e que foi um sucesso. E eu tenho certeza absoluta de que o que falta na educação é a disciplina, hierarquia, respeito; é cuidado com a coisa pública. Eu tenho certeza de que, com esse encaminhamento de colocar os professores, evidentemente, cuidando da questão pedagógica, mas em se cuidando realmente da questão disciplinar, da questão administrativa, com uma boa gestão, nós vamos mudar a educação do nosso País. São coisas simples, Senador Kajuru. Não é complicado consertar e melhorar a nossa educação.

Sei que V. Exa. teve a experiência. Nós aqui iniciamos hoje com quatro escolas, em centro educacional, no ensino médio também, na Ceilândia, no Recanto das Emas... Exatamente no Centro Educacional nº 7 da Ceilândia; no Centro Educacional da 308, no Recanto das Emas; o Centro Educacional nº 1 da Estrutural; e o Centro Educacional nº 3 de Sobradinho. Na Estrutural, no Recanto das Emas e em Ceilândia, essas escolas foram escolhidas exatamente pelos critérios socioeconômicos, também pela questão da violência na escola e pela questão do rendimento escolar.

Então, espero e tenho certeza... Com essa iniciativa, há uma proposta do Governo de expandir pelo menos para 20; depois, até o final do Governo, até 200 escolas. Eu espero que a gente consiga realmente, com esse modelo, mudar esse quadro que está aí.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Um aparte Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF) – Pois não, Senador Nelsinho.

O Sr. Nelsinho Trad (PSD - MS) – Senador Izalci, eu gostaria também, na mesma esteira em que V. Exa. parabenizou o Senador Styvenson, parabenizá-lo, dizendo que, quando eu fui Prefeito de Campo Grande – eu fui Prefeito da capital do Mato Grosso do Sul durante oito anos, na gestão 2005-2012 –, nós tivemos essa experiência lá atrás, caros Senadores. E, realmente, em todas as escolas a que a gente apresentou a gestão compartilhada, o desempenho administrativo e até mesmo didático foi realmente notável e se destacou das demais.

Além disso, lá também nós idealizamos desde o nascimento, na planta, duas escolas por tempo integral, com metodologia diferenciada, em que os professores foram capacitados com



finalidade totalmente voltada a essa questão. E qual foi a nossa surpresa? O desempenho dessas escolas na prova do Ideb. Então, fica aqui esse registro.

Aproveito para parabenizar V. Exa. também pelo vídeo, porque tudo que se faz pela educação ainda assim é pouco. Temos que fazer cada vez muito mais.

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – V. Exa. me permite?

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF) – Com prazer.

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Muito obrigado por essa lembrança. Esse vídeo eu acho que faz uns dois anos e ainda está viralizando nas redes sociais. Eu vi hoje, li no *Correio Braziliense*, sobre as escolas, essa iniciativa do Governo de colocar o policiamento de forma compartilhada, a Polícia Militar ali, com a parte administrativa e disciplinar.

A gente fez algo prematuro no meu Estado, na capital, no Rio Grande do Norte. Escolhemos escolas, uma escola em área de periferia, em área de risco, em área de vulnerabilidade. E o interessante, Senador Nelsinho, é que essa escola estava desacreditada pela própria comunidade. Olhe, veja bem: é uma comunidade de risco, vulnerável, pessoas que dormem e acordam com a criminalidade, com a droga, alto índice de prostituição, dependência química. Eu vou mais além: a gente colocou lá... Foi meio controversa, causou uma polêmica no início a nossa participação com a gestão escolar. Os professores ficaram com a questão pedagógica, com a questão de gerir a escola, e nós, policiais, ficamos com a parte de ordem, disciplina e segurança. Isso gerou uma polêmica muito forte lá na capital. E outra polêmica foi gerada pelo exame toxicológico. O que é isso, Senador Nelsinho?

Senador, para combater a droga hoje não é só apenas retirar o traficante. Para se combater droga tem que evitar que a criança, que o jovem entre na droga. Então, como a gente criou um ambiente escolar favorável, um ambiente escolar em que as crianças queriam estar, elas querem permanecer na escola... Saiu de 30 alunos para 500, e eu recebi aqui mensagem hoje da diretora de que nós não temos mais vagas. E é um modelo que deu certo, é um modelo de policiamento e professores convivendo no mesmo espaço que deu certo para formação... Eu não digo só do Ideb, eu não digo só da questão da escolha profissional, porque antes não tinham um sonho aquelas crianças, não queriam ser advogados, não queriam ser médicos, não queriam ser nada, e hoje elas querem ser alguma coisa, porque têm na educação uma possibilidade. Só não querem ser bandidos. Só não querem mais confrontar a Polícia Militar dentro daquela área de risco.

Então, esse exame toxicológico foi importante porque ele, sabendo que vai ser fiscalizado, Senador... Se hoje o jovem, o adulto, o adolescente, qualquer pessoa em qualquer lugar que esteja, se ele souber que vai haver uma fiscalização, ele evita cometer aquele ato. Eu digo isso por ter 15 anos de Polícia Militar e por ter atuado em uma operação chamada Lei Seca no meu Estado. Eu vi que a lei sozinha não ia causar efeito nenhum, mas, se nós colocássemos uma rigidez na fiscalização e a certeza de que ia haver uma punição, evitariam muita coisa.

Então, que isto seja aplicado: esse modelo não só do compartilhamento da Polícia Militar com o educador, em que eu não vejo problema nenhum... Se os educadores quiserem vir debater sobre esse assunto, estamos abertos a isso, porque eu não vejo problema nenhum com ordem e disciplina. Até hoje eu não consigo entender quem tem este problema, dentro da sociedade, em seguir normas, em seguir regras. Aqui eu percebo que entre Senadores existe uma regra, que todos nós, por paridade, seguimos. Não existe nenhum maior que o outro, nenhum melhor que o outro... Só em estatura, não é?



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Se for na altura e no tamanho, V. Exa. ganha de todos. Se for na largura, eu começo a competir com V. Exa. (*Risos.*)

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Acho que precisamos fazer uma dieta para poder durar mais, não é?

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF) – Na largura, a concorrência é grande.

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Então, para deixar claro aqui que foi feito esse trabalho, está sendo feito esse trabalho de... Os pais concordaram. Aos poucos pais que não concordam com o exame toxicológico, eu faço o questionamento: o porquê de não querer, o porquê de não querer preservar seu filho de entrar na droga, o porquê de não aceitar. E não é um exame caro diante do custo que a droga causa para a sociedade.

Então, não se combate mais com eficiência – digo isso em função de 15 anos de policiamento – o tráfico de drogas prendendo traficante, endurecendo pena para traficante, porque, se existe o consumo, se existe a pessoa que vai comprar, se se prende um traficante, logo, logo outros vão entrar, porque é um comércio realmente lucrativo porque há muito consumidor.

Então, aplicar em níveis escolares e em níveis universitários exames toxicológicos é uma forma de combater a entrada da pessoa no consumo da droga, com a perda de sua dignidade, de seus sonhos. As pessoas podem dizer: "Não, esse capitão está errado!". Eu trabalhei 15 anos – eu trabalhei 15 anos –, como policial militar, com comunidades, com a sociedade. Eu sei do que estou falando perfeitamente bem, tanto do álcool... Seria outra ideia que a gente poderia discutir aqui: as propagandas excessivas nas televisões corrompendo os nossos jovens, porque em nenhum momento se coloca propaganda de bebida alcoólica mostrando a realidade, as brigas dentro das residências, as mortes no trânsito. E o jovem acha aquilo muito lindo. Quando eu era adolescente, quando eu era mais jovem, eu achava muito bonitas as propagandas de cigarro. Por quê? Porque nunca mostravam realmente um câncer de pulmão, um câncer de laringe, de faringe, nunca se mostrava nenhum diagnóstico desses durante a propaganda.

Então, fica aqui só essa... Já que o senhor é um defensor da educação, como eu, como todos que estão aqui...

(Soa a campainha.)

O Sr. Styvenson Valentim (PODE - RN) – Para a segurança pública, para a segurança das famílias, para a manutenção da vida, o tema que eu trouxe aqui – exame toxicológico para crianças, para adolescentes, para universitários, evitando o consumo – envolve segurança pública, envolve saúde pública, envolve cidadania, envolve muitas coisas juntas. Então, em um simples ato, que não é caro, a gente pode corrigir e combater esse problema, essa peste que é hoje a droga na nossa sociedade.

Muito obrigado.

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF) – Eu não tenho nenhuma dúvida, Senador...

Primeiro quero parabenizar aqui a Polícia Militar do DF. Eu tive oportunidade de, em 1994, implantar aqui, no DF, o Proerd, que é um programa da Polícia com relação à prevenção das drogas nas escolas. A gente sabe como isso foi importante naquele momento. Só que, hoje, essa questão das drogas ficou muito mais grave. A escola era um lugar sagrado, onde você colocava seus filhos e ficava desocupado. Hoje não. Hoje talvez seja um dos locais mais vulneráveis com relação às drogas.



Portanto, eu sei que é bonita essa questão do discurso, da pedagogia, e eu defendo isso – eu sou professor, eu estou Senador; eu sou contador, eu estou Senador –, mas nós temos que ver a prática, a realidade. Há várias escolas, particulares inclusive... Aqui em Brasília são dez que iniciaram agora o mesmo sistema na rede privada. E eu tenho certeza...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF) – É, inclusive cortando o cabelo das crianças, exigindo uniforme, as meninas com coque etc. Tem realmente que haver disciplina.

O que falta na educação é diminuir um pouquinho os discursos, que são muitos, e aplicar recurso e ação. E essas ações práticas são fundamentais. Sei que há resistência no início, mas é um debate que nós temos que promover aqui, porque onde foi implantado deu certo, não há vaga em nenhuma dessas escolas que iniciaram esse processo.

Portanto, desejo ao GDF muito sucesso nessa iniciativa. Vamos apoiá-la com certeza. E espero que a gente possa, de fato, colocar a educação como prioridade, não apenas com discurso, mas com ações como essa.

Por isso, parabenizo V. Exa. no Rio Grande do Norte: uma escola, mas fez a diferença na comunidade. E eu tenho certeza de que vamos fazer a diferença aqui também, no Senado.

Presidente, agradeço a V. Exa. pela tolerância.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não há mais oradores inscritos.

Comunico aos Senadores e Senadoras que há sobre a mesa dois requerimentos de criação de comissão, que deveriam ser lidos na sessão de hoje. No entanto, por diferentes motivos, deixarei de proceder à leitura dos requerimentos e, por dever de transparência, comunico ao Plenário as razões. (**Requerimento nº 12/2019 - vide item 2.1.5 do Sumário**).

Um dos requerimentos, relativo à tragédia de Brumadinho, tendo como primeiros signatários os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, não será lido hoje, porque está em tratativa com a instituição a composição de uma comissão mista da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com a participação de Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras, a fim de somarmos esforços em vez de dividi-los com uma investigação em cada Casa sobre os mesmos fatos.

Comunico ao Plenário que conversei pessoalmente com o Senador Carlos Viana, que falou com o Senador Otto Alencar, e se está buscando um entendimento para que a gente possa fazer uma investigação da Câmara e do Senado, em que o Presidente ou o Relator será um Deputado ou um Senador, para se dar celeridade às investigações da tragédia de Brumadinho.

Portanto, esse requerimento não será lido hoje.

Há outro requerimento apresentado, tendo como primeiro signatário o Senador Alessandro Vieira. O requerimento não contém o número de 27 assinaturas. A Constituição prevê, em seu art. 58, §3º, que requerimentos de CPIs devem conter, no mínimo, um terço das assinaturas dos Senadores e/ou Deputados, o que, no caso, representaria 27 Senadores. O requerimento, apesar de ter sido apresentado com 27 assinaturas, sofreu duas retiradas, chegando a 25 signatários, e, assim, deixa de atender ao que exige a Constituição.

Enfim, deixa de ser lido o requerimento, por não conter o número de 27 assinaturas, como determina a Constituição Federal, no seu art. 58, §3º, e o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 145.

Determino que o requerimento vá para o Arquivo.



Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 22 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 4^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Arquivamento



A Presidência comunica que os requerimentos constantes do anexo, protocolizados na Secretaria-Geral da Mesa, deixarão de ser lidos em virtude do término da legislatura.

Os documentos não lidos serão encaminhados ao Arquivo.

REQUERIMENTOS QUE NÃO SERÃO LIDOS EM VIRTUDE DO TÉRMINO DA LEGISLATURA		
AUTOR	DESCRÍÇÃO	NÚMERO DO SEDOL
ANTIGOS		
Vanessa Grazziotin	Criação de CPI para investigar a política de preços da Petrobrás	SF188650742101
Líderes	Urgência para o PLC 57/2010	SF164686577103
Líderes	Urgência para o PLC 5/2018	Sem sedol
Líderes	Urgência para o PLC 2/2018	SF179482586466
Líderes	Urgência para o PLC 7/2018	Sem sedol.
Líderes	Urgência para o PLC 148/2015	SF166939734480



Comunicações



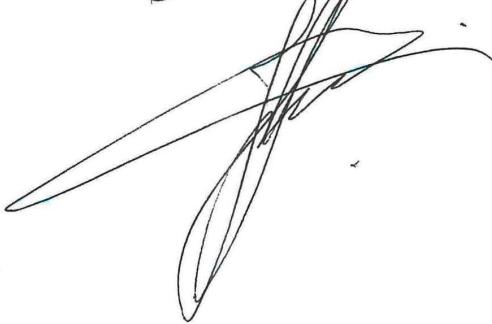


SENADO FEDERAL
Senador LUIZ DO CARMO

Memo. Nº 020/2019 – GSLCARM.

Brasília, 11 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Senador
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

*A publicar,
Em 11/02/19,*


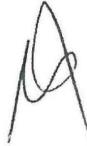
Assunto: Alteração de nome parlamentar.

Excelentíssimo Presidente,

Tenho o prazer de cumprimentar Vossa Excelência, e informo que a partir desta data adotarei o nome parlamentar “**LUIZ DO CARMO**”.

Sendo assim, solicito a deferência de V. Ex^a no sentido de fazer constar dos devidos registros no Senado Federal.

Respeitosamente,



Senador **LUIZ DO CARMO**
MDB-GO



Senado Federal - Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Gabinete 21. CEP 70165-900, Brasília-DF | Telefone (61) 3303-6440 | Fax (61) 3303-6445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 02EA11CC002B00CA.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EF5BD9F3002B3E8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

À publicação, nos termos do
ATC Nº 16/2009.

Em 11/02/19

MEMO 04/2019-GSNTRAD

Brasília, 11 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, comunico nos termos do **ATC 16/2009**, o endereço do meu Escritório Político no Estado, situado na Avenida América nº 759, Vila Planalto, Campo Grande-MS, CEP: 79.009-060.

Atenciosamente,


Senador Nelsinho Trad



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 575, DE 2019

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.

SF/19740.56796-66

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os insumos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, quando adquiridos com a finalidade de produção de leite.

Parágrafo único. Os produtos de que trata este artigo serão discriminados em ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º O Poder Executivo, para os fins do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia tributária resultante do disposto no art. 1º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A medida objetiva oferecer à pecuária leiteira melhores condições para atender aos requisitos crescentes de modernização do segmento, definidos pelas mudanças do mercado consumidor, que se refletem em maiores exigências técnicas, menores preços finais do produto e reordenamento da comercialização e da distribuição de laticínios, exigindo do produtor de leite mais investimento e eficiência.

Apesar de alguns equipamentos e insumos intermediários utilizados na produção agropecuária já sofrerem a incidência de baixas alíquotas de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a isenção proposta representa um estímulo ao pecuarista, uma vez que



evita o impacto oriundo de eventual majoração tarifária, de iniciativa do Executivo Federal, além de proporcionar redução estável dos custos da atividade.

Não resta dúvida de que o princípio da seletividade do IPI, em função da essencialidade do produto, é aplicável às máquinas, equipamentos e insumos destinados à produção leiteira, tendo em vista constituir-se o leite em produto básico para a população brasileira, sem distinção de classes sociais. Nesse sentido, a iniciativa deste projeto de lei aperfeiçoa a legislação, ao implementar relevante dispositivo fiscal de estímulo ao desenvolvimento de um setor que ocupa milhares de trabalhadores rurais e parte da força de trabalho da agricultura familiar.

Além disso, a isenção proposta estimulará a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos destinados à pecuária leiteira, permitindo-lhe o aperfeiçoamento da competitividade industrial.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19740.56796-66



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 6º do artigo 165

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>



O Projeto de Lei nº 575, de 2019, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 576, DE 2019

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre veículos para transporte coletivo de estudantes, quando adquiridos por Prefeituras Municipais e pelo Distrito Federal, bem como por profissionais autônomos e suas cooperativas habilitados e dedicados exclusivamente ao transporte escolar.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre veículos para transporte coletivo de estudantes, quando adquiridos por Prefeituras Municipais e pelo Distrito Federal, bem como por profissionais autônomos e suas cooperativas habilitados e dedicados exclusivamente ao transporte escolar.



SF/1972611066-37

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos classificados na posição 87.02, e seus desdobramentos, da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), destinados a transporte coletivo de estudantes, quando adquiridos por Prefeituras Municipais e pelo Distrito Federal.

Art. 2º A receita da venda dos veículos de que trata o art. 1º fica isenta da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Art. 3º A isenção de que tratam os arts. 1º e 2º se aplicará também à aquisição dos veículos por profissionais autônomos e suas cooperativas, habilitados e dedicados exclusivamente ao transporte escolar, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A isenção será declarada nula, sendo o imposto cobrado com todos os acréscimos legais, se verificada antes de decorridos cinco anos da aquisição:

I – a transferência, a qualquer título, da propriedade dos veículos objeto da isenção, salvo prévia anuência do órgão de administração fiscal;

II – a comprovação de uso dos veículos em atividade diversa do transporte escolar;

III – a descaracterização dos veículos, se a isenção houver sido baseada no disposto no art. 3º desta Lei.



Art. 4º O Regulamento poderá restringir a isenção de que trata esta Lei a veículos que obedeçam a modelos com características especiais, inclusive quanto à pintura externa e à identificação por palavras ou símbolos.

Art. 5º Fica assegurada a manutenção do crédito relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados nos bens objeto da isenção de que trata o art. 1º.

Art. 6º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação ocorrer depois de sessenta dias de publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrenta o problema de dar educação básica de qualidade à sua juventude, seja como pré-requisito para proporcionar igualdade econômica e social a toda população, seja como condição essencial para enfrentar as novas exigências do sistema produtivo, pressionado pela revolução tecnológica e pelo fenômeno da globalização.

O adequado transporte escolar, tanto quanto a alimentação, o fornecimento de material didático e a assistência à saúde, é condição de rendimento do aprendizado, e envolve também vários outros fatores ligados à presteza, à segurança, ao custo e, muitas vezes, ao próprio fluxo de trânsito nas proximidades da escola.

Entretanto, o problema, que é grave nas grandes cidades, ganha conotação de dramaticidade nas zonas rurais.

Nestas o problema é proporcionar ensino fundamental a menores residentes em áreas rurais dispersas e mal servidas por estradas de bom padrão. A experiência tem demonstrado que, do ponto de vista do rendimento escolar, é melhor polarizar o ensino em algumas escolas, com melhor estrutura e corpo docente, do que manter núcleos escolares pequenos e mal servidos em pontos isolados.

A polarização traz como consequência a necessidade de transportar a população infantil rurícola, diariamente, com um mínimo aceitável de conforto e segurança, em percursos de ida e volta, enfrentando rede de estradas vicinais nem sempre bem conservadas ou suficientemente capilarizadas.

SF/19726-11066-37



Esse é um problema basicamente do Poder Públíco, no nível Municipal. A isenção que se propõe reverterá em benefício direto para a população atingida e para as Prefeituras. Baixando o custo do equipamento de transporte, não serão as empresas destinatárias da isenção as beneficiadas, embora possa parecer, num primeiro momento, aos menos avisados.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS


SF/1972611066-37

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 6º do artigo 165

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- artigo 14



O Projeto de Lei nº 576, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 577, DE 2019

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com pagamento de prestações do único imóvel residencial.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com pagamento de prestações do único imóvel residencial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da alínea *h*, com a seguinte redação:

“Art. 8º

II -

h) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a título de prestação para aquisição do único imóvel residencial, cujo custo original não ultrapasse o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

..... (NR)"

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A permissão de que trata esta Lei só produzirá efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

SF/19063/79009-10

JUSTIFICAÇÃO

A moradia está inserida no art. 6º da Constituição Federal como um dos direitos sociais. Na verdade, mais que direito social, em boa hora reconhecido pela ordem constitucional brasileira, a moradia é um dos direitos naturais e inafastáveis da pessoa humana, tão mais importantes quanto mais avança o processo civilizatório.

O Brasil é, reconhecidamente, um País de imensas carências na área habitacional. Os diagnósticos apontam a deficiência na casa das dezenas de milhões – números que variam conforme o critério técnico ou ideológico adotado, mas que não mascaram nem abatem a gravidade do problema.

Legiões de brasileiros são forçados, por diversos fatores, sendo que a iníqua distribuição macroeconômica de renda é seguramente um dos importantes, a viver em condições subumanas.

O Governo, através da fiscalização trabalhista, não aceita que trabalhadores sejam submetidos pelos empregadores a condições indignas de moradia, tomando esse fator como um dos caracterizadores do trabalho escravo.

Não obstante, dezenas de milhões de brasileiros vivem em favelas, em condições iguais ou piores, em praticamente todas as grandes metrópoles brasileiras.

No mínimo, por coerência, todos os esforços devem ser envidados para, de qualquer forma, minorar o problema.

Além disso, é sabido que a construção civil, por empregar grande quantidade de pessoas, inclusive de pouca qualificação profissional, é uma das grandes ferramentas de dinamização econômica. Incentivar esse setor traz, portanto, o duplo benefício de empregar e distribuir renda ao mesmo tempo em que diminui o déficit habitacional.

A permissão para abatimento das despesas com aquisição de moradia representa subsídio à indústria de construção, como tantos outros subsídios oficiais existem para vários setores da economia. Nesse caso, entretanto, a vantagem é que o subsídio é focado diretamente na pessoa do destinatário, com o mínimo de risco de contrafação, ao contrário de outros, cujo benefício é apropriado por atravessadores do processo produtivo, causando distorção e desperdício de recursos oficiais.

O projeto traduz a preocupação de centrar o benefício em camadas mais necessitadas da população, ao propor que apenas um imóvel residencial, cujo valor original de



aquisição não seja superior a cento e cinqüenta mil reais, seja passível de proporcionar o abatimento a cada contribuinte.

É o que se oferece à deliberação.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19063/79009-10



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 6º

- parágrafo 6º do artigo 165

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>

- inciso II do artigo 8º



O Projeto de Lei nº 577, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 578, DE 2019

Permite a dedução da contribuição patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Permite a dedução da contribuição patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego.



SF/19875.16256-81

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica que admitir beneficiário do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, poderá deduzir da contribuição previdenciária patronal devida, de que trata o art. 195, I, a, da Constituição, valor equivalente ao do benefício previsto no art. 1º daquela lei.

§ 1º Caso o valor a deduzir, em cada mês, seja superior à contribuição patronal devida, o que exceder poderá ser deduzido de qualquer outra contribuição social devida pela pessoa jurídica.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica inclusive para os optantes do Simples Nacional, regime especial de tributação instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Na hipótese de tratar o § 2º, as deduções relativas à contribuição previdenciária patronal ou a outras contribuições sociais, na forma do § 1º, deverão observar, conforme o caso, os percentuais de partilha previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º A fruição do benefício de que trata este artigo fica condicionado ao integral atendimento da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 2º Para efeito da dedução de que trata o art. 1º desta Lei, a pessoa jurídica fará imediata comunicação da admissão do empregado ou do pedido de desligamento do beneficiário ao Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, instituído pelo art. 4º da Lei nº 10.836, 2004, ou a outro órgão designado pelo Regulamento, o qual será responsável pela suspensão do pagamento da Bolsa Família ao beneficiário, durante todo o período em que persistir a relação de emprego, vedada a sua substituição.



Art. 3º O empregado admitido na forma desta lei passará a integrar o Cadastro Nacional de Inclusão Produtiva do Trabalhador (Pró-Trabalho), administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, na forma do Regulamento.

Parágrafo único. Os integrantes do Pró-Trabalho terão preferência para participação em programas de qualificação de mão-de-obra e de inclusão social, patrocinados por órgãos e entidades da Administração Federal.

Art. 4º O uso indevido da dedução sujeitará o infrator a reposição da importância correspondente e às penalidades da legislação de regência.

Parágrafo único. Sendo comprovado conluio, o beneficiário do Programa Bolsa Família será excluído do respectivo cadastro, aplicando-se-lhe o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 10.836, de 2004.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os programas de transferência de renda foram responsáveis por 28% da queda na desigualdade de renda, medida pelo Índice de Gini, entre 1995 e 2004. Esse impacto é atribuído em grande parte ao Programa Bolsa Família (resultante da fusão de vários programas instituídos durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso), com vinte e um por cento, sendo que sete por cento cabem ao Benefício de Prestação Continuada.

O Programa Bolsa Família está prestes a completar, em outubro de 2008, cinco anos, e as pesquisas demonstram que vem atingindo suas metas. Um de seus principais méritos, confirmado por diversos estudos comparativos envolvendo programas semelhantes em outros países, é a excelente focalização que logrou alcançar. Segundo dados divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, desde 2003 foi viabilizada a transferência de R\$ 24,8 bilhões à população com renda mensal por pessoa de até R\$ 120,00.

Considerando a gravidade da questão social no Brasil, evidenciada pela elevadíssima concentração de renda, o programa funciona, de fato, como um importantíssimo mecanismo de política social. Segundo estudos recentes, o valor transferido eleva, em média, em 37% a renda das famílias atendidas. Seu impacto, portanto, junto à população pobre e extremamente pobre, é bastante significativo.

Todavia, a grande crítica que normalmente se ouve em relação a esse meritorio programa, reside no risco de que possa estar criando uma indesejável dependência e acomodação das pessoas ao benefício governamental. Segundo essa crítica, o Programa seria puramente assistencialista, não contribuindo – ou, pelo contrário, desestimulando – mudanças estruturais que levem as pessoas assistidas a ganhar condições de, efetivamente, darem salto de renda e de ascensão social.

SF/19875.16256-81

Tendo em vista a condição de extrema pobreza da população atendida, são raros os casos de saída do programa em virtude de melhoria da condição socioeconômica. Consta que 1,4 milhão de famílias deixaram o programa entre 2004 e 2007. Outras 514 mil estão com o benefício bloqueado. Entretanto, não é possível identificar, dentre elas, as que melhoraram de vida e as que foram excluídas em virtude de fraude.

Os especialistas têm demonstrado que uma estratégia social mais eficiente dependeria de melhor integração dos diversos programas, criando “portas de saída”. É necessário incrementar ações interministeriais que articulem programas em áreas como educação, saúde, microcrédito, geração de emprego e treinamento profissional.

O projeto que ora se coloca em discussão pretende ser uma contribuição para a solução do problema. Trata-se de incentivar o emprego, naturalmente com estrita observância às leis trabalhistas e previdenciárias, de pessoas que estejam recebendo o benefício. Haveria vantagem para o beneficiário, na medida que deixaria de receber um benefício pequeno para assegurar, na pior das hipóteses, um salário mínimo, com toda a cobertura previdenciária e inserção no mercado de trabalho. Para o empregador, haveria a diminuição do valor gasto em contribuições sociais.

Já para o erário, a medida é neutra, pois o que deixasse de arrecadar contribuições sociais corresponderia a uma despesa que deixaria de ter no programa – o benefício ficaria bloqueado enquanto perdurasse o emprego e, portanto, a dedução. Portanto, considera-se que, embora se trate de um benefício fiscal, está automaticamente cumprida a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), pois à renúncia de receita corresponderá exatamente uma diminuição de despesa com o Bolsa Família.

Propõe-se, ainda, a instituição de um Cadastro Nacional de Inclusão Produtiva do Trabalhador (Pró-Trabalho), administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O Pró-Trabalho permitirá o acompanhamento de ações associadas ao benefício que se pretende instituir, bem como tornará possível conferir preferência a seus integrantes nos programas de qualificação de mão-de-obra e de inclusão social, patrocinados por órgãos e entidades federais.

Por fim, caberá ao regulamento, a ser editado pelo Poder Executivo, detalhar o *modus operandi* do mecanismo de dedução, estabelecendo as normas adequadas para evitar o cometimento de fraudes.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19875-16256-81



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>

- artigo 12

- Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004 - Lei do Programa Bolsa Família - 10836/04

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10836>

- parágrafo 1º do artigo 14



O Projeto de Lei nº 578, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 579, DE 2019

Altera dispositivos da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Altera dispositivos da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

SF/1900674036-18

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, às participações minoritárias diretas e indiretas da União no capital social de quaisquer outras sociedades.(NR)”

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, à Petrobrás, e a empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea “c” do inciso I do art. 159, da Constituição Federal, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações.(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo não só garantir que a União mantenha o controle acionário da Petrobrás como também preservar as ações excedentes ao controle acionário.

Em fins de fevereiro de 1999, a União detinha cerca de 84,04 % do capital votante e 9,16 % do capital não votante da Petrobrás. Em termos do capital total, a participação da União era de 52,88 %.



A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, já estabelece no seu art. 62:

“Art. 62. A União manterá o controle acionário da PETROBRÁS com a propriedade e posse de, no mínimo, cinqüenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante.”

A Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, contudo, permite que a União se desfaça das ações excedentes ao controle acionário. Diz o seu art. 2º, § 2º:

“Art. 2º Poderão ser objeto de desestatização, nos termos desta Lei:

.....
§ 1º Considera-se desestatização:

.....
§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, às participações minoritárias diretas e indiretas da União no capital social de quaisquer outras sociedades e às ações excedentes à participação acionária detida pela União representativa do mínimo necessário à manutenção do controle acionário da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.478, de 06.08.97.”

Diante da incapacidade de o Estado promover o crescimento e o investimento nas empresas estatais, o povo brasileiro, de uma maneira geral, tem aceito o programa de privatização como uma necessidade inadiável. Mas existe uma enorme resistência em relação à privatização de determinadas empresas que são vistas como um patrimônio valiosíssimo da nação. A Petrobrás é uma destas. Da mesma forma que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, a Petrobrás é considerada uma empresa que tem um papel estratégico na economia do país e cumpre uma função social da maior relevância. O povo brasileiro não aceita a privatização da Petrobrás, tanto que tem exigido de seus representantes no Congresso que consagrem na legislação a proibição de a União abrir mão do controle acionário da empresa.

Diante da vontade do povo de que a Petrobrás permaneça sob o controle da União, não se pode aceitar que a empresa seja objeto de uma privatização camouflada, como a prevista pelo § 2º do art. 2º da Lei 9.491. Se a União vender parte de suas ações ordinárias, ela poderá facilmente ficar com menos de 50% do capital total da empresa, o que poderá vir a prejudicar a função social da empresa na economia.

A justificativa dada pelo governo para as privatizações em geral é a de que o Estado não tem condições de financiar a expansão e a modernização. Ocorre que a Petrobrás não precisa ser privatizada para que o setor cresça e se modernize. O art. 63 da Lei nº 9.478 já prevê a associação da Petrobrás a empresas nacionais e estrangeiras para esse fim. Diz o art. 63:

SF/1900674036-18



“Art. 63. A PETROBRÁS e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo.”

Diante disso, considerando que é imprescindível que a União detenha não só a maioria das ações ordinárias mas também a maioria do capital total da Petrobrás, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Senador **ALVARO DIAS**

SF/1900674036-18
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 159

- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo - 9478/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>

- Lei nº 9.491, de 9 de Setembro de 1997 - Lei da Desestatização - 9491/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9491>

- parágrafo 2º do artigo 2º

- artigo 3º



O Projeto de Lei nº 579, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 580, DE 2019

Destina percentual da arrecadação de loterias para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap).

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Destina percentual da arrecadação de loterias para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap).

SF/19236/08119-70

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a destinar um ponto percentual da arrecadação total de todas as loterias por ela administradas para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), criado pelo Decreto-Lei nº 950, de 1969, ratificado nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Decreto Legislativo nº 66, de 18 de dezembro de 1990, e regulamentado pelo Decreto nº 1.080, de 1994.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* será deduzido do valor destinado ao prêmio bruto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap) foi criado pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, ratificado nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Decreto Legislativo nº 66, de 18 de dezembro de 1990, e regulamentado pelo Decreto nº 1.080, de 8 de março de 1994.

De acordo com o Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.080, de 1994, os recursos do Fundo são destinados ao:

a) suprimento de alimentos, água potável, medicamentos, material de penso, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal, roupas e agasalhos, material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros, material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais, combustível, óleos e lubrificantes, equipamentos para resgate, material de limpeza,



desinfecção e saneamento básico emergencial, apoio logístico às equipes empenhadas nas operações, material de sepultamento;

b) pagamento de serviços relacionados com desobstrução, desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros, restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais, transportes e outros serviços de terceiros; e

c) reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros.

É condição para a aplicação dos recursos do Funcap o reconhecimento do estado de calamidade pública ou da situação de emergência pelo Governo Federal (art. 2º do Decreto nº 1.080, de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005).

Curiosamente, nos últimos dez anos, o fundo não tem recebido recursos e, por isso, está impedido financeiramente de cumprir o objetivo para o qual foi criado, de atender situações emergenciais decorrentes do estado de calamidade pública.

O Funcap deveria receber dotações orçamentárias da União, auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, destinadas à assistência a populações de áreas em estado de calamidade pública, saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis e, entre outros recursos eventuais, doações em dinheiro da população por intermédio de depósitos em conta específica do fundo no Banco do Brasil.

A população atingida pelas fortes chuvas nos Estados de Santa Catarina, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, por exemplo, poderia ter sido atendida de modo mais imediato e eficiente pelo Governo Federal se houvesse recursos disponíveis no Funcap.

Na ausência de recursos para esse atendimento imediato, o que se vê, em situações desse tipo, é uma corrida desesperada dos governos municipais e estaduais no sentido de obtê-los junto ao Governo Federal, via de regra, sem muito êxito, pelo menos na velocidade requerida.

A presente proposta tem a vantagem de autorizar a destinação permanente de um percentual fixo da arrecadação de todas as loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, inclusive as que forem criadas pela Caixa ao amparo da legislação vigente, para o Funcap, sem alterar o percentual dos beneficiários atuais, já que o percentual a ser destinado ao fundo será deduzido do prêmio bruto.

SF/19236/08119-70



Somente essa fonte de recursos já geraria, no médio e longo prazo, um volume de recursos significativo para atender esse tipo de situação. A título de exemplo, apenas no ano de 2007, esse percentual representaria recursos da ordem de R\$ 52 milhões para o fundo. Além disso, os recursos serão destinados a atender situações emergenciais em qualquer parte do país.

Contamos com o apoio de nossos ilustres Pares e esperamos o aperfeiçoamento desta proposição no curso de sua tramitação nesta Casa.

SF/19236/08119-70

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
 - artigo 36
- Decreto-Lei nº 950, de 13 de Outubro de 1969 - DEL-950-1969-10-13 - 950/69
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;950>
- Decreto nº 1.080, de 8 de Março de 1994 - DEC-1080-1994-03-08 - 1080/94
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1994;1080>
 - parágrafo 1º do artigo 1º
 - artigo 2º
- Decreto nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 - DEC-5376-2005-02-17 - 5376/05
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2005;5376>



O Projeto de Lei nº 580, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 581, DE 2019

Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.



SF/1995372643-49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

§ 5º Aplica-se às participações de que trata este artigo o disposto no art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º desta Lei só produzirá efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A participação nos lucros e resultados das empresas, pelos empregados, foi um significativo avanço na regulamentação das relações entre capital e trabalho, no Brasil.

Preconizada pela Constituição Federal do Brasil, de 1988, em seu art. 7º, inciso XI, a participação nos lucros foi, finalmente, implantada no ano de 2000, com a promulgação da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro, daquele ano. Não obstante, o instituto fora formalmente



instituído em 1994, com a edição da Medida Provisória nº 794, sucessivamente reeditada até a conversão em lei no ano de 2000.

São, portanto, quatorze anos de experiência, que se pode dizer animadora quanto aos resultados, embora faltem estatísticas e estudos comprehensivos sobre sua disseminação no mercado de trabalho. Estudos amostrais realizados pelo Departamento Intersindical de Estatísticas (DIEESE) referenciados a 1999 e a 2005 mostraram a outra face do instituto: funcionar como poderosa ferramenta de indução a comportamentos e à obtenção de diversos resultados operacionais além do simples lucro final.

A prática estabeleceu que os programas de PLR podem assumir, em termos conceituais, quatro modalidades: Participação nos Lucros (PL), quando vincula o pagamento, a ser feito ao empregado, a uma meta de lucratividade auferida pela empresa; Participação nos Resultados (PR), quando o pagamento depende do alcance de resultados operacionais; Participação nos Lucros e Resultados (ou mista), quando o pagamento dos empregados está subordinado tanto à obtenção de lucro quanto ao alcance de resultados operacionais; e Participação Independente (PI), quando o pagamento caracteriza-se como uma espécie de abono a título de PLR, sem vinculação a nenhuma meta.

Segundo o mais recente estudo, das informações pesquisadas, 44,7% do total referem-se a programas de PR, 26,0% a programas de PLR, 18,7% a programas independentes e 10,6% a programas de PL.

A percepção geral é que o programa se afirma como notável instrumento de aumento de produtividade, aprimoramento de qualidade e de comportamentos. Sem dúvida, tem importante papel na evolução recente da produção brasileira, principalmente a industrial, e sua integração no mercado globalizado em condições de competitividade.

Tanto a matriz constitucional quanto a lei de regência estipulam que o benefício é totalmente desvinculado da remuneração do trabalho. Diz o art. 3º da lei que ele *não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.*

A doutrina e a jurisprudência já assentaram que, como consequência dessa determinação constitucional e legal, a participação nos lucros e resultados da empresa, pelo trabalhador, não podem receber o tratamento legal trabalhista, previdenciário e tributário aplicável aos rendimentos do trabalho.

Fora de qualquer dúvida, a participação não é rendimento do trabalho por definição jurídica. Também não o é por conceito econômico. É uma parcela do lucro da empresa destinada aos seus trabalhadores, segundo critérios convencionados, mas não se destina a retribuir a prestação do trabalho em si. O conceito econômico de lucro, de maneira restitiva, é vulgarmente reconhecida como a remuneração do capital. Todavia, essa é uma visão distorcida.

O próprio Código Tributário Nacional conceitua a renda, para fins de tributação pelo imposto de renda, como o resultado do capital, do trabalho ou da combinação de ambos. Tipicamente a empresa, como unidade produtiva, somente alcança resultados (lucros) pela

SF/1995372643-49



combinação adequada de todos os fatores de produção – entre os quais destacam-se o capital e o trabalho.

Ora, se o resultado da empresa (o lucro) é obtido pela combinação de capital e trabalho, e parte desse lucro está sendo destinado aos trabalhadores, parece claro que o tratamento tributário dessa destinação deve, necessariamente, ser igual ao tratamento dispensado à parcela do lucro destinado à remuneração do capital. Até mesmo por exclusão, pois a lei proíbe que ela seja taxada como renda do trabalho.

A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, consagrou a integração tributária entre as rendas da empresa e das pessoas físicas, na parte relacionada com os que aportaram capital à empresa. De maneira muito lógica, os lucros e dividendos distribuídos aos sócios e acionistas deixaram de ser tributados, pelo simples fato de que o lucro já fora, em momento anterior, taxado no âmbito da pessoa jurídica.

Todavia, a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, ao instituir a participação dos trabalhadores nos lucros e resultados da empresa, incorreu em inexplicável injustiça, pois determinou a incidência de imposto de renda na fonte, compensável com o imposto apurado na declaração anual da pessoa física.

O objetivo deste projeto é, exatamente, dar tratamento eqüitativo entre as parcelas do lucro apropriado pelo capitalista e pelo trabalhador. Assim procedendo, não apenas se estará fazendo justiça entre todos os que contribuíram para a formação do lucro, mas também se estará incentivando maior aceitação e disseminação do instituto, que é de extraordinária importância econômica e social.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 6º do artigo 165

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249>

- artigo 10

- Lei nº 10.101, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei de Participação nos Lucros das Empresas - 10101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10101>

- parágrafo 5º do artigo 3º



O Projeto de Lei nº 581, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 582, DE 2019

Acrescenta o inciso XXII ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda das Pessoas Físicas quaisquer rendimentos percebidos por maiores de 75 (setenta e cinco) anos de idade, desde que não percebam rendimentos de aposentadoria, reforma ou pensão superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Acrescenta o inciso XXII ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda das Pessoas Físicas quaisquer rendimentos percebidos por maiores de 75 (setenta e cinco) anos de idade, desde que não percebam rendimentos de aposentadoria, reforma ou pensão superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.



SF/19340.982/15-89

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

“Art. 6º

.....
XXII – os valores recebidos a qualquer título, a partir do mês em que o contribuinte completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, desde que não perceba rendimentos provenientes de aposentadoria, reforma ou pensão superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

As sucessivas reformas pelas quais vem passando o sistema previdenciário brasileiro, aí compreendidos os regimes próprios dos servidores públicos e o regime geral, vão gradativamente formatando todos eles segundo um modelo cuja característica básica é o limite máximo de benefício bastante reduzido.

Nesse modelo, cabe ao próprio segurado prover os meios de complementação do benefício mínimo, seja mediante o pagamento de um sistema complementar aberto ou fechado, seja mediante a formação de poupanças privadas, que irão garantir o mínimo de qualidade de vida na velhice.

Há dois pressupostos importantes a considerar.

Primeiro, que a formação de poupanças para a velhice, que podem materializar-se sob a forma de aplicações financeiras, em valores mobiliários ou em imóveis, resulta de um extraordinário espírito de renúncia e de sacrifício – o que, deve-se ressaltar, não é muito próprio da cultura brasileira e deve ser incentivado. A poupança não é apenas importante para o indivíduo, mas também para o crescimento da economia como um todo.

Segundo, que o avançar da idade, ao mesmo tempo em que retira capacidade laborativa, aumenta a exposição do indivíduo a gastos com a manutenção da vida e da saúde, em razão do acometimento de moléstias degenerativas e crônicas, a exigir tratamentos longos e onerosos que, infelizmente, o aparato público não consegue proporcionar adequadamente.

A legislação do imposto de renda reconhece, parcialmente, esse problema, ao conferir uma pequena isenção para o aposentado a partir dos sessenta e cinco anos, e isenção total para os acometidos de certas doenças.

Esse projeto tem o objetivo de complementar a política, proporcionando ao idoso de um modo geral (e não apenas ao aposentado) a desoneração de seus ganhos a partir dos setenta e cinco anos. Pretende-se, com isso, premiar e incentivar a cultura de poupança para a velhice, na mesma medida em que se minoram as agruras normais dessa fase da vida.

Note-se que perpassam o projeto a parcimônia e a preocupação de cunho social. Somente farão jus ao benefício aqueles que percebam, no máximo, uma aposentadoria cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Por um lado, estarão alcançados os que não tenham qualquer provento de aposentadoria. Por outro, estarão de fora os que já estão aquinhoados com rendimentos em faixa superior.

É o que se coloca à deliberação.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19340.982/15-89




LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 6º do artigo 165

- artigo 201

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>

- artigo 6º



O Projeto de Lei nº 582, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 583, DE 2019

Altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, para prever que as lesões físicas ou psíquicas permanentes poderão ser comprovadas por laudo médico.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, para prever que as lesões físicas ou psíquicas permanentes poderão ser comprovadas por laudo médico.



SF/19462.81992-47

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**.....

§ 5º A comprovação da invalidez permanente será feita por laudo complementar, assinado por médico, que, após no mínimo noventa dias do evento, quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes, de acordo com os percentuais da tabela das Condições Gerais de Seguro de Acidente, suplementada, caso haja restrições ou omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e pela Classificação Internacional das Doenças. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O seguro obrigatório de veículos deveria promover a socialização dos riscos do trânsito, distribuindo o custo das indenizações entre todos os proprietários de veículos e, assim, conferir maior eficiência, certeza e celeridade ao ressarcimento das vítimas de acidentes. Se os danos causados pelos veículos não contassem com essa garantia, haveria grande



possibilidade de, em muitos casos, serem as vítimas levadas a arcar, sozinhas, com os riscos do trânsito, o que constituiria flagrante injustiça, pois, na maioria das vezes, não são elas as criadoras desses riscos.

No entanto, a burocracia dificulta o recebimento dos valores devidos às vítimas dos acidentes. As companhias seguradoras parecem procurar meios para não pagar as indenizações ou pagá-las apenas parcialmente. Tudo isso causa insegurança jurídica e prejudica o recebimento pelos acidentados.

No caso da indenização por invalidez permanente, o § 5º do art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, é excessivamente rigoroso ao exigir que seja o Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente o único com competência para certificar as lesões permanentes que ensejam o pagamento da indenização do seguro.

Chegou ao nosso conhecimento, por exemplo, que há normativos de Institutos Médicos Legais que proíbem a realização do laudo complementar, exigido pelo § 5º do art. 5º em exame, após decorridos seis meses do acidente. Isso impede que muitas vítimas recebam o que lhes é devido, principalmente as mais pobres e necessitadas, que não têm acesso à informação e não conhecem nem a legislação que lhes protege, muito menos essas regras administrativas que lhes prejudicam.

Entendemos que qualquer médico está legalmente habilitado para emitir esse laudo e, caso haja desvio na conduta do médico, obviamente ele estará sujeito às consequências criminais, civis e administrativas de sua conduta.

Conclamamos os dignos Pares a apoiar esta proposição, que tem por objetivo facilitar o recebimento das indenizações a que têm direito as vítimas de acidentes de trânsito e, assim, aliviar o fardo de inocentes já suficientemente sacrificados pelas lesões permanentes e incapacitantes que sofreram.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.194, de 19 de Dezembro de 1974 - Lei do DPVAT - 6194/74
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6194>
- parágrafo 5º do artigo 5º



O Projeto de Lei nº 583, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 584, DE 2019

Estabelece normas para a concessão de assistência judicial gratuita aos necessitados.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Estabelece normas para a concessão de assistência judicial gratuita aos necessitados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a concessão, pelo poder público, de assistência judicial gratuita aos economicamente necessitados, define a abrangência da gratuidade e os casos de suspensão do benefício.

Art. 2º Consideram-se necessitados os nacionais, e os estrangeiros residentes no País, cuja situação econômica não lhes permita, sem prejuízo do sustento próprio, ou de sua família, pagar as despesas do processo, previstas nos incisos I a V do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. A mera redução de receita, em razão do pagamento de custas, honorários e encargos processuais não caracteriza prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 3º A concessão de assistência judicial é condicionada a:

I – declaração da parte, de que não tem condições de pagar uma ou mais despesas, das previstas nos incisos I a V do art. 4º desta Lei;

II – requerimento, assinado pela parte, de gratuidade da assistência.

§ 1º A declaração de hipossuficiência e o requerimento serão processados nos autos da ação principal.

§ 2º A hipossuficiência econômica inclui as condições financeiras e patrimoniais do requerente.

Art. 4º A assistência judicial compreende as seguintes isenções:

I – taxas judiciais, autenticações em cartório judicial, emolumentos e custas processuais;

II – despesas indispensáveis com publicação;

III – honorários de advogado;



SF/19750.28299-57

IV – honorários de perito; e

V – despesas com a realização de exames de código genético (DNA), requisitados pela autoridade judiciária em ações de investigação de paternidade ou maternidade.

Parágrafo único. A concessão de gratuidade pode ser total ou limitar-se a um ou mais itens deste artigo, conforme a disponibilidade econômica do beneficiário.

Art. 5º Se a parte carecedora de assistência judicial gratuita não indicar advogado, o juiz:

I – o requisitará da Defensoria Pública;

II – o indicará, do cadastro de advogados voluntários, inscritos no juízo ou tribunal, nas localidades em que não houver Defensoria Pública;

III – solicitará a indicação à Ordem dos Advogados de Brasil ou a outros órgãos e entidades que prestem assistência judicial gratuita; e

IV – se não for atendido ou não for possível, indicá-lo-á dentre os que militam no foro.

Parágrafo único. Os juízos e tribunais onde não houver Defensoria Pública manterão cadastro de advogados voluntários, para a prestação gratuita de assistência judicial aos necessitados.

Art. 6º A parte contrária, em qualquer fase da lide, poderá, em autos apartados, requerer a revogação dos benefícios da assistência judicial, demonstrando o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão ou a falsidade da alegação de hipossuficiência econômica, e os pagamentos devidos.

Art. 7º O pedido, nos termos do que dispõe o art. 6º desta Lei, poderá ser formulado pelo Ministério Público, por advogados, peritos ou representantes de órgãos do poder público, relativamente a seus créditos.

Art. 8º Comprovada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica ou patrimonial, a parte será condenada a pagar o décuplo do valor do benefício sob isenção (incisos I a V do art. 4º) ao respectivo credor, dentre os referidos nos arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 9º Se, nos dois anos seguintes ao trânsito em julgado, o beneficiário reunir condição financeira ou patrimonial que lhe permita pagar o valor de verba da qual pediu isenção, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, deverá pagá-lo espontaneamente ou sujeitar-se a cobrança do respectivo credor (art. 6º e 7º), operando-se a decadência após esse prazo.

SF/19750.28299-57



Art. 10. As custas e despesas processuais, inclusive de publicação, e os honorários de advogados e peritos serão pagos:

I – pelo vencido, se o beneficiário da assistência judicial gratuita for vencedor da causa; e

II – pela União, pelo Estado, Distrito Federal ou Território, conforme a jurisdição originária da causa, se o beneficiário da assistência judicial gratuita for vencido.

Art. 11. Os benefícios da assistência judicial gratuita se extinguem pela morte do beneficiário e não se transmitem ao cessionário de direito, gozando o herdeiro do benefício, se economicamente necessitado, conforme dispõe o art. 3º desta Lei.

Art. 12. Os pedidos de assistência judicial gratuita são matéria de ordem pública.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, os pedidos formulados antes da data de início da vigência desta Lei, nos autos da ação principal ou em autos apartados, serão decididos pelo juiz independentemente de impugnação da parte contrária.

Art. 13. Os acadêmicos de Direito chancelados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do seu Estatuto, poderão ser admitidos, pelo juiz, para colaborar nas causas de interesse das pessoas economicamente necessitadas, sujeitos às mesmas obrigações impostas aos advogados e observados os limites legais.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal propiciou aos jurisdicionados pleno acesso à Justiça, ao ampliar a competência do Ministério Público e criar as Defensorias Públicas, instituições essenciais à função jurisdicional do Estado. O *Parquet*, com o múnus, dentre outros, de velar pelos interesses da sociedade; e as Defensorias, com a atribuição de prestar assistência judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos hipossuficientes econômicos.

A gratuitade da assistência judicial se dá em conformidade com a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1960, que está superada, porquanto tem servido ao interesse de pessoas em boa situação econômica, dispensadas de produzir prova dessa condição, o que as isenta de prejuízo financeiro ou patrimonial na hipótese de serem vencidas na causa, enquanto seus opositores, se vencidos, são obrigados a suportar os ônus de sucumbência.



SF/19750.28299-57

Tal iniquidade usurpa benefício concebido para atender exclusivamente a pessoas pobres e permitir-lhes acesso ao Poder Judiciário. Com isso, perde a sociedade, porque a lei se distancia de sua finalidade; perde a parte inocente, porque é apenada pela má-fé da opositora; e perde o Erário, porque assegura gratuidade a quem, na medida de suas possibilidades, deveria arcar com as despesas de distribuição do processo, publicações, e honorários de perito e de advogado.

As deficiências da Lei nº 1.060, de 1950, resultam do anacronismo do seu texto, concebido, há quase sessenta anos, para dar assistência judicial a parcela mínima de pessoas reconhecidamente pobres. Hoje, segundo dados colhidos na página eletrônica do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a população brasileira é numericamente três vezes superior à de 1950, e imenso o quantitativo de pessoas consideradas pobres.

SF/19750.28299-57

A Lei 1.060, de 1950, também embute anacronismo de práticas atualmente inaceitáveis, como a previsão de “recolhimento de taxas, selos e custas devidas aos juízes e órgãos do Ministério Público e serventuários da Justiça”. Seu texto apresenta antinomia de dispositivos, em que um artigo traz rol taxativo de isenções e o seguinte, alheio ao anterior, acrescenta outras isenções. E inconstitucionalidade, como a que dispensa o juiz de fundamentar a sua decisão, em contrariedade ao art. 93, inciso IX, da Carta Federal.

Diante do anacronismo da Lei nº 1.060, de 1950, é necessário reformular os princípios norteadores da concessão de gratuidade, para ajustá-la à sociedade atual; depois, definir o perfil dos beneficiários, sem quantificar o valor, porque o grau de necessidade deve ser determinado em cada caso; e, por fim, identificar as parcelas, para que sejam pagas as que sejam possíveis aos requerentes, e isentas as demais. Estas são as razões da presente proposição, para a qual solicitamos o apoio dos nossos Pares.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 1.060, de 5 de Fevereiro de 1950 - Lei da Justiça Gratuita; Lei da Assistência Judiciária - 1060/50
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1950;1060>
- urn:lex:br:federal:lei:1960;1060
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1960;1060>



O Projeto de Lei nº 584, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 585, DE 2019

Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o diabetes melito entre os agravos à saúde a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o diabetes melito entre os agravos à saúde a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma.

SF/19044.98306-87

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e diabetes melito, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, concede isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por contribuintes vítimas de acidente em serviço, moléstia profissional ou algumas doenças



graves. A mesma isenção é concedida aos pensionistas portadores das doenças relacionadas naquele inciso, exceto a moléstia profissional.

Esse benefício tem caráter social, pois se destina a compensar parte das despesas realizadas com tratamentos contínuos e bastante dispendiosos. O Sistema Único de Saúde (SUS) deveria propiciar condições para a assistência integral, inclusive farmacêutica, a todos os brasileiros e brasileiras. Todavia, a insuficiência de recursos dificulta o cumprimento dos preceitos constitucionais que garantem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde e a integralidade da assistência.

Cerca de 6% a 7% da população mundial sofre de diabetes. No Brasil, a percentagem não é muito diferente, o que significa que cerca de dez milhões de brasileiros são diabéticos. Essa doença exige cuidados contínuos, não só para o tratamento das várias complicações a que estão sujeitos os seus portadores, mas, também e principalmente, para preveni-las. Neuropatia central e periférica, cardiopatias, nefropatia, vasculopatia, hipertensão arterial, retinopatia, pé diabético e aumento do risco gestacional são complicações a que estão sujeitos os portadores e as portadoras dessa doença metabólica.

Os pacientes diabéticos sofrem pela doença em si e pelas dificuldades enfrentadas quando buscam assistência nos serviços públicos de saúde. Ao não garantir adequada assistência terapêutica ou preventiva ao portador de diabetes, o SUS desrespeita os preceitos instituídos pelos arts. 196 a 198 da Constituição Federal. A consequência desse desrespeito é o aumento do número de diabéticos e diabéticas com complicações que reduzem o tempo de vida, demandam tratamentos e cuidados dispendiosos e acarretam aposentadorias precoces ou concessão de pensões por mortes prematuras.

A isenção de imposto de renda sobre os proventos dos portadores de diabetes é uma medida justa, pois estenderá a esses cidadãos e cidadãs um benefício já concedido a vítimas de outros agravos que também causam grande sofrimento. A economia que o contribuinte fará ao deixar de recolher o imposto constituirá uma compensação pela omissão do Estado em relação ao seu dever de prestar assistência integral àqueles brasileiros e brasileiras.

A renúncia fiscal decorrente da medida que propomos será plenamente compensada pela redução de gastos do SUS com medicamentos, internações e procedimentos hospitalares, ambulatoriais e domiciliares. Essa redução é uma consequência da melhora das condições de vida dos doentes beneficiados pela isenção. A redução do número de aposentadorias, reformas e pensões concedidas em decorrência das complicações causadas pelo diabetes constituirá, também, uma compensação pelo imposto não arrecado.

Temos a certeza de que os nobres Parlamentares, imbuídos do sentimento de solidariedade com os portadores de doenças graves, não negarão o apoio necessário para a aprovação da medida que propomos.

Sala das Sessões,

Senador ÁLVARO DIAS

SF/19044.98306-87




SF/19044.98306-87

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>

- inciso XIV do artigo 6º



O Projeto de Lei nº 585, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 586, DE 2019

Altera a Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda das pessoas físicas os rendimentos correspondentes a honorários por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde por profissionais de saúde.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Altera a Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda das pessoas físicas os rendimentos correspondentes a honorários por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde por profissionais de saúde.

SF/19636:522/18-88

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do inciso XXII, com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

XXII – os rendimentos correspondentes a honorários por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, por profissionais de saúde. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

Embora o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído na forma da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com base no art. 198 da Constituição Federal, conte com estrutura e organicidade bastante aperfeiçoada do ponto de vista de sua concepção, ele sofre de uma

grave deficiência que, lamentavelmente, compromete em muito a qualidade de seus serviços à população.

Trata-se da notória dificuldade em remunerar adequadamente os profissionais da saúde, que, em última análise, são os responsáveis pela efetividade de todo o sistema. Na verdade, a tabela do SUS exibe valores aviltantes, servindo como exemplos a remuneração na casa dos R\$ 7,00 para uma consulta médica especializada e R\$ 117,30 para toda a equipe médica envolvida numa cirurgia cesariana.

Esse nível de remuneração, evidentemente, é forte fator de desestímulo aos prestadores de serviço, de baixa qualidade do atendimento e, mais grave, um convite à fraude. Já se tornou conhecido o bordão irônico, mas igualmente trágico, segundo o qual um lado finge que paga e o outro finge que presta os serviços. À parte o fato de que esse dito popular implica tremenda injustiça para com os bons e abnegados profissionais, a realidade é que, ao fim e ao cabo, a população é que sofre as consequências.

O objetivo deste projeto é o de amenizar o problema, atribuindo isenção aos rendimentos obtidos pela prestação dos serviços da área de saúde ao SUS. Reconhecidamente, não é a solução ideal para o problema, mas é uma tentativa de, pelo menos, fazer justiça moral aos profissionais.

A solução ideal seria aquela que envolvesse a atualização realista da tabela, oferecendo, de maneira transparente, remuneração a mais próxima possível da requerida pelo mercado.

É o que se coloca à deliberação das Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19636-522/18-88



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 6º do artigo 165

- artigo 198

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>

- artigo 6º

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080>



O Projeto de Lei nº 586, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 587, DE 2019

Acrescenta art. 627-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a imposição de multas a pequenos agricultores durante o período de calamidade pública decorrente de frustração na produção por fatores climáticos negativos e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Acrescenta art. 627-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a imposição de multas a pequenos agricultores durante o período de calamidade pública decorrente de frustração na produção por fatores climáticos negativos e dá outras providências.



SF/19707.972/18-58

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 627-B:

“Art. 627-B. É vedada a imposição de multas, aos pequenos produtores rurais, pelo descumprimento da legislação do trabalho, quando as infrações forem cometidas durante o período de calamidade pública, legalmente decretada, em face de condições climáticas adversas que tenham gerado frustração da produção.

§ 1º Consideram-se pequenos produtores rurais, para os fins do disposto no *caput* deste artigo, aqueles que exercem sua atividade em propriedades menores do que cinqüenta hectares.

§ 2º As multas aplicadas nas condições previstas no *caput* deste artigo, nos últimos cinco anos, contados da vigência desta norma, serão canceladas a requerimento dos interessados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os pequenos produtores rurais vêm sofrendo com a imposição de multas trabalhistas, em diversas partes do território nacional. Ocorre que, muitas vezes, o não cumprimento da legislação trabalhista decorre de condições climáticas desfavoráveis, que reduzem ou frustram a produção. Nessas condições, as multas podem acabar inviabilizando a permanência do homem no campo.



Ademais, deve-se reconhecer que a atividade agropecuária está sujeita a incertezas que as atividades industriais ou comerciais não enfrentam. Todo agricultor vive períodos de euforia e períodos de frustração. Vive, além disso, de olho nas condições do tempo, vigilante contra as pragas e em permanente insegurança quanto aos preços agrícolas a serem praticados no momento da colheita ou venda da produção.

Assim, nada mais justo que conceder a eles um prazo maior para cumprimento da legislação, quando as circunstâncias de que fámos ocorrerem. A perda de safra combinada com penalidades administrativas pode ser fatal para a continuidade do trabalho, tanto para o proprietário ou arrendatário, quanto para os empregados. A nenhum deles interessa o abandono do campo.

Nossa proposta, então, pretende ser justa para com os pequenos produtores, que, não por sua culpa, acabam tendo que descumpri a legislação e retardar o pagamento dos direitos trabalhistas. Consideramos “pequenos produtores”, para os efeitos desta isenção de multas, aqueles que exercem sua atividade em propriedades menores do que cinqüenta hectares.

Finalmente, propomos o cancelamento das multas aplicadas nos últimos cinco anos e que tenham sido impostas em períodos de calamidades públicas. Para ter esse direito, o interessado deverá recorrer às autoridades competentes.

Por todas essas razões, consideramos justos os termos da legislação proposta. Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a rápida tramitação da matéria e, eventualmente, o aprimoramento do texto sugerido.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19707.972/18-58



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>



O Projeto de Lei nº 587, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.



Projetos de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 16, DE 2019

Regulamenta os §§ 1º e 3º do art. 173 da Constituição Federal, para instituir o estatuto jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem como de suas subsidiárias.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019 – Complementar

Regulamenta os §§ 1º e 3º do art. 173 da Constituição Federal, para instituir o estatuto jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem como de suas subsidiárias.

SF/19597/472/42-48

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

DO REGIME SOCIETÁRIO, FUNÇÃO SOCIAL, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

CAPÍTULO I

DO REGIME SOCIETÁRIO DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Art. 1º A exploração da atividade econômica pelo Estado, que será exercida por empresa pública ou sociedade de economia mista, será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Só será constituída empresa pública ou sociedade de economia mista após prévia autorização legal, que ateste relevante interesse coletivo ou imperativo de segurança nacional.

Art. 2º Empresa pública é a pessoa jurídica de direito privado cujo capital, votante ou não, é integralmente detido, direta ou indiretamente, por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 3º Sociedade de economia mista é a pessoa jurídica de direito privado que tem a maioria de seu capital votante detida por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Art. 4º A empresa pública e a sociedade de economia mista serão constituídas sob a forma de sociedade anônima e regidas pelas normas aplicáveis a esse tipo societário, ressalvado o disposto nesta Lei.

§ 1º A empresa pública será constituída sob a forma de sociedade anônima fechada.

§ 2º A sociedade de economia mista poderá ser constituída sob a forma de sociedade anônima fechada ou companhia aberta, hipótese em que ficará sujeita às normas



expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º A empresa pública não poderá:

I – lançar debêntures, ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações;

II – emitir partes beneficiárias.

Art. 6º A constituição de empresa pública e de sociedade de economia mista dependerá da prévia subscrição das ações de titularidade pública, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em lei, e se efetivará somente após o registro de seus atos constitutivos no Registro Público de Empresas.

Art. 7º A empresa pública e a sociedade de economia mista terão Conselho de Administração, no qual é assegurado à minoria o direito de eleger um dos conselheiros, se maior número não lhe couber pelo processo de voto múltiplo previsto para as sociedades anônimas.

Art. 8º Os administradores de empresa pública serão escolhidos dentre cidadãos com mais de vinte um anos, de reputação ilibada e notório conhecimento no ramo de atividade que constitui o objeto social.

Art. 9º A lei que autorizar a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista estabelecerá as diretrizes e restrições a serem consideradas quando da elaboração do estatuto da companhia, em especial sobre:

I – a constituição e o funcionamento do Conselho de Administração, observado o número mínimo de cinco e máximo de sete membros;

II – a constituição e o funcionamento do Conselho Fiscal, que exercerá suas atribuições de modo permanente;

III – o mandato dos administradores, que não será superior a dois anos, permitida uma recondução;

IV – a avaliação, individual e coletiva, do desempenho dos administradores, que será realizada pelo Conselho Fiscal até seis meses após o término do exercício social, publicada no órgão oficial de imprensa e envolverá, no mínimo:

a) o relatório dos atos de gestão praticados, quanto a sua licitude e eficácia da ação administrativa;

b) a contribuição para o resultado do exercício;

c) a contribuição para a evolução do faturamento e da participação da empresa pública ou sociedade de economia mista no mercado em que atua.

Art. 10. Os administradores de empresa pública ou sociedade de economia

SF/19597/472/42-48



mista se regem pelo dever de observar o interesse público que motivou sua constituição, pelas normas de responsabilidade próprias dos administradores de sociedades anônimas e pelas disposições da legislação específica de seu ramo de atividade.

Art. 11. O sócio controlador da empresa pública e da sociedade de economia mista responderá de forma ilimitada e não subsidiária pelos atos praticados com abuso de poder de controle, mas poderá orientar as atividades da companhia de modo a atender ao interesse público que justificou sua criação.

§ 1º Para fins de caracterização dos atos indicados no *caput* deste artigo, aplicam-se as normas que regem o abuso de poder de controle na sociedade anônima.

§ 2º A ação para haver a reparação poderá ser proposta pela empresa pública ou sociedade de economia mista, pelo terceiro prejudicado, pelos demais sócios ou por qualquer cidadão, independentemente de existir, ou não, decisão da assembleia-geral de acionistas que autorize a responsabilização do administrador.

§ 3º A ação a que se refere o § 2º poderá ser proposta ainda que as contas do administrador tenham sido aprovadas pela assembleia-geral de acionistas e mesmo que tal assembleia não tenha sido anulada, desde que observado o prazo prescricional de seis anos, a contar da data em que o ato irregular de gestão tenha sido praticado.

Art. 12. As empresas públicas e sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico aplicável às sociedades empresárias privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, empresariais, trabalhistas e tributários.

Parágrafo único. Aplicam-se à empresa pública e à sociedade de economia mista, no que couber, as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E SUA FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE

Seção I

Da Função Social da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista

Art. 13. A empresa pública e a sociedade de economia mista terão por missão principal o cumprimento de sua função social.

Parágrafo único. O cumprimento da função social da empresa pública e da sociedade de economia mista, sem prejuízo de outras atribuições constantes de seu estatuto, se caracteriza por:

I – a ampliação do acesso de consumidores a seus produtos e serviços;

II – a promoção de atividades artísticas, esportivas, culturais e comunitárias, por meio de patrocínio ou realização direta;

SF/19597/47242-48

III – o investimento na preservação do acervo histórico, ecológico e cultural brasileiro e regional, bem como na exploração turística sustentável desse acervo;

IV – a realização ou patrocínio de campanhas educativas que favoreçam, individual ou coletivamente, a educação, a cultura popular, o civismo, a saúde, a melhoria das condições de vida e trabalho ou outros valores socialmente relevantes;

V – o financiamento e a promoção de atividades, obras ou campanhas educativas que visem à inclusão social da pessoa com deficiência, inclusive através da oferta de produtos, serviços e instalações físicas adaptadas à sua utilização.

Art. 14. Para a consecução de sua função social, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão observar o seguinte:

I – anteriormente à distribuição de lucro aos acionistas, será reservado valor equivalente a, no mínimo, dez por cento do total a ser distribuído, que será incluído no orçamento do ano subsequente, para a consecução das atividades previstas no art. 13;

II – a utilização de verba publicitária nunca poderá superar, em cada exercício, os recursos destinados ao desempenho das atividades previstas no art. 13;

III – o investimento em pesquisas para o desenvolvimento de novas tecnologias nunca poderá ser inferior a cinco por cento do lucro operacional do exercício anterior, ou, não havendo resultado positivo no exercício anterior, o investimento deverá ser equivalente ao valor pago para utilização de propriedade industrial alheia no mesmo período;

IV – na composição do Conselho de Administração ou órgão equivalente, serão reservadas no mínimo quarenta por cento das vagas, com a função de definir as políticas estratégicas e empresariais da empresa pública e da sociedade de economia mista, para técnicos renomados no ramo de atividade constitutivo do objeto social e para representantes da sociedade civil, vedada a indicação para essas vagas de pessoas ocupantes de outros cargos de direção ou assessoramento na Administração Pública.

Seção II

Da Fiscalização da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista pelo Estado e pela Sociedade

Art. 15. As empresas públicas e as sociedades de economia mista estarão submetidas ao pleno controle do Tribunal de Contas ao qual competir a fiscalização da pessoa jurídica de direito público controladora.

Art. 16. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão disponibilizar, para consulta pública e por meio eletrônico, informação completa e atualizada sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, aceitando-se atraso de até três meses na divulgação das informações.

§ 1º Os contratos com perfil estratégico ou objeto de segredo industrial, seja

SF/19597/47242-48

por seu preço, seja por seu objeto, poderão ser agrupados sob essa justificativa.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não será oponível à fiscalização do Tribunal de Contas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do servidor que der causa à sua eventual divulgação.

Art. 17. Qualquer cidadão poderá requerer à empresa pública e à sociedade de economia mista certidões e informações que julgar necessárias, desde que justifique a finalidade do pedido.

§ 1º As certidões e informações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser fornecidas dentro de quinze dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos.

§ 2º Somente nos casos em que o interesse público, devidamente justificado, impuser sigilo, será negada certidão ou informação, ressalvado o disposto no § 2º do art. 16 desta Lei.

SF/19597/47242-48

TÍTULO II

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista submetem-se às normas gerais desta Lei, devendo observar os princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Parágrafo único. Ressalvadas as exceções autorizadas por esta Lei, todas as contratações deverão ser precedidas de processo licitatório destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a empresa pública ou sociedade de economia mista, assegurada igualdade de condições aos participantes.

Art. 19. As empresas públicas e sociedades de economia mista editarão regulamentos próprios sobre licitações e contratos, em consonância com a legislação em vigor sobre a matéria e as prescrições desta Lei.

Parágrafo único. Os regulamentos de que trata o *caput* somente entrarão em vigor após aprovação pela autoridade do Poder Executivo a que tais entes estejam vinculados e a publicação na imprensa oficial.

Art. 20. É vedado:

I – incluir nos instrumentos convocatórios cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo das licitações;

II – tratar de forma discriminatória qualquer licitante, não sendo tolerado favorecimento algum em razão de origem;

III – negar publicidade aos atos e documentos do processo licitatório, exceto o conteúdo das propostas, antes de sua abertura;

IV – admitir como licitante:

a) quem exerce função ou emprego na empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária que celebrará o contrato, seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive;

b) sociedade empresária da qual sejam administradores ou sócios detentores de mais de cinco por cento do capital social as pessoas indicadas na alínea a deste inciso.

Art. 21. Aplicam-se às licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista as definições do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22. Aplicam-se às infrações e crimes relacionados ao processo licitatório, à contratação direta e ao cumprimento dos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista as normas constantes do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 23. Aplicam-se aos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista os princípios e regras jurídicas aplicáveis às sociedades empresárias de capital privado.

CAPÍTULO II

DAS FASES DA LICITAÇÃO

Art. 24. As licitações das empresas públicas e sociedades de economia mista observarão as seguintes fases:

I – preparatória;

II – convocatória;

III – classificatória;

IV – habilitatória;

V – recursal;

VI – homologatória.

Parágrafo único. A sequência dos procedimentos observará a ordem definida no *caput* deste artigo, ressalvadas as exceções previstas no Capítulo III deste Título.

SF/19597/472/42-48



Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 25. Na fase preparatória, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão:

I – definir objetivamente o escopo da futura contratação e justificar sua necessidade;

II – designar a autoridade condutora do procedimento;

III – aprovar estimativa dos valores da contratação, com indicação dos critérios adotados e fontes de pesquisa;

IV – promover consulta pública, de duração não inferior a dez dias, quando o valor estimado para a contratação exceder cinco por cento da receita operacional líquida auferida pela empresa pública ou sociedade de economia mista no ano anterior, observado o limite mínimo de cinco milhões de reais.

Seção II

Da Fase Convocatória

Art. 26. Denomina-se fase convocatória ao chamamento dos interessados para participar da licitação, por meio de convite, quando o certame se processar na modalidade de consulta, e, nas demais modalidades, pela publicação de aviso no Diário Oficial da União, se a promotora da licitação for empresa pública ou sociedade de economia mista federal, ou no Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal, quando a promotora for empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, distrital ou municipal.

§ 1º A publicação referida no *caput* deste artigo poderá ser substituída pela divulgação da íntegra do edital, durante todo o período em que ele produzir efeitos, nos sítios oficiais mantidos na Internet pela empresa pública ou sociedade de economia mista, bem como pela pessoa jurídica de Direito Público ao qual for vinculada.

§ 2º Concomitantemente à publicação prevista no *caput*, é também obrigatória a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado onde se dará o fornecimento dos bens ou serviços, sempre que o valor estimado da contratação for superior a quinhentos mil reais e exceder um décimo por cento da receita operacional líquida auferida pela empresa pública ou sociedade de economia mista no ano anterior.

§ 3º O aviso conterá a definição clara e sucinta do objeto da contratação, a data de recebimento dos documentos e propostas dos licitantes, bem como todas as informações relativas à forma de obtenção da íntegra do edital, mediante ressarcimento dos custos de reprodução.

Art. 27. O edital conterá, além de outros dados considerados relevantes:

SF/19597/472/42-48



- I – o objeto da contratação;
- II – os critérios de classificação e julgamento das propostas;
- III – os requisitos de habilitação dos licitantes;
- IV – detalhes de procedimento;
- V – sanções aplicáveis;
- VI – minuta do instrumento de contrato;
- VII – projeto básico, no caso de obras e serviços de engenharia.

SF/19597/47242-48

Art. 28. O prazo mínimo entre a publicação do aviso ou a entrega dos convites e o recebimento da documentação dos licitantes será determinado segundo cada modalidade de licitação, devendo o regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista prever uma escala de prazos superiores ao mínimo de cada modalidade, calculados de acordo com o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto.

Art. 29. Sempre que o valor estimado do contrato exceder 0,1% (um décimo por cento) da receita operacional líquida auferida pela empresa pública ou sociedade de economia mista no ano anterior, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do qual ela seja jurisdicionada, no prazo de que trata o art. 28, a íntegra do edital, a justificativa das exigências de habilitação e do critério de julgamento adotados, bem como documentação contendo os dados relacionados nos incisos I a III do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. O edital a que se refere o *caput* deste artigo produzirá efeitos independentemente de manifestação prévia do Tribunal de Contas respectivo.

Art. 30. O regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista disciplinará a forma de impugnação do instrumento convocatório, observado o seguinte:

- I – qualquer pessoa tem legitimidade para apresentar impugnações;
- II – o prazo para impugnar não poderá ser inferior à metade daquele estabelecido para apresentação das propostas pelos licitantes;
- III – a decisão administrativa deverá ser proferida antes da homologação do certame.

Parágrafo único. O acolhimento de impugnação determinará o refazimento de todo o processo somente quando implicar modificação das condições de elaboração das propostas ou ampliação do universo de licitantes.

Seção III

Da Fase Classificatória



Art. 31. A fase classificatória consistirá na aferição do atendimento dos requisitos de classificação das propostas, bem como no julgamento daquelas que forem classificadas.

Art. 32. A decisão será sempre motivada e somente desclassificará a proposta que:

I – desatender às exigências do instrumento convocatório relativas ao objeto licitado;

II – consignar preço excessivo ou condições abusivas;

III – consignar preço ou condições inexequíveis.

Parágrafo único. Não ocorrerá desclassificação quando, sendo possível o saneamento de falhas, o licitante o fizer sem prejuízo do prosseguimento do certame e no prazo estabelecido no regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista, desde que a correção não acarrete mudança no preço, nas condições essenciais da proposta ou nos itens da proposta técnica objeto de julgamento.

Art. 33. São critérios de julgamento das licitações nas empresas públicas e sociedades de economia mista:

I – menor preço, aplicável às licitações nas modalidades de pregão e concorrência;

II – maior oferta, aplicável às licitações na modalidade de leilão;

III – técnica conjugada com preço, aplicável às licitações nas modalidades de concorrência e consulta;

IV – melhor técnica: aplicável às licitações na modalidade de concurso.

Art. 34. Quando o critério de julgamento for o de menor preço, o objeto será adjudicado ao licitante classificado que oferecer o preço mais baixo e atender às condições de habilitação.

§ 1º Nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, a análise das propostas técnicas se limitará à verificação de aspectos qualitativos e quantitativos previstos no edital como requisitos de classificação, devendo propiciar a escolha de bens ou serviços aptos a satisfazer as necessidades da empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 2º O desempate entre propostas se dará por sorteio.

Art. 35. Na licitação de contratação de fornecimento de bem, o edital poderá exigir a entrega de amostra pelo licitante que, de acordo com o critério de julgamento estabelecido, houver apresentado a melhor proposta, para que seja submetida a testes e análises, em conformidade com normas técnicas, assegurando-se-lhe o direito de acompanhar

SF/19597/472/42-48



os procedimentos de avaliação da amostra.

Parágrafo único. A reprovação da amostra acarretará a desclassificação da proposta e a convocação dos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação inicial, para submeterem suas amostras à avaliação, sendo declarado vencedor aquele com melhor proposta que tiver a sua amostra aprovada.

Art. 36. O julgamento da melhor oferta poderá, desde que devidamente justificado no documento a que se refere o inciso III do art. 25 desta Lei, envolver, além do preço do bem, as condições de pagamento, com a previsão de critérios objetivos de ponderação das duas variáveis no edital.

Art. 37. O julgamento pelo critério de técnica combinada com preço será feito aplicando-se a média ponderada da proposta técnica e da proposta de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedado ao edital atribuir à proposta técnica mais da metade do total de pontos obtentíveis.

Parágrafo único. Se resultar empate, no julgamento previsto no *caput*, terá preferência na contratação o licitante que houver apresentado a melhor proposta técnica e, persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio.

Art. 38. Os critérios técnicos de julgamento devem ser objetivamente definidos no edital ou convite, com indicação:

I – dos elementos objeto de avaliação e pontuação;

II – da forma de atribuição de pontos aos diferentes elementos da proposta técnica;

III – do peso da pontuação de cada elemento da proposta técnica.

Art. 39. O prazo máximo de validade das propostas é de cento e vinte dias, podendo o instrumento convocatório fixar prazo inferior.

Seção IV

Da Fase Habilitatória

Art. 40. Na fase habilitatória, se realizará o exame dos elementos relacionados à pessoa do licitante que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal, sua qualificação técnica e econômico-financeira, bem como a inexistência de circunstância que o impeça de contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista.

Parágrafo único. Somente serão admitidas exigências de qualificação indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações resultantes do contrato a ser celebrado.

Art. 41. A prova de atendimento dos requisitos de habilitação será feita pela via documental, na forma e no prazo estabelecidos pelo regulamento de licitações da empresa

SF/19597/472/42-48



pública ou sociedade de economia mista, vedada a exigência de apresentação de documentos impertinentes ou a fixação de condições restritivas do universo de licitantes que excedam as cautelas adotadas nas contratações pelas sociedades empresárias em geral.

Art. 42. É vedada a participação em licitação e a celebração de contrato decorrente dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, com empresa pública ou sociedade de economia mista, a:

I – pessoa condenada por crime contra a Administração, enquanto durarem os efeitos da pena;

II – pessoa declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

III – pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema de seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

IV – pessoa física que controle, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas mencionadas nos incisos II e III deste artigo;

V – pessoa enquadrada na situação descrita pelo art. 20, IV, desta Lei;

VI – pessoa jurídica que seja controlada, direta ou indiretamente, por pessoa mencionada nos incisos I a V deste artigo.

Seção V

Da Fase Recursal

Art. 43. A fase recursal terá início com a adjudicação, ato mediante o qual a autoridade condutora da licitação proclama o vencedor da licitação.

Art. 44. Caberá recurso dos atos decisórios da autoridade condutora que afetem direito ou interesse de licitante ou que sejam potencialmente lesivos a qualquer dos princípios do art. 18 desta Lei, devendo a matéria ser disciplinada pelo regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista, que preverá:

I – a oportunidade de todos os licitantes se manifestarem, em prazo comum, sobre os recursos apresentados;

II – o julgamento dos recursos por autoridade superior à condutora da licitação;

III – o dever de manifestação do julgador sobre todas as questões tratadas nas razões e contra-razões recursais, desde que pertinentes à decisão recorrida;

IV – para o caso de acolhimento de recurso, a correção da falha que lhe deu causa e a invalidação dos atos subsequentes a ela, desde que incabível seu aproveitamento.

Seção VI

SF/19597/47242-48

Da Fase Homologatória

Art. 45. Após a decisão sobre eventuais recursos, a autoridade superior, verificada a legalidade dos atos praticados, deverá homologar a licitação ou revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

Art. 46. No caso de anulação ou revogação do certame, a autoridade superior deverá notificar todos os licitantes, indicando as razões de fato e de direito nas quais se funda sua decisão.

Art. 47. A anulação do certame implica a do contrato dele decorrente.

Art. 48. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato.

§ 1º A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa, em valor fixado no instrumento convocatório.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a autoridade condutora do certame poderá convocar outro licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação e atendidos os requisitos de habilitação, nos termos da proposta vencedora ou de sua própria proposta, conforme determinar o instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 49. Aplicam-se às empresas públicas e sociedades de economia mista as seguintes modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – leilão;

IV – consulta;

V – concurso.

Parágrafo único. São vedadas a criação de outras modalidades de licitação e a combinação das previstas neste artigo.

Seção I

Do Pregão

Art. 50. Pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços



comuns em que a disputa entre interessados é feita por meio de propostas e lances sucessivos, em sessão pública ou por via eletrônica.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cuja qualidade e atributos essenciais são predeterminados, de modo objetivo e padronizado, pelo próprio mercado onde eles estejam disponíveis.

Art. 51. O pregão observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos cinco dias de antecedência da apresentação das propostas pelos licitantes;

II – entrega, por parte dos licitantes ou seus representantes, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas e desclassificação das que não atendam aos requisitos previstos no edital, bem como, entre as restantes, daquelas cujo preço excede, em percentual a ser fixado no edital, nunca inferior a dez por cento, ao daquela classificada com o menor preço;

IV – apresentação de novos lances verbais e sucessivos, por parte dos licitantes classificados que desejarem fazê-lo;

V – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação resultante dos lances, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. Se da aplicação do critério previsto no inciso III do *caput* resultarem menos de três propostas classificadas, os licitantes autores das três de menor valor serão admitidos à fase de lances sucessivos.

Art. 52. O pregão também poderá ser realizado por meio eletrônico, com a utilização de sistema acessível pela Internet e dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame, do qual somente poderão participar licitantes previamente cadastrados junto à empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação, observado o seguinte:

I – o licitante cadastrado receberá chave de identificação e senha de acesso ao sistema, pessoais e intransferíveis, tornando-se responsável por todas as transações realizadas com o uso desses dados;

II – além das formas de publicação do instrumento convocatório estabelecidas pelo art. 26 desta Lei, a íntegra do edital será encaminhada por correio eletrônico aos cadastrados do ramo de mercado dos bens ou serviços licitados, observando-se os mesmos prazos das outras formas de publicação;

III – será admitida a participação de licitantes que hajam solicitado cadastramento em até vinte e quatro horas antes da apresentação das propostas.

SF/19597/47242-48



Seção II

Da Concorrência

Art. 53. Concorrência é a modalidade de licitação na qual a especificação do objeto a ser contratado ou a avaliação dos requisitos de habilitação seja complexa.

§ 1º Ocorre complexidade na avaliação dos requisitos de habilitação quando a realização do objeto exigir do contratado conhecimentos técnicos e científicos específicos, sujeitos a constantes evoluções tecnológicas, de restrito domínio no mercado e que possam refletir-se na definição do objeto.

§ 2º Ocorre complexidade na especificação do objeto quando o bem ou serviço não for ofertado de forma padronizada ou uniforme pelo mercado e suas características essenciais estiverem sujeitas a diferenças significativas de qualidade, dependendo das soluções técnicas adotadas pelo fornecedor.

Art. 54. A concorrência seguirá a seguinte ordem de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos vinte dias de antecedência da apresentação das propostas pelos licitantes;

II – entrega, por parte dos licitantes ou seus representantes, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pela comissão de licitação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, desclassificação das que não atendam aos requisitos previstos no edital e, no caso de licitação cujo critério de julgamento seja o de técnica conjugada com o preço, atribuição de pontuações às propostas classificadas;

IV – repetição do procedimento estabelecido no inciso III deste artigo relativamente às propostas de preço;

V – ordenação das propostas classificadas, segundo o critério de julgamento fixado pelo edital;

VI – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem final de classificação resultante do julgamento, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

§ 1º A Administração poderá, sempre que julgar conveniente, e em decisão motivada, inverter a ordem das fases classificatória e habilitatória.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, os recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitante, classificação ou desclassificação de proposta serão apresentados ao fim das fases habilitatória e classificatória, respectivamente, e apreciados após o julgamento das propostas.

SF/19597/47242-48



§ 3º Os recursos contra inabilitação de licitante e desclassificação de proposta, apresentados na forma do § 2º deste artigo, terão efeito suspensivo.

Seção III

Do Leilão

Art. 55. Leilão é a modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens móveis ou imóveis a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação prévia realizada pelo alienante.

Art. 56. O leilão observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos cinco dias de antecedência da sessão em que ocorrerão os lances;

II – apresentação, em sessão pública conduzida por leiloeiro, de lances verbais e sucessivos, por parte dos licitantes ou seus representantes;

III – adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o maior lance.

Art. 57. O leilão poderá ser realizado por meio eletrônico, observadas as regras previstas no art. 52 desta Lei.

Art. 58. Pode-se exigir dos interessados, como requisito de habilitação para participar do certame, caução em valor não superior a cinco por cento do apurado na avaliação prévia do bem, que o licitante vencedor perderá no caso de inobservância das condições de pagamento fixadas no edital.

Art. 59. O procedimento para a alienação de participação direta ou indireta do Poder Público em empresas públicas ou sociedades de economia mista observará a legislação especial sobre a matéria, sendo admitida a utilização das modalidades de procedimento de contratação previstas nesta Lei.

Seção IV

Da Consulta

Art. 60. Consulta é a modalidade de licitação para a contratação de serviços singulares, em que o julgamento das propostas é feito por júri, composto por membros com experiência e qualificação técnica no ramo da atividade respectiva, com ponderação entre o custo e o benefício de cada proposta, podendo considerar a capacitação dos participantes, conforme critérios fixados no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Consideram-se serviços singulares aqueles destinados a satisfazer necessidade que não pode ser atendida por qualquer profissional especializado do ramo de atividade ao qual se referem e cuja comparação direta entre as prestações se torna inviável em virtude de características individualizadoras relevantes, tais como trabalhos predominantemente intelectuais, técnicos ou artísticos, elaboração de projetos, inclusive de

SF/19597/472/42-48

informática, consultoria, auditoria e elaboração de pareceres técnicos.

Art. 61. A consulta observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – convite a no mínimo três interessados do ramo do serviço a ser prestado, realizado com pelo menos vinte dias de antecedência da apresentação das propostas;

II – entrega, por parte dos convidados, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pelo júri;

III – abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e inabilitação daqueles que não atendam aos requisitos previstos no edital;

IV – abertura dos envelopes contendo as propostas e desclassificação daquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

V – ordenação das propostas mediante a ponderação entre o seu custo e o seu benefício, adjudicando-se o objeto ao licitante mais bem classificado.

§ 1º A escolha dos convidados deverá ser justificada e recairá sobre pessoas de notória capacidade no campo de sua especialidade, inclusive com indicação dos elementos demonstrativos de sua qualificação técnica e, quando relevante para o objeto, econômico-financeira.

§ 2º A margem de subjetividade no julgamento não afastará o dever de fundamentação da escolha, com a exposição das razões que levaram à tomada da decisão, inclusive relativamente à desconsideração do menor preço, quando for escolhida proposta diversa da que o apresentar.

§ 3º Para adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta, a Administração deverá ter recebido, no mínimo, duas propostas válidas.

§ 4º Não atingido o número mínimo definido no § 3º deste artigo, outro procedimento de consulta deverá ser iniciado, salvo se a autoridade condutora justificar a impossibilidade de atingi-lo.

Art. 62. É vedada a subcontratação, quando o contratado houver sido selecionado mediante consulta.

Seção V

Do Concurso

Art. 63. Concurso é a modalidade de licitação para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, a ser cedido à Administração, com transferência dos correspondentes direitos patrimoniais, mediante o pagamento, ao vencedor do certame, de remuneração ou prêmio, em valor fixado pelo edital.

SF/19597/47242-48




 SF/19597/47242-48

Art. 64. O concurso observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos quarenta e cinco dias de antecedência da apresentação das propostas;

II – entrega em sessão pública, por parte dos licitantes, de envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas, desclassificação daquelas que não observarem os requisitos previstos no edital e atribuição de notas às classificadas, por uma comissão de no mínimo três jurados com notórios conhecimentos na especialidade à qual se referirem os trabalhos;

IV – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. O julgamento das propostas será realizado de modo a garantir que os jurados não tomem conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até a divulgação das notas.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE E DA DISPENSA

Art. 65. A decisão que determinar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, será tomada pelo diretor presidente da empresa pública ou sociedade de economia mista, ressalvada a competência do Conselho de Administração, e indicará as razões em que se fundamenta, devendo ser acompanhada de:

I – parecer jurídico que conclua pela legalidade do procedimento;

II – justificativa da escolha do fornecedor;

III – demonstração dos critérios adotados para definição do preço e de eventuais contraprestações, condições e compromissos exigidos do contratado;

IV – minuta do instrumento do contrato.

Parágrafo único. O profissional que emitir o parecer de que trata o inciso I do *caput* deste artigo fora das hipóteses permitidas na legislação será responsável pessoalmente, não subsidiária e ilimitadamente pelos danos decorrentes da contratação direta, sempre que caracterizado dolo, culpa grave ou erro grosseiro de sua parte.

Art. 66. A licitação será inexigível sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 67. Além dos casos previstos na legislação geral sobre licitações e



contratos administrativos, a licitação será dispensável para as empresas públicas e sociedades de economia mista, observadas as condições de mercado, nas aquisições dos insumos necessários à produção dos bens que comercializam ou à prestação dos serviços que oferecem.

§ 1º Para o atingimento dos valores máximos legalmente fixados para dispensa de licitação, a empresa pública ou sociedade de economia mista deverá considerar o preço total estimado das aquisições de bens ou serviços previstas para o exercício financeiro correspondente.

§ 2º O fracionamento de aquisições de bens e serviços em infringência ao disposto no § 1º deste artigo, quando doloso, caracteriza ato de improbidade administrativa, e sujeita o agente às sanções previstas em legislação específica.

SF/19597/47242-48

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. As empresas públicas e as sociedades de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de seis meses, promover as necessárias adequações ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista não constituídas como sociedades anônimas e que não promoverem a adaptação de seus atos constitutivos no prazo previsto no *caput* deste artigo passam a ser automaticamente consideradas companhias fechadas e submetidas à legislação própria dessas sociedades, devendo o Registro Público de Empresas promover a inclusão da expressão “Sociedade Anônima” ao final de seu nome empresarial.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 70. Fica revogado o art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 173 da Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, teve a sua redação substancialmente alterada, para prever que as empresas estatais exploradoras de atividade econômica sejam regidas por um estatuto legal próprio, o qual deve cuidar das seguintes matérias: I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade; II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública; IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários; V - os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.

No caso das licitações, o constituinte reformador modificou também a redação do art. 22, inciso XXVII, da Lei Maior, deixando claro seu comando para que haja dois diplomas legais fixando normas gerais de licitações na Administração Pública: um aplicável



às referidas empresas e o outro disciplinador das licitações dos outros entes e órgãos administrativos.

Não obstante já se tenham passado mais de dez anos da promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, fato é que o art. 173, § 1º, continua carente de regulamentação. Reconhecemos que as empresas estatais necessitam de maior flexibilidade em suas licitações e contratos, dado o tipo de atividade que desempenham. Isso não significa, contudo, que elas estejam livres da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência no sentido de que, enquanto o art. 173, § 1º, não fosse regulamentado, as empresas estatais continuariam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Geral de Licitações e Contratos. Conquanto isso, a PETROBRAS vem sistematicamente descumprindo as decisões daquela Corte de Contas, sob a alegação de que a ela se aplicaria um regulamento simplificado de licitações, criado pelo Decreto nº 2.745, de 1998, editado com fulcro no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. O poder de estabelecer as normas básicas do processo licitatório das empresas estatais não pode, no entanto, ficar nas mãos do Executivo, sob pena de descumprimento explícito da vontade do constituinte derivado.

A nosso ver, a regulamentação do art. 173, § 1º, da Constituição, juntamente com a revogação do art. 67 da Lei nº 9.478, de 1997, poria fim a uma discussão que está sendo travada no Supremo Tribunal Federal a respeito da constitucionalidade do regulamento de licitações da Petrobras, além de cumprir o desejo expresso do legislador constituinte. É esse o intento do presente projeto de lei, que cria um novo marco legal para as empresas estatais exploradoras de atividade econômica. O projeto cuida de cada uma das matérias indicadas nos incisos do § 1º do art. 173 da Carta Magna. Para tanto, divide-se em três títulos, a saber: Do Regime Societário, Função Social, Fiscalização e Controle da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista; das Licitações e Contratos; e das Disposições Finais e Transitórias.

No tocante às licitações e contratos, que constitui a parte central do projeto, ele se atém mais a princípios que a detalhes de formas e prazos, em consonância com as disposições constitucionais. É impossível, no entanto, em uma norma sobre licitações, ignorar completamente os procedimentos, porquanto é neles que se verifica ou não o cumprimento dos princípios.

Com a convicção de que as mudanças propostas representarão um passo significativo no sentido de dotar de maior flexibilidade administrativa as empresas estatais exploradoras de atividade econômica, sem, contudo, desvinculá-las da obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da legalidade e da publicidade, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SF/19597/47242-48

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 1º do artigo 173

- parágrafo 3º do artigo 173

- parágrafo 3º do artigo 195

- Decreto nº 2.745, de 24 de Agosto de 1998 - DEC-2745-1998-08-24 - 2745/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1998;2745>

- Emenda Constitucional nº 19, de 1998 - Reforma Administrativa (1998) - 19/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1998;19>

- Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas; Lei das S.A.;

Lei das S/A; Lei das Sociedades por Ações; Lei das Companhias por Ações - 6404/76

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6404>

- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos -

8666/93

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666>

- artigo 6º

- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo - 9478/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>

- artigo 67



O Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 17, DE 2019

Exclui os espetáculos circenses da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019 – COMPLEMENTAR

Exclui os espetáculos circenses da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

SF/19419.13966-27

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica excluído o subitem 12.03 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Acredita-se que a atividade circense teve origem há mais de cinco mil anos, na China, onde foram encontradas pinturas rupestres de acrobatas, contorcionistas e equilibristas. Desde então, o circo vem acompanhando a evolução da humanidade, sendo parte importante da cultura dos povos.

No Brasil, o circo com características itinerantes surge no fim do século XIX. Freqüentemente, instalava-se na periferia das cidades, visando a atender as classes populares e tinha no palhaço – como ainda tem – o seu principal personagem.

Paralelamente à sua relevância cultural, o circo é instrumento de inclusão social. Com efeito, ao lado das escolas circenses surgidas no País desde a década de setenta do século passado, o circo tem dado oportunidade a milhares de jovens de todas as classes sociais de aprender as mais variadas técnicas dessa arte.

Não foi outra a motivação da criação, em 1982, da Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Arte (Funarte), mantida pelo Ministério da Cultura. Com a missão de preservar a tradição da arte circense, esse centro formou nos últimos vinte anos um grande número de profissionais que, empregados nos maiores circos no Brasil e no exterior, vêm fazendo sucesso e contribuindo para a renovação da linguagem do circo.

O circo, entretanto, desde a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza



(ISS), está seriamente ameaçado.

Isso porque, não bastasse a já pesada carga tributária nacional, citada norma fez incluir no rol das atividades passíveis de tributação pelo ISS os “espetáculos circenses”. Tornou, assim, mais grave a situação dos circos, que vêm lutando para continuar suas atividades e propiciar entretenimento e cultura acessíveis à população brasileira.

Diga-se que o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, legislação do ISS anterior à Lei Complementar nº 116, de 2003, e por esta parcialmente revogada, não autorizava a incidência desse imposto sobre os circos. Efetivamente, na lista de serviços daquela norma, com redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, não se mencionava as atividades circenses.

Importante frisar que a receita dos Municípios proveniente da cobrança do ISS sobre os “espetáculos circenses” é mínima. Para os circos, contudo, o imposto representa um fator extremamente oneroso, que contribuirá, certamente, para sua progressiva extinção.

Como alertou o falecido Aberlado Pinto, conhecido como “Piolin” e considerado o “Rei dos Palhaços” – tanto que no dia de seu nascimento, 27 de março, comemora-se o Dia do Circo –, temos que batalhar para essa instituição não perecer. Essa a razão pela qual proponho esse projeto, esperando a sua acolhida e aprovação por parte de nossos nobres Pares.

Sala de Sessões,

Senador ALVARO DIAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968 - DEL-406-1968-12-31 - 406/68
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1968;406>
- Lei Complementar nº 56, de 15 de Dezembro de 1987 - LCP-56-1987-12-15 - 56/87
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1987;56>
- Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003 - Lei do ISS - 116/03
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2003;116>



O Projeto de Lei Complementar nº 17, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 8, DE 2019

Desarquivamento do PLC 8/2013.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valente (PODE/RN), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

A publicar
5 m 11/02/2019



**REQUERIMENTO
Nº 8 , DE 2019**

Requeremos, nos termos do § 1º do art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento e consequente continuidade da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2013, de autoria do deputado Esperidião Amin, que “*altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para dispor sobre a cobrança de pedágio*”.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Página: 1/2 06/02/2019 15:28:07

b82c74896e596791b0876ea772b50a0f8bb149c9

Nome	Assinatura
1	
2 LASIER	
3 Emanoel Sylvestre	
4 Jorginho Mello	
5 JEDSON CAVARU	
6 AROLDÉ DE OLIVEIRA	
7 Jair Bolsonaro	
8 Rorizio Marin	
9 Marcelo Centenário	

Recebido em 6/2/19
Hora: 17:05



Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 8 de 2019.

Matrícula: 231013 SLSF/SGM



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

10	Guilherme Lameira	Guilherme Lameira
11	Guilherme Lameira	Guilherme Lameira
12	Roberto	Roberto
13	Silvia Andrade	Silvia Andrade
14	Lucas Carvalho	Lucas Carvalho
15	Henrique Bezerra	Henrique Bezerra
16	Alvares Dias	Alvares Dias
17	Rose de Freitas	Rose de Freitas
18	Humberto Costa	Humberto Costa
19	Flávio Arns	Flávio Arns
20	Simone Tibout	Simone Tibout
21	Foraya Monicke	Foraya Monicke
22	Nelson Trad Filho	Nelson Trad Filho
23	Antônio Amorim	Antônio Amorim
24	Carlos Simas	Carlos Simas
25	Rodrigo Soárez	Rodrigo Soárez
26	Zéquita Marinho	Zéquita Marinho
27	Conceição dos Prazeres	Conceição dos Prazeres
28	José Fernandes	José Fernandes
	Daniela Rebeiro	Daniela Rebeiro

Página: 2/2 06/02/2019 15:28:07

bb82c74896e596791b0876ea772b50a0f8bb149c9

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths, with a white space at the top and bottom.

SF/19312.51832-63



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 9, DE 2019

Desarquivamento da PEC 29/2015.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)

A publicação.
Em 15/07/2019

REQUERIMENTO Nº 9 DE 20/01/2010



Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 29/2015, que altera a Constituição Federal para acrescentar no art. 5º, a explicitação inequívoca “da inviolabilidade do direito à vida, desde a concepção.

Sala das Sessões, de de

Senador Eduardo Girão

Página: 1/5 05/02/2019 17:56:05

5a2509e864c24d144f3c2297eb8c849110dc5461

Nome do Senador	Assinatura
EDUARDO GIST	
Eduardo Gist	
EDUARDO GIST	
Eduardo Gist	
EDUARDO GIST	
Eduardo Gist	
EDUARDO GIST	
EDUARDO GIST	
EDUARDO GIST	
EDUARDO GIST	
EDUARDO GIST	



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 29/2015, que altera a Constituição Federal para acrescentar no art. 5º, a explicitação inequívoca “da inviolabilidade do direito à vida, desde a concepção.

Nome do Senador	Assinatura
Marcos Rogero	
Marcos do Val	
Renan do Carmo	
Sérgio Petecão	54
Alessandro Vieira	
Selma Arruda	
Eliziane Gama	
José Antônio Regnffe	
Simone Tebet	
Andréa Gómez	
Otto Alencar	
Ronaldo Rodrigues	
Romário Faria	
Arolde de Oliveira	
Roberto Requião	
Magno Malta	
Jairinho Campos	
Thiago	
Jorge Kajuru	
Weverton Rocha	
Roberto Pimenta	

Barcode: SF19446.80296-27 (LexEdit)

Página: 2/5 05/02/2019 17:56:05

5a2509e864c24d144f3c2297eb8c849110dc5461



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 29/2015, que altera a Constituição Federal para acrescentar no art. 5º, a explicitação inequívoca “da inviolabilidade do direito à vida, desde a concepção.

Nome do Senador	Assinatura
Luis Carlos Heinze	
Zé Amorim	


SF/19446-80296-27 (LexEdit)

Página: 3/5 05/02/2019 17:56:05

5a2509e864c24d144f3c2297eb8e849110dc5461





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 10, DE 2019

Desarquivamento do PLS 224/2016.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Major Olímpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

A publicação
Em 11/02/2019



REQUERIMENTO N° 50, DE 2019

Requeremos, nos termos artigo 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS nº 224, de 2016, que *altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, para reforçar a efetividade da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para dotar de novos instrumentos o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) no exercício de sua atribuição de zelar pela implementação da PNSB.*

Página: 1/4 30/01/2019 16:41:22

c51509f45297410c082b4bb9a43ccad73d704fc8c

Sala das Sessões,

Senador **ELMANO FERRER**

PODEMOS-PI

	Nome do Senador:	Assinatura:
1	PAULO ROCHA	
2	LASIER MARTINS	





SENADO FEDERAL

3	SÉRGIO PETECÃO	
4	GILSON NOGUEIRA	
5	MARCELO COSTA	
6	RANDOÉFE RODRIGUES	
7	MARINA OLIVEIRA	
8	ROBERTO FERREIRA	
9	HUMBERTO COSTA	
10	JÉRÉMIE PRATES (PT/RN)	
11	ORIOVISÍO GUIMARÃES	
12	EDUARDO GINOT	
13	ERON SYMONE VALTER MENDES	
14	ÁLVARO DIAS	



SF/1955655706-71

Página: 2/4 30/01/2019 12:41:35

c51509f45297410c082b4bb9a43cad73d704fc8cc





SENADO FEDERAL

15	PAULO PAIN	
16	Romário Faria	
17	Ótico Rodriguez	
18	Rodrigo Rocha	
19	EDUARDO GOMES	
20	ALESSANDRO VIEIRA	
21	Maria do Carmo Alves	
22	Mais de Deus	
23	JÁRIO BERGER	
24	JORGINHO MELLO	
25	JARBAS VASCONCELOS	
26	AROLDE DE OLIVEIRA	



Página: 3/4 30/01/2019 12:41:35

C51509f45297410c082b4bb9a43cad73d704fc8c





SENADO FEDERAL

27	Flávio BOLSONARO	
28		
29		
30		



SF/19556.55706-71

Página: 4/4 30/01/2019 12:41:35

c51509f45297410c082b4bb9a43cad73d704fc8c





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 11, DE 2019

Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)



[Página da matéria](#)

SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS



SENADO FEDERAL

*Q nulocaval.
Encomende.*

03/02/19.

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO N° 11 DE 2019



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat, bem como a apresentação de condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

O jornalismo brasileiro acaba de perder uma das maiores expressões da mídia nacional. Ricardo Eugênio Boechat, 66 anos, o vibrante e inesquecível apresentador Boechat foi vítima de um trágico acidente aéreo na Rodovia Anhanguera, SP. Uma lacuna irreparável e que consterna todo o Brasil. É desolador saber que não ouviremos mais seus comentários inteligentes recheados de refinada ironia.

Boechat foi um jornalista laureado, vencedor do prestigioso Prêmio Esso de Jornalismo, em diversas categorias.

A lacuna é incomensurável e nos entristece vê-lo partir tão subitamente. Ricardo Boechat, pai de seis filhos, jornalista engenhoso, deixa um legado de honra e competência.

Página: 1/2 11/02/2019 15:38:34

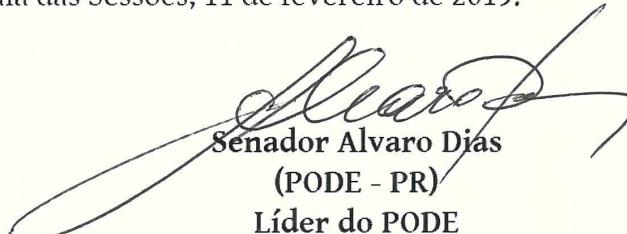
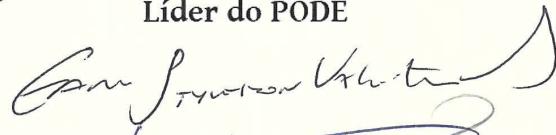
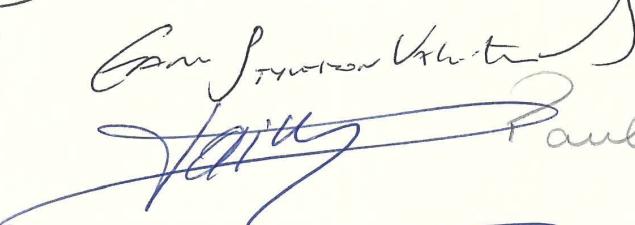
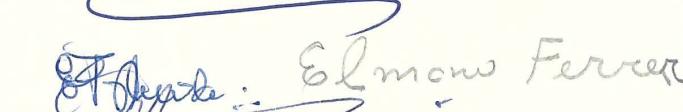
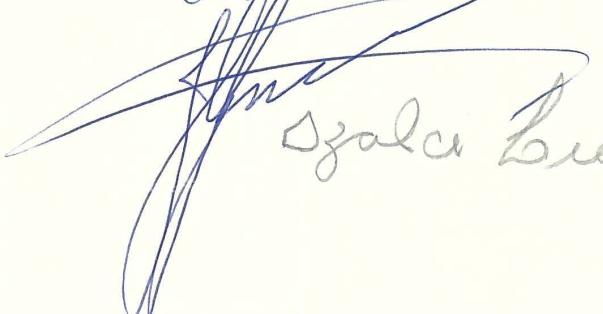
5fe58f47fb770e2766984b57244ed89a33a33582



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

Por tudo isso, estou certo, o jornalista Ricardo Boechat se faz merecedor desta homenagem, que com muita honra proponho, por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2019.


Senador Alvaro Dias
(PODE - PR)
Líder do PODE






SF/19/198.34630-00 (LexEdit)

Página: 2/2 11/02/2019 15:38:34

5fe58147fb770e2766984b57244ed89a33aa33582





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 11A, DE 2019

Homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat e do piloto Ronaldo Quattrucci.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° ~~11A~~ DE 2019

A publicar.
Encaminhe-se.
Em 11/02/19
Eduardo;

Barcode: SF19338.24755-07 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar à família e amigos do jornalista Ricardo Boechat e do piloto Ronaldo Quattrucci, pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat e do piloto Ronaldo Quattrucci.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

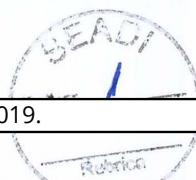
Página: 1/5 11/02/2019 15:45:41

Obe18dfbfbef4a5810d21aa4a5e6d216ea4dd8e10

JUSTIFICAÇÃO

Filho de um diplomata brasileiro, **Ricardo Eugênio Boechat** nasceu em 13 de julho de 1952, em Buenos Aires, na Argentina.

Iniciou a carreira em 1970, no extinto Diário de Notícias (RJ), e começou a trabalhar na coluna de **Ibrahim Sued**. Transferiu-se para O Globo (RJ) em 1983, ano que marcou sua separação da equipe de Ibrahim – já então em O Globo – para integrar a da coluna **Swann**, no mesmo jornal, da qual se tornaria titular dois anos depois e que passaria a ter o nome de **Boechat** em fins dos anos 1980. Ibrahim



morreu em 1995, e Boechat já era, então, titular de sua própria coluna há muito tempo.

Em 1987, foi convidado por Moreira Franco, governador do Rio de Janeiro na época, para ser titular da Secretaria de Comunicação Social do Estado. Permaneceu no cargo por seis meses, teve uma breve passagem pelo Jornal do Brasil (RJ), e depois na sucursal carioca de O Estado de S.Paulo (SP). Pela Agência Estado, ganhou o *Prêmio Esso de Reportagem* 1989, juntamente com **Aluizio Maranhão, Suely Caldas e Luiz Guilhermino**.

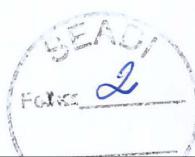
De volta a O Globo, em 1989, como editor da mesma coluna *Swann* de outrora, logo transformada em *Boechat*, ali se fixou como um dos colunistas mais influentes do país. Venceu os *Prêmios Esso* de 1992, na categoria *Informação Política*, com **Rodrigo França**, e de 2001, na categoria *Informação Econômica*, com **Chico Otávio e Bernardo de la Peña**, sempre por notas de sua coluna que renderam pautas aprofundadas. Saiu de O Globo em junho de 2001. Quando recebeu o *Esso*, no final daquele ano, já não estava no jornal. Deixou a empresa após rumoroso episódio envolvendo empresas de telefonia. Mas subiu ao palco, com a equipe da casa, para receber o prêmio, mesmo assim, por mérito.

Foi então para o Jornal do Brasil como colunista, assumindo o *Informe JB*. Ganhou depois coluna própria no primeiro caderno – semelhante à que tinha em O Globo – e, cumulativamente, assumiu a Direção de Redação por um ano, a convite de **Nelson Tanure**.


SF19338.24755-07 (LexEdit)

Página: 2/5 11/02/2019 15:45:41

0be18dfbbef4a5810d21aa4a5e6d216ea4dd8e10



Teve participações como colunista no SBT, em notas gravadas na própria redação do JB, para o telejornal apresentado por **Hermano Henning**. Chegou a fazer um piloto para ancorar um telejornal na emissora, mas não chegou a exercer a função. Fez coluna em O Dia (RJ) e foi professor da Faculdade da Cidade.

Entrou para o grupo Bandeirantes, como diretor de Jornalismo no Rio de Janeiro. Em fevereiro de 2006, mudou-se para São Paulo, para ancorar o *Jornal da Band*, principal noticiário da emissora. Desempenha a mesma função no programa diário *Jornal do Rio*, na rádio BandNews FM, transmitido exclusivamente para o Estado do Rio de Janeiro (capital e interior) das 7h às 9h. Assina ainda uma coluna semanal na revista *IstoÉ* (SP), com a colaboração de **Ronaldo Herdy**.

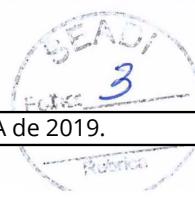
Dentre os prêmios conquistados durante a carreira estão os citados três *Prêmios Esso* – 1989 (reportagem), 1992 (informação política) e 2001 (informação econômica) –, um *White Martins de Imprensa*, além de nove *Comunique-se* – 2007, 2010 e 2012, na categoria *Âncora de TV*; 2006, 2008 e 2010, como *Apresentador/Âncora de Rádio*, e 2008, 2010 e 2012, como *Colunista de Notícia*. Pelo acúmulo de troféus *Comunique-se*, entrou para a *Galeria de Mestres do Jornalismo* da competição e passou a ser considerado *hors-concours* em duas categorias: *Apresentador/Âncora de Rádio* e *Colunista de Notícia*.

Ricardo Boechat também é nome frequente no Ranking J&Cia anual, levantamento que contabiliza os pontos recebidos pelos jornalistas de acordo com os prêmios conquistados. Em 2012 com 372,5 pontos ficou 18º lugar entre os *Mais Premiados Jornalistas Brasileiros de Todos os Tempos*. Na edição do Ranking J&Cia em 2014 subiu mais algumas posições e colocou-se em 11º, entre os mais premiados.



Página: 3/5 11/02/2019 15:45:41

0be18dfbbef4a5810d21aa4a5e6d216ea4dd8e10



Também foi eleito o jornalista 'Mais admirado' na pesquisa de Jornalistas&Cia em 2014, que elencou os 100 principais profissionais do mercado.

É autor do livro *Copacabana Palace - Um Hotel e sua História* (DBA, 1998), que resgatou a trajetória do hotel mais exclusivo e sofisticado do País, completando 75 anos de existência no ano da publicação.

Em 2015 segue como colunista da IstoÉ Independente, âncora do *Jornal da Band* e da rádio BandNews FM.

Foi eleito bi-campeão no Prêmio Os +Admirados Jornalistas Brasileiros edição 2015. Realizada por Jornalistas&Cia em parceria com a Maxpress, a votação é feita dois turnos, abrange um colégio eleitoral integrado por 48 mil profissionais, sendo cerca de 3 mil da área de comunicação corporativa e 45 mil jornalistas de redações. Nesta segunda edição da premiação foram recebidas cerca de 8 mil indicações, abrangendo quase 3 mil nomes de jornalistas. Passaram para a final 347 jornalistas da etapa Nacional. Boechat além de ter conquistado o primeiro lugar na votação, abriu um diferença de mais de 7 mil votos à frente do segundo colocado.

Destino esse voto de pesar a dona Mercedes, sua mãe, lembrada sempre com carinho e muito amor nos seus programas de rádio. Meus sentimentos também a sua esposa Veruska Seibel e seus filhos Bia, Rafael, Paula, Patricia, Valentina e Catarina. E todo o meu sentimento a família e amigos do piloto Ronaldo Quattrucci.

SF/19338.24755-07 (LexEdit)
|||||

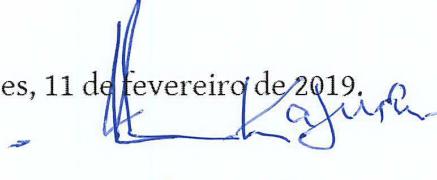
Página: 4/5 11/02/2019 15:45:41

0be18df1fbef4a5810d21aa4a5e6d216ea4dd8e10



Descanse em paz.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2019.


Senador Paulo Paim
 (PT - RS)
 Senador da República do Brasil

SF/19338-24735-07 (LexEdit)

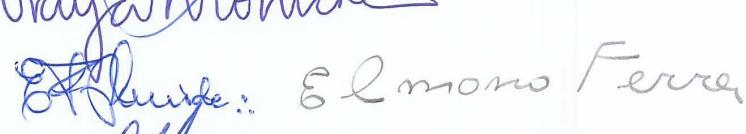

Página: 5/5 11/02/2019 15:45:41

0be18dfbbef4a5810dd21aa4a5e6d216ea4dd8e10

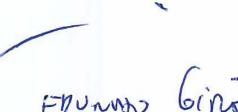

Renan Calheiros


Alvaro Dias


Soraya Thronicke

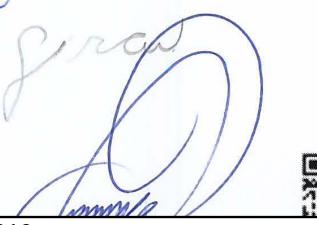

Elmano Férrer

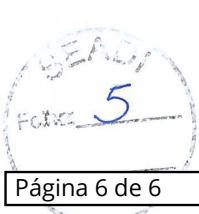

Cássio Cunha Lima


Edison Lobão


Reguffe


Nelito Medeiros


E. Geraldo





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 12, DE 2019

Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o exercício exacerbado de suas atribuições por parte de membros dos Tribunais Superiores do País.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Major Olímpio (PSL/SP), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR)



[Página da matéria](#)

*AO anexo
Em 11/02/19*

Offimile:

REQUERIMENTO

Nº *12*, DE 2019

Requer, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com os arts. 145 a 153, do RISF, seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de 10 (dez) membros titulares e de 06 (seis) suplentes, obedecido o Princípio da Proporcionalidade, destinada a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesa fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), investigar o exercício exacerbado de suas atribuições por parte de membros dos Tribunais Superiores do País.



Justificação

A atuação dos Tribunais Superiores do País tem sido pontuada, na história recente, pelo exacerbado ativismo judicial e por decisões desarrazoadas, desproporcionais e desconexas dos anseios da sociedade.

Nas palavras do Exmo. Presidente da Corte Máxima de Justiça do Brasil, Ministro Dias Toffoli, "a sujeição incondicional dos juízes à Constituição e às leis" é o que "legitima o Poder Judiciário a ocupar a posição estratégica de moderadora dos conflitos entre as pessoas, os Poderes e os entes da Federação".

Tal alegação não pode ser entendida, contudo, como a transmudações do Poder Judiciário em Poder Moderador, dispositivo legal presente na primeira Constituição brasileira, outorgada pelo imperador D. Pedro I em março de 1824, sobre um poder neutro capaz de ajustar e regular os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Encampar estas características singulares acabariam "isentando" os Tribunais Superiores dos freios e contrapesos aos quais são submetidos os demais Poderes.

A Constituição de 1988, ao consagrar o Princípio da Separação dos Poderes, nada estabelece quanto ao Poder Moderador, mas prevê, no que toca ao Poder Judiciário, a competência para interpretar as leis.

1



*Recebido em 7/2/19
Hora: 13:24*

Página 2 de 12

Parte integrante do Avulso do RQS nº 12 de 2019.

*Carolina Monteiro Duarte
Matrícula: 231013 SLSF/SGM*

Página: 1/9 05/02/2019 17:31:07

9d2483b8e981bef428750b74686fb1195ed1918

Neste contexto, o ditame constitucional apresenta-se como porto seguro para os necessários limites de interpretação, destacando-se a exacerbada hermenêutica jurídica conforme a Constituição como verdadeira técnica de decisão.

A despeito do citado, convive-se com decisões contraditórias para casos idênticos, que parecem flutuar conforme a conveniência do julgador, tal como os entendimentos díspares anotados primeiro pelo Ministro Marco Aurélio e depois pelo Ministro Alexandre de Moraes no que toca à determinação para que a Câmara dos Deputados desse continuidade à tramitação de pedidos Impeachment contra o ex-Presidente Michel Temer; a concessão do benefício de prisão domiciliar à mulher do ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral; a suspensão de depoimentos e a concessão de ordem para a liberdade do empresário Jacob Barata Filho em decisões prolatadas por julgador que tem relação pessoal com o beneficiado; e decisão proferida às 03:45 da manhã interferindo em matéria *interna corporis* do Senado Federal, ignorando o que preceituam os artigos 59, 60 e 401 do Regimento Interno, para que a eleição de seu presidente fosse por voto fechado, em beneplácito a pedido feito pelos partidos MDB e Solidariedade, parecem fazer ressurgir o Poder Moderador e distanciar o Judiciário de sua função interpretativa e imparcial.

Cabe notar que os casos citados não constituem fatos isolados, mas são parte de deficiências estruturais no funcionamento da corte superior brasileira. Os problemas perpassam ministros e colegiados, consistindo em disfunções estruturais do sistema judicial brasileiro, violando os Princípios da Isonomia, da Legalidade e o respeito ao devido processo legal.

Um exemplo adicional é o uso político do tempo de tramitação das decisões. Isso se dá por diversos mecanismos entre os quais os pedidos de vista em violação dos prazos de devolução e a aceitação seletiva de recursos de modo a postergar julgamentos.

Dados do projeto Supremo em Números, da Escola de Direito da Fundação Getulio Vargas, mostram que o tempo médio de vigência de uma liminar até que ela seja julgada coletivamente foi de 403 dias entre 2011 e 2015. Entretanto, viu-se decisões como o afastamento do Senador Renan Calheiros da presidência do Senado pelo Ministro Marco Aurélio Mello ser revertido pelo Plenário em dois dias, enquanto outras liminares esperam julgamento há mais de duas décadas.



Outro exemplo ao qual o Brasil assistiu indignado foi a liminar concedida pelo ministro Luiz Fux, em 2014, para estender o pagamento de auxílio-moradia aos juízes federais e, posteriormente, aos membros da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e demais magistrados ainda não beneficiados, alcançando toda a magistratura, a um custo anual acima de R\$ 1 bilhão em recursos públicos (Medida Cautelar na Ação Originária 1.773-DF). Mesmo juízes que possuem residência própria perto do local onde trabalham recebem o auxílio-moradia

Não se deve olvidar que o pagamento, anteriormente, era restrito a ministros dos tribunais superiores e alguns juízes estaduais.

A revogação da concessão do benefício houve tão apenas em novembro de 2018, por força de decisão monocrática do Ministro Fux, especialmente diante das leis de revisão do subsídio de Ministro do STF e do Procurador-Geral da República, ou seja, 05 (cinco) anos após a propositura da Ação Originária n.º 1.773/DF e 04 (quatro) anos após a liminar acima referida.

Vale dizer que, apesar de o ministro Luiz Fux ter liberado para julgamento, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 4.393, que trata da Lei dos “Fatos Funcionais da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro” e que servirá para definir o que pode e o que não pode ser pago aos juízes de todo o país”, esta foi retirada do calendário de julgamento pelo Presidente do STF em 20.12.2018.

O Supremo Tribunal Federal tem visto uma tendência de crescimento acentuada nas decisões monocráticas, ferindo seu princípio de funcionamento. Os dados do Projeto *Supremo em Números* mostram como as determinações expedidas por um único ministro dispararam de 4 em 1989 para 2448 em 2015. Enquanto isso, a quantidade de decisões colegiadas seguiu praticamente igual, passando de 23 a 26 nesse mesmo período e representando de 85% a 1% das liminares do tribunal.

Essa mesma dinâmica se repete para além das liminares, tornando o STF um tribunal crescentemente monocrático e onde conveniências dos ministros se sobreponem à previsibilidade jurídica e à jurisprudência da corte. Apesar da origem do problema estar no acúmulo de processos que vive o tribunal, a aceitação de recursos de forma intencional, tornando o tempo do processo um instrumento político tem minado a credibilidade do tribunal frente à nação.



SF/19474.87560-36

Página: 3/9 05/02/2019 17:31:07

9d02483b8e981bef4228750b74686fb1195ed1918

Não bastasse, emerge a questão dos pedidos de vista que interrompem julgamentos do Plenário do STF, trazendo prejuízos ao Tribunal, mormente quando ministros unilateralmente usam o pedido como uma maneira de vetar uma decisão da Corte, à revelia do Presidente do Tribunal e do relator do processo.

Segundo o relatório de 2014 da Supremo em Número da Fundação Getúlio Vargas, os pedidos de vista têm um papel estrutural no atraso e imprevisibilidade do devido processo legal no STF.

O total de pedidos de vista formulados pelos ministros do Supremo Tribunal Federal é de 2.987, em 2.214 processos diferentes. Desses, 124 não haviam sido devolvidos até 31 de dezembro de 2013. Os outros 2.863 já haviam sido devolvidos. A média de duração daqueles ainda não devolvidos é de 1.095 dias. Entre os já devolvidos é de 346 dias.

Entre os pedidos de vista devolvidos, 2.215 foram fora do prazo. Outros 648 foram devolvidos dentro do prazo: 22,6% do total. Entre aqueles em aberto, 117 já haviam passado do prazo em 31 de dezembro de 2013. Os 7 que ainda estavam no prazo perfazem 6% do total.

Em 2017, considerando o Plenário, a Primeira Turma e a Segunda Turma do STF, havia 386 pedidos de vista que paralisaram julgamentos. Em média, os julgamentos ficaram parados 161 dias.

A grande diferença entre a média de duração dos pedidos não devolvidos daqueles devolvidos indica que há um tratamento diferenciado dado a determinados pedidos. Isso fica ainda mais claro quando se compara, entre os pedidos devolvidos, a média de duração daqueles que foram devolvidos no prazo – 15 dias – com aqueles que foram devolvidos fora do prazo – 443 dias (dados de 2014).

O regimento interno do Supremo prevê que, ao pedir vista, os ministros deverão devolver o processo para prosseguimento da votação em duas semanas, mas os próprios integrantes da Corte não costumam respeitar os prazos. Mais da metade dos pedidos de vista costumam a desrespeitar o prazo regimental.

Tais atividades e decisões, ao tempo que protestáveis, parecem fazer ressurgir o Poder Moderador e distanciar o Judiciário de sua função interpretativa e imparcial.



SF/19474.87560-36

Página: 4/9 05/02/2019 17:31:07

9d02483bb8e981bef428750b74686fb1195ed1918

Impugnável também a participação de ministros em atividades remuneradas diversas das autorizadas na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional. São diversos os casos e acusações de atividade remunerada a que o país tem assistido sem que haja um esforço único para o seu combate.

É o caso do recebimento por parte de ministros do Tribunal Superior do Trabalho – TST de pagamentos por palestras proferidas aos advogados de grandes bancos, apontadas por pesquisas do Judiciário como as maiores litigantes do País, a pretexto de discutir “doutrinas jurídicas” em magistério superior, sem que, sucessivamente, declarassem-se impedidos de julgar os recursos pelas mesmas instituições financeiras impetrados contra decisões nas instâncias da Justiça do Trabalho.

Além dos questionamentos sobre o uso político do tempo dos processos e possíveis conflitos de interesses relativos às atividades remuneradas dos ministros, ainda destaca-se a necessidade de uma CPI que olhe atentamente para os casos de ativismo jurídico crescentemente abundantes.

Os magistrados atuam como se fizessem parte de uma instituição dispensada de responder por seus atos, atuando além de seu papel natural de intérprete de leis, chegando ao extremo de "elaborar" leis (ativismo judicial), figurando no protagonismo de legislador positivo, substituto do Poder Legislativo.

Verifica-se uma verdadeira atividade legislativa heterônoma, restando notório que o Supremo assumiu um papel essencialmente político nos últimos anos.

Nas palavras de Inocêncio Mártires Coelho, a realidade atual “...parece condenar ao esquecimento a concepção kelseniana de *legislador negativo*, tantas têm sido as decisões das Cortes Constitucionais – e.g. as diversas espécies de sentenças *normativas* – por via das quais, a pretexto de *otimizar e/ou realizar* a Constituição, esses supertribunais assumem nítida postura legislativa, criando normas de caráter geral e vinculante, como atestam a jurisprudência nacional e a estrangeira, esta, em maior expressão”.

O ativismo judicial consiste em criar norma de caráter geral e vinculante onde estes "supertribunais" assumem nítida postura legislativa. Em outras palavras, consiste no exercício da função jurisdicional para além dos limites impostos pelo próprio ordenamento, associado à ideia de exorbitância de competência por parte do Poder Judiciário.



Página: 5/9 05/02/2019 17:31:07

9d02483bb8e981bef428750b74686fb1195ed1918

É o caso das denominadas decisões manipuladoras (ou manipulativas) (ou normativas), por meio das quais, agindo como legislador positivo, a Corte Constitucional não se limite a declarar a inconstitucionalidade das normas que lhe são submetidas, mas modifica ou manipula diretamente o Ordenamento Jurídico, adicionando-lhe ou substituindo-lhe normas a pretexto ou com o propósito de adequá-lo à Constituição.

São exemplos de sentenças aditivas já prolatadas pela Suprema Corte brasileira, dentre outras: ADPF 54 – permitiu a interrupção da gravidez de feto anencéfalo, previamente diagnosticada por profissional habilitado, evitando que a conduta seja tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, do Código Penal; MI 670/ES, MI 708/DF e MI 712/PA – estendeu o direito de greve de que trata a Lei nº 7.783/89 aos servidores públicos; ADIs 1.105 e 1.127 – adicionou conteúdo normativo ao Estatuto da Advocacia; MS 26.602, 26.603 e 26.604 – que tratou da perda do cargo eletivo do candidato eleito pelo sistema proporcional que mudar de partido sem motivo justificado e RE 641.320 – decisão de caráter aditivo determinando medidas ao CNJ.

Tal atuação representa uma verdadeira desmoralização da cautela judicial e da atuação minimalista dos Tribunais Superiores, entendida como a postura de mínima intervenção judicial para não assumir posição em relação a temas polêmicos e nem tampouco entendimentos antagônicos e diametralmente opostos para situações análogas.

Não deveria haver lugar para ideologias, paixões ou vontades no Judiciário, contudo, fato é que o País tem testemunhado com preocupante freqüência a prevalência de decisões judiciais movidas por indisfarçável ativismo político, muitas vezes ao arrepio da própria Constituição.

Há que se ter segurança jurídica, previsibilidade e coerência na atuação dos Tribunais Superiores, sob pena de submeter toda a sociedade a flutuações interpretativas individuais, como se cada ministro fosse um tribunal em si mesmo, diferente dos demais, desinteressado das consequências de seus atos e descompromissado do Colegiado em que atua.

Neste contexto, premente a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a atuação dos Tribunais Superiores. Sem prejuízo de outros elementos que venham a surgir, as seguintes distorções no funcionamento desses tribunais:



Página: 6/9 05/02/2019 17:31:07

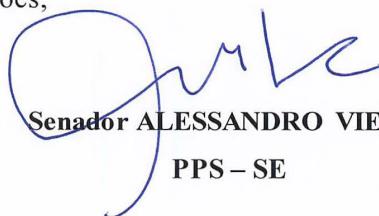
9d02483b8e981bef428750b74686fb1195ed1918

- O uso abusivo de pedidos de vista ou expedientes processuais para retardar ou inviabilizar decisões do plenário;
- O cotidiano desrespeito ao princípio do colegiado;
- A diferença abissal do lapso de tramitação de pedidos, a depender do interessado;
- A participação de ministros em atividades econômicas incompatíveis com a Lei Orgânica da Magistratura

Alfim, impende alumiar que não se trata de perquirir as atribuições do Poder Judiciário, mas sim de investigar condutas que extrapolam o exercício regular destas competências.

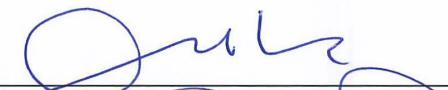
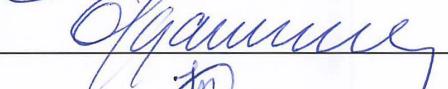
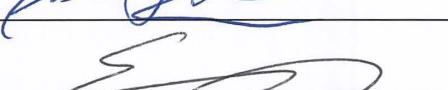
Barcode
SF19474.87560-36

Sala das Sessões,

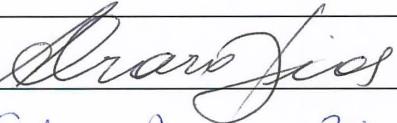
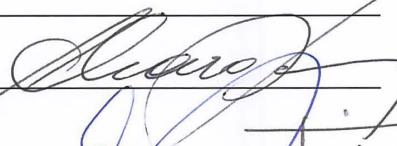
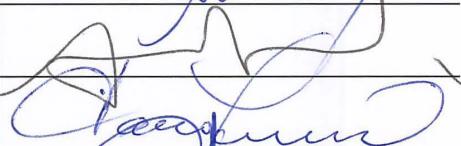
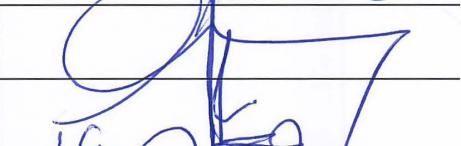
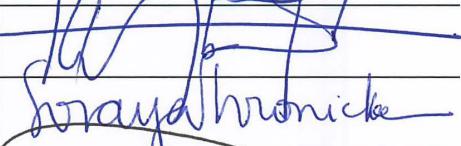
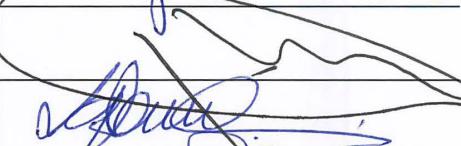
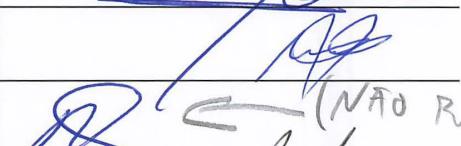
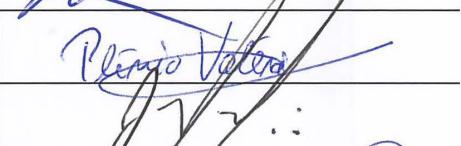
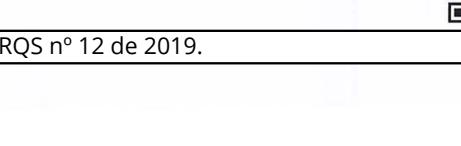
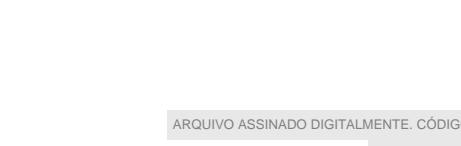

Senador ALESSANDRO VIEIRA
PPS - SE

SENADOR

ASSINATURA

1. ALESSANDRO VIEIRA	
2. Marcos do Val	
3. Eliziane Gama	
4. REGUFFE	
5. STYVENSON Valentim	
6. EDUARDO Góes	



7. Bráulio	
8. Selma Amélia PSL	
9. FABIANO CONTARATO	
10. Tasso	
11. Cid F. Gonçalves	
12. JORGE KAJUNI	
13. Kátia Abreu	
14. Soraya Thronicke	
15. Renata Barreto	
16. Isaura Bauer	
17. Sérgio Petecão	
18. Lásier	
19. Major Olímpio	
20. Eraldo Soárez	
21. Guy de Carvalho	
22. Romário	
23. Plínio Valério	
24. Luciano Campari	
25. Luis Carlos Haerpfer	
26. Frei Arnaldo	


SF19474.87560-36

Página: 8/9 05/02/2019 17:31:07

9d02483b8e981bef428750b74266fb1195ed1918



27. *Isaiei Lucas*

28. *Rodrigo Cunha*

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

44.

45.

46.



Página: 9/9 05/02/2019 17:31:07

9d02483b8e981bef428750b74686fb1195ed1918





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Solicito a retirada da minha assinatura apostada ao requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI que irá investigar o Poder Judiciário.

Senador **TASSO JEREISSATI**

Recebido em 8/2/19
Hora: 12:43
Carolina Monteiro Duarte Mourão
Matrícula: 231013 SLSF/SGM

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu



REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada em definitivo, de minha assinatura em apoio à instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, que visa investigar o “exercício exacerbado de suas atribuições por parte de membros dos Tribunais Superiores do País”, por avaliar a inexistência de fato determinando que justifique a criação da citada CPI, conforme previsto pelo § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que exige a presença desse requisito substancial como pressuposto para instauração desse tipo de Comissão.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2019

Página: 1/1 11/02/2019 15:07:16

4b5d4c204b86b578d4a6810261e09f3a3591bd1b

Senadora KÁTIA ABREU
PDT/TO

Recebido em 11/02/19

Hora 15:18

Nov. 2000

Página 12 de 12

Parte integrante do Avulso do RQS nº 12 de 2019.



Término de prazos



Encerrou-se em 8 de fevereiro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2017, e 424, de 2018.

Não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.



Encerrou-se em 8 de fevereiro o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 90, de 2012; 17, de 2016 e 155, de 2018.

Não houve interposição de recursos.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas comissões competentes, as matérias vão à Câmara dos Deputados.



Encerrou-se em 8 de fevereiro o prazo de interposição de recurso para continuaçāo da tramitaçāo do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2014.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido rejeitado pela CTFC, a matéria vai ao Arquivo.



Encerrou-se em 8 de fevereiro de 2019 o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução no 67, de 2018.

Não foram oferecidas emendas.

O Projeto vai à CCJ.



Encerrou-se em 8 de fevereiro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2018.

Foi apresentada a Emenda nº1 -Plen.

A matéria volta à CAE para exame da emenda.

É a seguinte a Emenda:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PLS 424/2018
00001

EMENDA N° 01 - PLEN
(Ao PLS 424, de 2018)

Dê-se ao Anexo do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2018, que “dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2018, com o objetivo de fomentar as exportações do País, as seguintes parcelas pertencentes a cada Estado:

SF/19563/26549-00

ACRE	0,11475%	PARAÍBA	0,11475%
ALAGOAS	0,28342%	PARANÁ	7,58955%
AMAPÁ	0,11475%	PERNAMBUCO	0,00352%
AMAZONAS	0,66554%	PIAUÍ	0,51966%
BAHIA	4,00701%	RIO DE JANEIRO	3,90663%
CEARÁ	0,08648%	RIO GRANDE DO NORTE	0,44750%
DISTRITO FEDERAL	0,11475%	RIO GRANDE DO SUL	9,69280%
ESPIRITO SANTO	4,05560%	RONDÔNIA	1,36177%
GOIÁS	8,63425%	RORAIMA	0,11475%
MARANHÃO	1,70750%	SANTA CATARINA	2,47810%
MATO GROSSO	26,16640%	SÃO PAULO	0,11475%
MATO GROSSO DO SUL	5,63386%	SERGIPE	0,27269%
MINAS GERAIS	13,39029%	TOCANTINS	1,53509%
PARÁ	7,41458%	TOTAL	100%

JUSTIFICAÇÃO

Ao encontro com o propósito do Projeto de Lei nº 424, de 2018, a presente emenda tem o propósito de promover auxílio financeiro aos estados exportadores, que sofreram com a renúncia fiscal causada pela Lei Kandir.

A tabela apresentada na presente emenda procura pelo menos atender minimamente às expectativas e necessidades de Estados que, embora exportem





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

produtos, não estavam recebendo qualquer parcela, ou um percentual irrisório, dos recursos do Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações. Trata-se de uma emenda que procura fazer uma distribuição mais justa, uma vez que praticamente todos estados brasileiros vêm sofrendo gravemente com a falta de recursos.

Diante de tudo aqui exposto, contamos com a sensibilidade dos nobres parlamentares para o acolhimento da presente emenda ao Projeto de Lei nº 424, de 2018.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/19563/26549-00



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

- PSD - Otto Alencar*
- PSD - Angelo Coronel**
- Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

- PODE - Romário*
- PSD - Arolde de Oliveira**
- PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

- PSDB - Roberto Rocha*
- Bloco-PPS - Eliziane Gama**
- Bloco-PDT - Weverton**

Pará

- Bloco-PT - Paulo Rocha*
- MDB - Jader Barbalho**
- Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

- MDB - Fernando Bezerra Coelho*
- Bloco-PT - Humberto Costa**
- MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

- PSDB - José Serra*
- PSL - Major Olímpio**
- PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

- PSDB - Antonio Anastasia*
- PSD - Carlos Viana**
- Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

- MDB - Luiz Carlos do Carmo* (S)
- Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
- PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

- Bloco-PR - Wellington Fagundes*
- Bloco-DEM - Jayme Campos**
- PSL - Selma Arruda**

Rio Grande do Sul

- PODE - Lasier Martins*
- PP - Luis Carlos Heinze**
- Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

- PSDB - Tasso Jereissati*
- Bloco-PDT - Cid Gomes**
- PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

- MDB - José Maranhão*
- PP - Daniella Ribeiro**
- Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

- PODE - Rose de Freitas*
- Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
- Bloco-PPS - Marcos do Val**

Piauí

- PODE - Elmano Férrer*
- PP - Ciro Nogueira**
- MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

- Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
- PODE - Styvenson Valentim**
- Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

- MDB - Dário Berger*
- PP - Esperidião Amin**
- Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

- Bloco-PROS - Fernando Collor*
- MDB - Renan Calheiros**
- PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

- Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
- Bloco-PPS - Alessandro Vieira**
- Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

- PSD - Omar Aziz*
- MDB - Eduardo Braga**
- PSDB - Plínio Valério**

Paraná

- PODE - Alvaro Dias*
- Bloco-REDE - Flávio Arns**
- PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

- PP - Mailza Gomes* (S)
- MDB - Marcio Bittar**
- PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

- MDB - Simone Tebet*
- PSD - Nelsinho Trad**
- PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

- S/Partido - Reguffe*
- PSDB - Izalci Lucas**
- Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

- Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
- MDB - Confúcio Moura**
- Bloco-DEM - Marcos Rogério*

Tocantins

- Bloco-PDT - Kátia Abreu*
- MDB - Eduardo Gomes**
- PSD - Irajá**

Amapá

- Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
- PSD - Lucas Barreto**
- Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

- Bloco-PROS - Telmário Mota*
- Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
- PRB - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

MDB - 13

Confúcio Moura.	RO
Dário Berger.	SC
Eduardo Braga.	AM
Eduardo Gomes.	TO
Fernando Bezerra Coelho.	PE
Jader Barbalho.	PA
Jarbas Vasconcelos.	PE
José Maranhão.	PB
Luiz Carlos do Carmo.	GO
Marcelo Castro.	PI
Marcio Bittar.	AC
Renan Calheiros.	AL
Simone Tebet.	MS

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13

PDT-4 / PSB-3 / PPS-3 / REDE-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	PPS / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	PPS / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Marcos do Val.	PPS / ES
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PR / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PR / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

PSDB - 8

Antonio Anastasia.	MG
Izalci Lucas.	DF
José Serra.	SP
Mara Gabrilli.	SP
Plínio Valério.	AM
Roberto Rocha.	MA
Rodrigo Cunha.	AL
Tasso Jereissati.	CE

PODE - 8

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Elmano Férrer.	PI
Lasier Martins.	RS
Oriovisto Guimarães.	PR
Romário.	RJ
Rose de Freitas.	ES
Styvenson Valentim.	RN

PP - 6

Ciro Nogueira.	PI
Daniella Ribeiro.	PB
Esperidião Amin.	SC
Luis Carlos Heinze.	RS
Mailza Gomes.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

PSL - 4

Flávio Bolsonaro.	RJ
Major Olímpio.	SP
Selma Arruda.	MT
Soraya Thronicke.	MS

S/Partido - 1

Reguffe.	DF
Mecias de Jesus.	RR

PRB - 1

Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
MDB.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
PODE.	8
PSDB.	8
PP.	6
PSL.	4
PRB.	1
S/Partido.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (Bloco-PPS-SE)
 Alvaro Dias* (-PODE-PR)
 Angelo Coronel** (-PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (-PSDB-MG)
 Arolde de Oliveira** (-PSD-RJ)
 Carlos Viana** (-PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (Bloco-DEM-RR)
 Cid Gomes** (Bloco-PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (-PP-PI)
 Confúcio Moura** (-MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (-PP-PB)
 Dário Berger* (-MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (Bloco-DEM-AP)
 Eduardo Braga** (-MDB-AM)
 Eduardo Girão** (-PODE-CE)
 Eduardo Gomes** (-MDB-TO)
 Eliziane Gama** (Bloco-PPS-MA)
 Elmano Férrer* (-PODE-PI)
 Esperidião Amin** (-PP-SC)
 Fabiano Contarato** (Bloco-REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (-MDB-PE)
 Fernando Collor* (Bloco-PROS-AL)
 Flávio Arns** (Bloco-REDE-PR)
 Flávio Bolsonaro** (-PSL-RJ)
 Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
 Irajá** (-PSD-TO)

Izalci Lucas** (-PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (-MDB-PA)
 Jaques Wagner** (Bloco-PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (-MDB-PE)
 Jayme Campos** (Bloco-DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (Bloco-PT-RN)
 Jorge Kajuru** (Bloco-PSB-GO)
 Jorginho Mello** (Bloco-PR-SC)
 José Maranhão* (-MDB-PB)
 José Serra* (-PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (Bloco-PDT-TO)
 Lasier Martins* (-PODE-RS)
 Leila Barros** (Bloco-PSB-DF)
 Lucas Barreto** (-PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (-PP-RS)
 Luiz Carlos do Carmo* (-MDB-GO)
 Mailza Gomes* (-PP-AC)
 Major Olímpio** (-PSL-SP)
 Mara Gabrilli** (-PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (-MDB-PI)
 Marcio Bittar** (-MDB-AC)
 Marcos Rogério** (Bloco-DEM-RO)
 Marcos do Val** (Bloco-PPS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (-PRB-RR)
 Nelsinho Trad** (-PSD-MS)
 Omar Aziz* (-PSD-AM)

Oriovisto Guimarães** (-PODE-PR)
 Otto Alencar* (-PSD-BA)
 Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
 Paulo Rocha* (Bloco-PT-PA)
 Plínio Valério** (-PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (Bloco-REDE-AP)
 Reguffe* (-S/Partido-DF)
 Renan Calheiros** (-MDB-AL)
 Roberto Rocha* (-PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (-PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (Bloco-DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (Bloco-PT-SE)
 Romário* (-PODE-RJ)
 Rose de Freitas* (-PODE-ES)
 Selma Arruda** (-PSL-MT)
 Sérgio Petecão** (-PSD-AC)
 Simone Tebet* (-MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (-PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (-PODE-RN)
 Tasso Jereissati* (-PSDB-CE)
 Telmário Mota* (Bloco-PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (-PP-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (Bloco-PSB-PB)
 Wellington Fagundes* (Bloco-PR-MT)
 Weverton** (Bloco-PDT-MA)
 Zenaide Maia** (Bloco-PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (Bloco-PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PPS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE) - 13	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9	Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9
Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (20) Líder do PDT - 4 Weverton (1) Líder do PPS - 3 Eliziane Gama (10) Líder do PSB - 3 Jorge Kajuru (2) Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (22)	Líder Humberto Costa - PT (13,19) Vice-Líder Zenaide Maia (18) Líder do PT - 6 Humberto Costa (13,19) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (23)	Líder Wellington Fagundes - PR (17) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (3,15) Jorginho Mello (9,16) Zequinha Marinho (14) Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (3,15) Líder do PR - 2 Jorginho Mello (9,16) Líder do PSC - 1
MDB - 13 Líder Eduardo Braga - MDB (6)	PSD - 9 Líder Otto Alencar - PSD (8)	PSDB - 8 Líder Roberto Rocha - PSDB (21)
PSL - 4 Líder Major Olímpio - PSL (7)	PP - 6 Líder Daniella Ribeiro - PP (4) Vice-Líder Ciro Nogueira (11)	PODE - 8 Líder Alvaro Dias - PODE (5)
PRB - 1 Líder Mecias de Jesus - PRB (12)		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
3. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
4. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
5. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
6. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
9. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
14. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
23. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

